



GOVERNO DO
TOCANTINS

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Processo: 2017/17010/000774

Data do Processo : 27/09/2017

Interessado: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECIJU - PALMAS

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO PARA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) AFIM DE ATENDER A PORTARIA Nº 583/17 DA SECIJU, QUE APURA POSSIVEL PREJUIZO AO ERÁRIO PÚBLICO CAUSADO NO CONVÊNIO 02/15 FIRMADO ENTRE A SECIJU E A ICOMTO.



GOVERNO DO

TOCANTINS

Secretaria da
Cidadania e Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

RESOLUÇÃO Nº ____ TCE/TO – 1ª Câmara

até

1. **Processo nº:** 6383/2016
2. **Classe de Assunto:** 06. Auditoria ou Inspeção
- 2.1. **Assunto:** 5. Inspeção
3. **Responsáveis:** **Gleidy Braga Ribeiro** (CPF: 990.653.471-00) – Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO** (CNPJ: 10.506.057/0001-10), **empresa INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO** (CNPJ: 23.606.250/0001-75), **Manoel Expedito José** (CPF: 053.989.407-91) – Assistente Administrativo/Setor de Convênios, **Desvânia Silva Tomás** (CPF: 430.502.471-34) – Chefe do Setor de Convênios, **José Américo Rosa Júnior** (CPF: 696.212.501-10) – Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio, **Rafaella Dias Siqueira** (CPF: 000.611.781-36) – Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal do Convênio, **Hudson Costa de Andrade** (CPF: 026.262.551-22) – Analista Técnico Jurídico, **Marina de Oliveira Galvão** (CPF: 032.659.901-09) – Assessora Jurídica, **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem** (CPF: 247.332.291-00) – Procuradora do Estado do Tocantins, **Nivair Vieira Borges** (CPF: 534.760.341-00) – Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo
4. **Órgão:** Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins
5. **Relator:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
6. **Representante do Ministério Público:** Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos
7. **Procurador constituído nos autos:** não atuou

EMENTA: INSPEÇÃO. VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ILEGÍTIMOS, ANTIECONÔMICOS, INFRAÇÃO À NORMA CONSTITUCIONAL E DANO AO ERÁRIO. CONVERSÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 6383/2016, versando sobre **Inspeção** determinada através da Resolução nº 183/2016 TCE-TO-Pleno, realizada no Termo de Convênio nº 002/2015, celebrado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO, que tem por objeto o repasse financeiro para realização do Projeto denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o recurso é decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Toinho Andrade à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 e,

Considerando que após a realização dos trabalhos a equipe da 1ª Diretoria de Controle Externo emitiu o Relatório de Inspeção nº 05/2016, cujo resultado evidencia irregularidades;

Considerando, por fim, tudo mais que dos autos consta, bem como o inteiro teor do Voto, parte integrante deste decisum,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I – **Acolher** as manifestações de defesa da senhora **Desvânia da Silva Tomaz** **Chefe do Setor de Convênios**, bem como dos pareceristas **Hudson**, Analista Técnico Jurídico; **Marina de Oliveira Galvão**, Assessora Jurídica; **Nivair Vieira Borges**, Procurador do Estado do Tocantins; **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem**, Procuradora do Estado do Tocantins, pois não ficou comprovada a má-fé ou dolo dos mesmos, de modo a excluí-los do rol de responsáveis;

II – **Acolher o Relatório de Inspeção nº 05/2016**, elaborado pela Primeira Diretoria de Controle Externo, realizada na Secretaria de Cidadania e Justiça, em 2015, sob a responsabilidade da senhora Gleidy Braga Ribeiro, Secretária na época;

III – **Aplicar** multa prevista no art. 39, II, da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 159, II do RITCE/TO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a senhora Gleidy Braga Ribeiro, ex-secretária da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, conforme conduta apontadas no Relatório de Inspeção nº 05/2016 (item 9.6, deste voto);

IV – Fixar-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas ao Fundo de Aperfeiçoamento e Modernização do TCE/TO, atualizadas monetariamente na data do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

V – Autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens anteriores, atualizadas monetariamente, na forma da legislação em vigor caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 96, inciso II, da Lei n. 1.284/2001;

VI – Autorizar, desde já, com amparo no art. 94 da Lei nº 1.284/2001 c/c o artigo 84 do RITCE, o parcelamento da multa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo à responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 84, §§1º e 2º), observadas as disposições contidas na IN-TCE/TO nº 003/2009, bem como o limite mínimo definido pelo Tribunal Pleno;

VII – Determinar que a **Secretaria da Primeira Câmara** proceda a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a fim de que surta os efeitos legais, bem como cientifique aos responsáveis por meio processual adequado, e imediatamente à **COPRO**, para cumprimento das determinações abaixo:

VIII – Com base no art. 74, inciso III, da Lei Estadual nº 1.284/2001¹ c/c artigo 63, § 2º, inciso II² e art. 6, incisos II e III³ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, **determine a Coordenadoria de Protocolo Geral**:

¹ (Lei Estadual nº 1.284/2001) **Art. 74.** Para os efeitos desta Lei, conceituam-se: (...) III - tomada de contas especial, a ação determinada pelo Tribunal ou autoridade competente ao órgão central do controle interno, ou equivalente, para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano;

²(RITCE/TO) **Art. 63** - Nos termos do artigo 74, incisos II e III da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, a tomada de contas e a tomada de contas especial são ações desempenhadas, em caráter de urgência, para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - PRESIDENTE (A) / RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbefbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 06/11/2018 18:28:08

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS - PROCURADOR (A) DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matrícula: 239924

Código de Autenticação: d147c82035885a8e134e71fdd20a5882 - 06/11/2018 14:40:19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

VIIIA) a formação de processo apartado de natureza de **Tomada de Contas Especial** com os elementos relativos as irregularidades constatadas (itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.1, do Relatório de Inspeção nº 05/2016), a partir da reprodução de cópias de todas as peças (PDFs) destes autos, notificando os responsáveis de que a matéria será apreciada pelo Tribunal doravante no apartado a ser constituído;

VIIIB) nos autos que serão instaurados deve constar no rol de responsável os seguintes: **Gleidy Braga Ribeiro**, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, à época, bem como do **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO** e da empresa **INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO** e **José Américo Rosa Júnior**, Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio;

VIIIC) autuada a **Tomada de Contas Especial**, volvam os autos a esta Relatoria;

VIIID) proceder o encaminhamento dos autos principais à **Secretaria da Primeira Câmara** para aguardar o Transcurso do prazo recursal.

IX – Determinar o envio dos autos ao **Cartório de Contas deste Tribunal** para adoção das providências de sua alçada e, após, à **Coordenadoria de Protocolo** para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos _____ dias do mês de novembro de 2018.

devidamente quantificado. (...) § 2º - A tomada de contas é a ação desempenhada pela própria autoridade administrativa.(...) II - pelo Tribunal de Contas, ex-officio.

³(RITCE/TO) Art. 65 - São fatos ensejadores da instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial: I - a omissão do dever de prestar contas, caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou pelos Municípios; II - **desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos**; III - **prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

1. Processo nº: 6383/2016

2. Classe de Assunto: 06. Auditoria ou Inspeção

2.1. Assunto: 5. Inspeção

3. Responsáveis: **Gleidy Braga Ribeiro** (CPF: 990.653.471-00) – Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO** (CNPJ: 10.506.057/0001-10), **empresa INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO** (CNPJ: 23.606.250/0001-75), **Manoel Expedito José** (CPF: 053.989.407-91) – Assistente Administrativo/Setor de Convênios, **Desvânia Silva Tomás** (CPF: 430.502.471-34) – Chefe do Setor de Convênios, **José Américo Rosa Júnior** (CPF: 696.212.501-10) – Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio, **Rafaella Dias Siqueira** (CPF: 000.611.781-36) – Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal do Convênio, **Hudson Costa de Andrade** (CPF: 026.262.551-22) – Analista Técnico Jurídico, **Marina de Oliveira Galvão** (CPF: 032.659.901-09) – Assessora Jurídica, **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem** (CPF: 247.332.291-00) – Procuradora do Estado do Tocantins, **Nivair Vieira Borges** (CPF: 534.760.341-00) – Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo

4. Órgão: Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins

5. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

6. Representante do Ministério Público: Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos

7. Procurador constituído nos autos: não atuou

8. RELATÓRIO Nº 137/2018

8.1. Versam os presentes autos sobre **Inspeção** determinada através da Resolução nº 183/2016 TCE-TO-Pleno, realizada no Termo de Convênio nº 002/2015, celebrado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO, que tem por objeto o repasse financeiro para realização do Projeto denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o recurso é decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Toinho Andrade à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

8.2. A Diretoria Geral de Controle Externo, por meio do Despacho nº 130/2016 (evento 8), encaminhou os autos à Primeira Diretoria de Controle Externo para indicação dos técnicos e fixação do período para realização da inspeção.

8.3. A Primeira Diretoria de Controle Externo, apresentou o Relatório de Inspeção nº 05/2016 emitido em 07/11/2016 (evento 9), e em síntese concluiu nos seguintes termos:

As seguintes irregularidades foram identificadas neste trabalho:

- a) A celebração do convênio foi irregular, devido ao não atendimento das condições de regularidade cadastral e pelo fato de a empresa não existir fisicamente;
- b) Não houve pesquisa prévia para estimativa dos custos com o Projeto, a celebração do convênio foi realizada com Instituição sem experiência comprovada para a realização dos serviços, além de ter havido conluio entre o Instituto e a empresa para aquisição de material gráfico e nenhum material gráfico ter sido entregue;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

c) O Instituto não realizou nenhuma palestra socioeducativa conforme o plano de trabalho, recebeu 25% (vinte e cinco por cento) do valor do convênio, realizou a compra e pagamento de material gráfico que não foi utilizado, não apresentou onde se encontra este material para sua prestação de contas, e apresentou requerimento dizendo não ter mais interesse em prosseguir com o convênio.

d) Diante dos fatos elencados no relatório, fica evidente o prejuízo causado ao erário no valor total do repasse de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), devendo este valor ser atualizado monetariamente, e aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis.

8.4. Por intermédio do Despacho nº 853/2016 (evento 10), esta Relatoria, encaminhou os presentes autos à CODIL para promover as devidas citações.

8.5. A Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, emitiu a Certidão nº 062/2017/RELT1-CODIL (Evento 24), nos seguintes termos:

Certifico e dou fé que as razões do Contraditório e Ampla Defesa dos interessados a Empresa Inova Serviços e Comércio na pessoa de sua representante Jane dos Santos Araújo foi citada via SICOP no dia 11/11/2016 cumpriu diligencia com Expediente nº 14.826/2016 no dia 25/11/2016 dentro do prazo regimental a Empresa Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO, foi efetivado citação via SICOP impossibilitado de juntar declaração de Recebimento foi citada por Diário Oficial nº 4.799 publicado no dia 02/02/2017 cumpriu diligencia com Expediente nº 1125/2017, em 17/02/2017 dentro do prazo regimental portanto Tempestivos.

A interessada **Gleidy Braga Ribeiro** acima mencionada, foi citada através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme Declaração de Envio no dia 11/11/2016 deu ciência no dia 30/11/2016 conforme Declaração de Recebimento. Esgotou o prazo regimental, **não houve manifestação** até o momento, **portanto considerada REVEL** no termo art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal.

8.6. A Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Convênios, manifestou-se por meio do Parecer nº 14/2017 (evento 25), conforme segue:

Diante das evidências apontadas pela Defensoria Pública Através do Núcleo de Defesa da Saúde – NUSA, Ofício / NUSA /DPTO N. 156/2016 e Apontamentos do Relatório Inspeção 005/2016 – 1º Diretoria de Controle Externo –TCE – TO, podemos concluir que este convenio foi preparado para beneficiar um pequeno grupo, causado prejuízo ao erário, devendo os responsáveis serem responsabilizados de acordo com a legislação vigente.

8.7. A Primeira Diretoria de Controle Externo, apresentou a Análise de Defesa nº 24/2017 (evento 26), manifestando-se da seguinte forma:

1) DEFESA PARA A CITAÇÃO Nº 2429/2016/RELT1-CODIL (Sra. Gleidy Braga Ribeiro). Não apresentou defesa
Em conformidade com a informação constante na CERTIDÃO Nº 062/2017 –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

RELT1 - CODIL de 20 de fevereiro de 2017, a responsável já mencionada não atendeu à Citação nº 2429/2016 – RELT1 - CODIL. Portanto, considerada Revel, para todos os efeitos, nos termos do Art. 216 do Regimento Interno.

2) DEFESA PARA A CITAÇÃO Nº 2430/2016/RELT1-CODIL (Empresa Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO).

ACHADO: Não houve previa pesquisa de preço.

As justificativas apresentadas não são suficientes para sanar as irregularidades, pois não foram trazidos elementos suficientes para reformar o entendimento descrito no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 005/2016 e no PARECER Nº 014/2017, portanto consideramos como não atendido.

ACHADO: Concluo entre o Instituto e a empresa para aquisição de material gráfico.

As justificativas apresentadas não são suficientes para sanar as irregularidades, pois não foram trazidos elementos suficientes para reformar o entendimento descrito no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 005/2016 e no PARECER Nº 014/2017, portanto consideramos como não atendido.

ACHADO: Inexecução do Objeto do Convênio.

As justificativas apresentadas não são suficientes para sanar as irregularidades, pois não foram trazidos elementos suficientes para reformar o entendimento descrito no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 005/2016 e no PARECER Nº 014/2017, portanto consideramos como não atendido.

ACHADO: Celebração de Convênio com Instituição sem experiência comprovada.

As justificativas apresentadas não são suficientes para sanar as irregularidades, pois não foram trazidos elementos suficientes para reformar o entendimento descrito no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 005/2016 e no PARECER Nº 014/2017, portanto consideramos como não atendido.

3) DEFESA PARA A CITAÇÃO Nº 2431/2016/RELT1-CODIL (Empresa Jane dos Santos Araújo).

ACHADO: Empresa contratada não existe fisicamente.

As justificativas apresentadas são suficientes para sanar as irregularidades, pois foi comprovado nos autos a existência física da empresa, portanto consideramos como atendido.

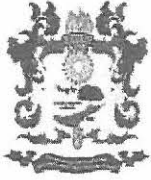
ACHADO: Concluo entre o Instituto e a empresa para aquisição de material gráfico.

As justificativas apresentadas não são suficientes para sanar as irregularidades, pois não foram trazidos elementos suficientes para reformar o entendimento descrito no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 005/2016 e no PARECER Nº 014/2017, portanto consideramos como não atendido.

8.8. Em 08/05/2017, aportou nesta Relatoria, o Expediente nº 5533/2017 (evento 27) apresentado por Sandra Rodrigues de Sousa Costa, Presidente do Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO, por meio do qual apresenta justificativas/esclarecimentos referente ao Processo nº 6383/2016 (Inspeção).

8.9. Esta Relatoria, mediante o Despacho nº 769/2017, expôs o que segue:

6.3. Embora, à luz do disposto no art. 204, parágrafo único, do RITCE-TO, tal manifestação pudesse ser considerada preclusa, a atenção que este Tribunal dedica ao princípio da verdade real, em especial a apresentação de esclarecimentos que podem elucidar fatos relevantes para o deslinde da matéria (art. 211, parágrafo único, do RITCE-TO), e considerando ainda que o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

processo encontra-se no Corpo Especial de Auditores, entendo prudente a juntada do mesmo para o devido exame.

6.4. Assim, determino a juntada do Expediente nº 5533/2017 ao Processo nº 6383/2016, mesmo após o término do prazo legal, em respeito aos princípios da verdade real, da instrumentalidade das formas, do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Deixo de determinar o retorno à Coordenadoria de Atos, Contratos e Convênios, por vislumbrar que tal medida não condiz com os princípios da economicidade, da duração razoável do processo e da cooperação das partes.

6.6. Inobstante à aplicação dos princípios da busca da verdade material e da instrumentalidade das formas, entendo que os princípios da duração razoável do processo, da cooperação das partes, da economia e da lealdade processual também devem ser respeitados.

6.7. Diante do exposto, determino a remessa deste expediente ao Corpo Especial de Auditores-COREA, para que proceda sua juntada aos autos nº 6383/2016 (Inspeção).

8.10. O Corpo Especial de Auditores, mediante o Parecer nº 1288/2017 (evento 28), da lavra do Conselheiro Substituto Leondiniz Gomes, manifestou-se no sentido de aprovar o Relatório de Inspeção nº 05/2016, de 07/11/2016.

8.11. O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes, nos termos do Parecer nº 2.037/2015 (evento 29), manifestou-se pelo acolhimento do relatório de inspeção, decidindo pela ilegalidade do Convênio, bem como pela conversão dos presentes autos em tomada de contas especial.

8.12. Apesar de os autos chegarem com pronunciamentos conclusivos emitidos pelas unidades técnicas e Ministério Público de Contas, entendemos prudente a promoção de nova diligência, devido, sobretudo, a necessidade de inclusão de novos atores no polo processual, e por intermédio do Despacho nº 769/2017 (evento 30), determinamos a devidas citações.

8.13. A Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, emitiu a Certidão nº 667/2017/RELT1-CODIL (evento 74), conforme segue:

Certifico e dou fé que as razões do Contraditório e Ampla Defesa dos interessados **José Américo Rosa Júnior, Hudson Costa de Andrade, Marina de Oliveira Galvão, Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem e Nivair Vieira Borges** foram citados via SICOP no dia 18/10/2017 e fisicamente **apresentaram cumprimento de diligencia** respectivamente pelo SICOP e com expedientes nº 12025/2017 dia 25/10/2017, 12185/2017 em 31/10/2017, 12449/2017 em 10/11/2017 eventos (65, 68, 71, 72, e 73), Dentro do Prazo regimental, portanto, Tempestivos.

Os interessados **Gleidy Braga Ribeiro, Desvânia Silva Tomás, Manoel Expedito José, Rafaella Dias Siqueira e INOVA SERVIÇOS e COMERCIO** acima mencionados, foram citados através do SICOP, conforme Declaração de Envio no dia 18/10/2017 deram ciência no E-mail cadastrado nesta Corte de Contas e fisicamente. Esgotou o prazo regimental, **não houve manifestação até o momento, portanto considerados REVEIS** no termo art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal. A Empresa **Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO**, foi citada através do SICOP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

conforme Declaração de Envio no dia 18/10/2017 não deu ciência no E-mail cadastrado nesta Corte de Contas. Esgotou o prazo regimental, **não houve manifestação até o momento, portanto considerada REVEL** no termo art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal.

8.14. Consoante o Despacho nº 939/2017 (evento 76), da lavra do Conselheiro Relator, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – CAENG, para manifestações, logo após, à Primeira Diretoria de Controle Externo, ao Corpo Especial de Auditores e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas, para manifestações.

8.15. Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia-CAENG, por meio do Parecer Técnico nº 03/2018 (evento 77), considerou que o Convênio nº 002/2015, está eivado de irregularidades, sugerindo a aplicação de multa a senhora Gleidy Braga Ribeiro, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, bem como aplicação da multa prevista no art. 39, IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, c/c art. 158, IV do Regimento Interno deste Tribunal, as senhoras Desvania Da Silva Tomaz, Gleidy Braga Ribeiro, Jane Dos Santos Araújo, Rafaella Dias Siqueira e ao Instituto Comunitário Do Tocantins – ICOMTO. Aplicar a multa prevista no inciso VI, art. 39, da Lei Orgânica c/c art. 159, VI do regimento Interno deste Tribunal ao senhor José Américo Rosa Júnior, Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio. Quanto as senhoras Marina de Oliveira Galvão, Assessora Jurídica-OAB/TO nº 6839; Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem, Procuradora do Estado do Tocantins e o senhor Nivair Vieira Borges, Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo, considerou que fizeram seu trabalho sempre alertando ao gestor todas as irregularidades durante o processo licitatório.

8.16. O Corpo Especial de Auditores, mediante o Parecer nº 61/2018 (evento 78), da lavra do Conselheiro Substituto Leondiniz Gomes, concluiu pela aprovação do Relatório de Inspeção nº 005, de 07/11/2016, ratificando o seu Parecer nº 1288/2017.

8.17. Os responsáveis José Américo Rosa Júnior, Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio e Desvânia Da Silva Tomaz, Chefe do Setor de Convênios apresentaram alegações de defesa, respectivamente, através dos expedientes nºs 1020/2018 e 1064/2018, e, ambos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, para juntada aos autos nº 6383/2016 (Inspeção), para a devida manifestação, conforme os Despachos nºs 106/2018 e 118/2018 (eventos 79 e 80).

8.18. O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes, nos termos do Parecer nº 114/2018 (evento 81), opinou pelo acolhimento e aprovação do Relatório de Inspeção nº 005/2016.

8.19. Esta Relatoria, mediante o Despacho nº 166/2018 (evento 82), proferiu o que segue:

8.2. Considerando a promoção de nova diligência, devido, sobretudo, a necessidade de inclusão de novos atores no polo processual, **conforme Despacho nº 769/2017, desta Relatoria.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbefbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 26/10/2018 10:41:36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

9. VOTO

9.1. A matéria em exame encontra fundamento na Lei Estadual nº 1.284/2001, precisamente em seu art. 110, I, cuja íntegra descreve-se abaixo:

Art. 110. Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial:

II - **realizar, por iniciativa própria, na forma estabelecida no Regimento Interno, inspeções e auditorias de mesma natureza que as previstas no inciso I do art. 108 desta Lei;** (grifamos)

9.2. De igual maneira, o Regimento Interno deste Tribunal, na seção dedicada às Auditorias e Inspeções, assim disciplina a matéria:

Art. 125 - O Tribunal de Contas realizará nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, inclusive para atender a solicitação do Poder Legislativo ou de sua comissão técnica ou de inquérito, **auditorias e inspeções, com a finalidade de:**
I - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades quanto os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade;

II - avaliar a organização, eficiência e eficácia do controle interno;

III - acompanhar a execução dos planos, programas e projetos das unidades, quanto aos aspectos de economia, eficiência e efetividade;

IV - fornecer elementos para julgamento ou emissão de parecer prévio das contas submetidas ao seu exame. (grifamos)

9.3. O escopo desta **Inspeção**, materializada pela **Resolução TCE-TO nº 183/2016-Pleno**, publicada no B.O.TCE/TO nº 1.621 em 16/05/2016, foi obter dados, documentos e apurar possíveis irregularidades na execução do **Convênio nº 02, de 20/10/2015**, celebrado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, representada pela senhora Gleidy Braga Ribeiro, Secretária e o Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO, representado pela senhora Sandra Rodrigues de Sousa Costa, tendo como objeto o repasse financeiro para realização do Projeto denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", destinado a desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida, sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com vigência de 150 dias, sendo que o recurso é decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Toinho Andrade à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

9.4. A Primeira Diretoria de Controle Externo emitiu o **Relatório de Inspeção nº 05, de 07/11/2016** salientando que o Convênio foi firmado entre as partes acima mencionadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), porém a fiscalização ocorreu sobre o valor do repasse parcial feito à Conveniente, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme documento SIAFEM-PROGAMÇÃO-DESEMBOLSO, de 26/02/2016 (evento 9 – pdf1).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

9.5. Instrui que o Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO, representado pela senhora Sandra Rodrigues de Sousa Costa, em 19/11/2015 celebrou contrato com Empresa Inova Serviços e Comércio, representada pela senhora Jane dos Santos Araújo, tendo como objeto a prestação de serviço de materiais gráficos em prol do Convênio nº 02/2015, no valor total de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

9.6. Assim, o referido Relatório de Inspeção aponta as irregularidades detectadas, bem como propõe a citação dos responsáveis para apresentarem suas alegações de defesa acerca das irregularidades notadas. Vejamos:

ACHADO: Não atendimento das condições de regularidade cadastral.	CONDIÇÃO ENCONTRADA: Não foi realizada a notificação da celebração do Convênio ao Poder Legislativo.	RESPONSABILIZAÇÃO: Responsável: Gleidy Braga Ribeiro, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins Conduta: Celebração de convênio sem atender aos critérios mínimos exigidos pela legislação. Nexo de Causalidade: Realizou a celebração do convênio. Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
ACHADO: Empresa contratada não existe fisicamente.	CONDIÇÃO ENCONTRADA: Em visita ao endereço da empresa foi verificado que a mesma não existe fisicamente. No endereço consta como Quadra 104 Norte, Avenida LO-02, Conj. 01, Lote 34, Sala 04, mas no local não existe a Sala 04, apenas Salas 01 e 02 com outras empresas instaladas no local. OBS: Relatório apresenta imagem do endereço em visita "in loco" realizada no dia 20/09/2016 (fl 06)	RESPONSABILIZAÇÃO: Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa, Presidente do Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO Período: Todo o período relativo ao convênio até atual. Conduta: Contratação de empresa inidônea e inexistente. Nexo de Causalidade: Realização de contratação e pagamentos indevidos. Valor: R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Responsável: Jane dos Santos Araújo, Representante da Empresa Contratada / INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO Período: 19/11/2015 até 11/03/2016 Conduta: Criação de empresa apenas para recebimento de repasses de convênios. Nexo de Causalidade: Recebimento de recursos sem comprovação da contraprestação dos serviços. Valor: R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
ACHADO:	CONDIÇÃO ENCONTRADA:	RESPONSABILIZAÇÃO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

<p>Não houve pesquisa prévia para estimativa dos custos com o Projeto.</p>	<p>Verificou-se que não houve pesquisa prévia para estimativa dos custos com o Projeto quando da apresentação do Plano de Trabalho, fls. 03/19, pela Presidente do ICOMTO. Esta afirmação se dá em virtude de que a pesquisa apresentada foi realizada apenas 01 (um) dia antes da assinatura do convênio, conforme demonstrado nas fls. 160/174, todas datadas de 19/10/2015, e o convênio assinado em 20/10/2015. Tal fato também foi descrito no Parecer da Procuradoria Geral do Estado, fls. 88/90, que descreveu: “Outra pendência identificada prende-se à ausência de pesquisa prévia de mercado, a fim de comprovar os valores demandados, com efetiva constatação do preço real praticado no mercado.”</p>	<p>Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa, Presidente do Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO Período: Todo o período relativo ao convênio até atual. Conduta: Apresentação da estimativa de custos com o Projeto, sem constar pesquisa prévia de preços de mercado Nexo de Causalidade: Não realizou pesquisa prévia para estimativa de custos com o projeto. Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).</p>
<p>ACHADO: Celebração de convênio com Instituição sem experiência comprovada.</p>	<p>CONDIÇÃO ENCONTRADA: Verificou-se que houve alteração do nome da Associação e de seus objetivos, que antes se chamava Associação de Fisculturismo de Palmas e passou a se chamar Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO, conforme demonstrado na cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11/04/2015 (fls. 40/41). Com isso, verifica-se que o Instituto em comento não possui experiência comprovada na área de educação e saúde para qual foi firmado o convenio, visto que o objetivo do mesmo era o desenvolvimento de ações em 40 municípios, a fim de orientar e acompanhar a população local sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas.</p>	<p>RESPONSABILIZAÇÃO: Responsável: Gleidy Braga Ribeiro, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins Conduta: Celebração de convênio com instituição sem experiência comprovada, mesmo com alerta realizado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Nexo de Causalidade: Assinou o termo de convênio. Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).</p>
<p>ACHADO: Conluio entre o Instituto e a empresa para aquisição de material gráfico.</p>	<p>CONDIÇÃO ENCONTRADA: Um dia antes da assinatura do convênio foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços. Quando da realização da cotação para realizar a compra “parcial” de material gráfico, foram realizadas mais 03 (três) pesquisas de preços, que obteve a empresa INOVA Comércio e Serviços como a vencedora. Verificou-se que o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o ICOMTO e a empresa INOVA foi datado de 19/11/2015, mas o que se notou foi o fato de que a proposta apresentada previamente pela empresa Premium Comercial tinha validade de 60 dias, pois foi apresentada dia 19/10/2015; e quando da apresentação da segunda proposta na data de 11/11/2015 (23 dias após a primeira proposta), os valores unitários apresentados foram maiores do que a primeira proposta ainda vigente. Já a proposta da empresa</p>	<p>RESPONSABILIZAÇÃO: Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa, Presidente do Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO Período: Todo o período relativo ao convênio até atual. Conduta: Ação dolosa que almejou a Presidente com o intuito de beneficiar a empresa Inova, conforme se comprova na tabela acima. Nexo de Causalidade: Direcionamento de proposta para realização de contratação e pagamento. Valor: R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Responsável: Jane dos Santos Araújo, Representante da Empresa Contratada / INOVA SERVIÇOS E</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

	<p>INOVA apresentou seus valores unitários idênticos ao da primeira cotação da empresa Premium Comercial, portanto, fica comprovado o conluio realizado entre o ICOMTO e a empresa INOVA para o direcionamento da cotação a seu favor.</p> <p>OBS: O Relatório apresenta tabelas demonstrando o relato acima (fls 10 e 11)</p>	<p>COMÉRCIO – CNPJ: 23.606.250/0001-75 Período: 19/11/2015 até 11/03/2016 Conduta: Ação dolosa ao apresentar preços idênticos, através de proposta escrita, da empresa Premium Comercial, com o intuito de firmar contrato com o Instituto. Nexo de Causalidade: Apresentação de proposta escrita idêntica à que a empresa Premium Comercial apresentou na primeira cotação. Valor: R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).</p>
<p>ACHADO: Inexecução do Objeto do Convênio</p>	<p>CONDIÇÃO ENCONTRADA: Não foi juntado aos autos de prestação de contas nenhum exemplar dos materiais gráficos que “supostamente” foram confeccionados, bem como onde se localiza este material, já que o convênio foi encerrado por iniciativa do ICOMTO sem ocorrer a realização das palestras socioeducativas propostas. Houveram apenas 10 palestras de apresentação do projeto onde não houve uso deste material, e os valores repassados não foram devolvidos ao erário, conforme descrito no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborado pelo fiscal do Convênio.</p>	<p>RESPONSABILIZAÇÃO: Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa, Presidente do Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO Período: Todo o período relativo ao convênio até atual. Conduta: Inexecução do Objeto pactuado no Convênio. Nexo de Causalidade: Não comprovação da aplicação dos recursos nos termos do convênio firmado. Valor: R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)</p>

9.7. Ressalta que diante dos fatos elencados no relatório, fica evidente o prejuízo causado ao erário no valor total do repasse de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), devendo este valor ser atualizado monetariamente, e aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis.

9.8. Em observância ao Princípio do Contraditório e da Ampla defesa, determinamos ao setor competente a citação da senhora **Gleidy Braga Ribeiro**, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, à época, bem como do **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO** e da empresa **INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO**, sendo que o referido Instituto e a empresa apresentaram suas alegações, e a senhora Gleidy Braga Ribeiro **manteve-se revel**, conforme Certidão nº 062/2017/RELT1-CODIL (Evento 24).

9.9. A **Empresa Inova Serviços e Comércio** na pessoa de sua representante Jane dos Santos Araújo foi citada via SICOP no dia 11/11/2016 cumpriu diligência com **Expediente nº 14.826/2016** no dia 25/11/2016 dentro do prazo regimental e o **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO**, foi efetivado citação via SICOP impossibilitado de juntar declaração de Recebimento foi citada por Diário Oficial nº 4.799 publicado no dia 02/02/2017 cumpriu diligência com **Expediente nº 1125/2017** em 17/02/2017 dentro do prazo regimental.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

9.10. A 1ª Diretoria de Controle Externo, por meio da **Análise de Defesa nº 24/2017**, concluiu que as justificativas apresentadas pela **Empresa Inova Serviços e Comércio** e o **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO** em relação a ausência de prévia pesquisa de preço, conluio entre o Instituto e a empresa para aquisição de material gráfico, inexecução do objeto do Convênio, celebração de convênio com instituição sem experiência comprovada, foram consideradas como não atendidas, quanto ao apontamento de que a empresa contratada não existe fisicamente, esta foi considerada como atendida, tendo a representante da empresa esclarecido que há época do serviço prestado era **Quadra 104 norte, Av. LO - 02 , Lt 09 , Sala 04**, atualmente o endereço da empresa é 104 norte, Av. LO 02, Conjunto 01, lote 30, sala 107, conforme Alvará de Licença para Localização e Funcionamento anexo aos autos, com data de **emissão em 11/03/2016 e validade até 31/01/2017** (evento 19 - fl 4).

9.11. Importa salientar que constam nos autos comprovante de transferência eletrônica/Banco do Brasil¹, tendo como remetente o Instituto Comunitário-ICOMTO, e favorecido Jane dos Santos Araújo, bem como Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos – NFS-e², no valor de R\$ 249,600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), ambos **emitidos em 11/03/2016**, referente a prestação de serviços pela senhora Jane dos Santos Araújo, representante da Empresa Inova Serviços e Comércio.

9.12. Nota-se indícios de conduta irregular, qual seja, criação de empresa apenas para recebimento de repasses de convênios, tendo em vista que a data do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa contratada é a mesma da data de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos – NFS-e, no valor de R\$ 249,600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), citada no item anterior.

9.13. Tendo em vista a indispensabilidade do envio a esta Corte de Contas, do processo por completo que subsidiou o Termo de Convênio nº 02/2015, bem como de manifestação/esclarecimentos de demais servidores que atuaram no referido processo, sendo portanto a necessidade de inclusão de novos atores no polo processual, determinamos ao setor competente as devidas citações, para que os responsáveis se manifestassem, quanto aos apontamentos constantes do **Relatório de Inspeção nº 005/2016, conforme sintetizado no demonstrativo abaixo:**

RESPONSÁVEIS	RECEBIMENTO	ALEGAÇÕES DE DEFESA
José Américo Rosa Júnior - Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio	Citação nº 2310/2017 (evento 35) Citação-física nº 2310/2017 (evento 62) Declaração ciência SICOP (evento 70)	Manifestação via SICOP (evento 71) Manifestação por meio do Expediente nº 1020/2018 (evento 79) Manifestação por meio do Expediente nº 2904/2018 (evento 83)
Hudson Costa de Andrade - Analista Técnico Jurídico – OAB/PA 19749	Citação nº 2312/2017 (evento 37) Declaração ciência SICOP (evento 60) Citação-física nº 2312/2017 (evento 64)	Expediente nº 12025/2017 (evento 65)

¹ Evento 09 – pfd 1 – fls 108

² Evento 23 – fl 72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

Marina de Oliveira Galvão - Assessora Jurídica – OAB/TO 6839	Citação nº 2313/2017 (evento 38) Declaração ciência SICOP (evento 55); Citação-física nº 2313/2017 (evento 58)	Expediente nº 12185/2017 (evento 68)
Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem - Procuradora do Estado do Tocantins – OAB/TO 368	Citação nº 2314/2017 (evento 39) Citação-física nº 2314/2017 (evento 66)	Expediente nº 12449/2017 (evento 73)
Nivair Vieira Borges - Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo – OAB -/TO 1017	Citação nº 2315/2017 (evento 40) Citação-física nº 2315/2017 (evento 67) Declaração ciência SICOP (evento 69)	Alegação de Defesa ou Razões de Justificativa nº 1607681/2017 – SICOP (evento 72)
Gleidy Braga Ribeiro, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;	Nova Citação nº 2307/2017 (apresentar processo por completo que subsidiou o Termo de Convênio nº 02/2015) (evento 32) Declaração ciência SICOP (evento 56)	Não apresentou manifestação
Desvânia Silva Tomás, Chefe do Setor de Convênios;	Citação nº 2307/2017 (evento 33) Declaração ciência SICOP (evento 59) Citação-física nº 2308/2017 (evento 61)	Expediente nº 1064/2018 (Evento 80)
Manoel Expedito José, Assistente Administrativo/Setor de Convênios;	Citação nº 2309/2017 (evento 34) Citação-física nº 2309/2017 (evento 57)	Não apresentou manifestação
Rafaella Dias Siqueira, Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal de Convênio	Citação nº 2311/2017 (evento 36) Citação-física nº 2311/2017 (evento 63)	Não apresentou manifestação

9.14. Conforme previsão legal e regimental, após a emissão dos pareceres conclusivos dos órgãos técnicos e instrutivos desta Corte de Contas, passarei à análise integrada dos documentos e justificativas apresentadas pelos responsáveis.

9.15. Pois bem. O senhor **José Américo Rosa Junior, Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio nº 20/2015**, em sua defesa apresenta, em síntese, os seguintes esclarecimentos:

“O convênio foi cancelado a pedido do Instituto, e até o encerramento do Convênio, a Secretária da Fazenda tinha efetuado o pagamento de 25% do projeto. (...). Até o momento do cancelamento fora executado o pré-lançamento do projeto com distribuição de materiais informativos e apresentação de como seria a execução do projeto em 10 escolas de 8 (oito) municípios conforme relatório e fotos em anexo ao processo de concessão sob o número 2015/17010/00490. (...) O recurso foi gasto pelo instituto com material gráfico para prevenção. O material não utilizado foi devolvido para Secretaria de Educação Esporte e Juventude do Governo do Estado pois poderiam ser reutilizados no projeto Caravana da Juventude que já percorreu 58 municípios. (...) Todo o processo foi feito com base na Lei 13.019/2014, e o Manual de Emendas Parlamentares, disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, e fora analisado pela Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado, jurídico desta Secretaria e Conselho Estadual sobre Droga. (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

Após a conclusão da análise da prestação de contas, datada de 21 de setembro de 2016, feita pela Assessoria de Planejamento da Secretaria da Cidadania e Justiça, que aprovou a prestação de contas com ressalva, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins sob o nº 4.959 de 25 de setembro de 2017, a PORTARIA SECLJU/TO nº 583 que resolve constituir a Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na execução do convênio nº 02/2015. (...). No dia 28 de dezembro de 2016 às 15h foi feita diligência até a sede do instituto localizado na Rua MS 10, Quadra 19A, Lote 19, Setor Morada do Sol 3, com intuito de averiguar quais materiais que sobraram após o lançamento do projeto em 8 (oito) municípios, no local foram encontrados, com registros fotográficos, os seguintes materiais:

Cartaz OFF-SET, 66x80, Couchê 250 grs.: 210 unidades;
Cartaz OFF-SET, 46x64, Couchê 250 grs.: 290 unidades;
Cartaz OFF-SET, 66x96, Couchê 250 grs.: 155 unidades; Folder 21 cm, Larg. X 31 cm Alt, 230 grs.: 2.000 unidades;
Folder 60 cm, Larg. X 29,70 cm Alt., 250 grs.: 2.400 unidades; Folder 42 cm, Larg. X 24 cm Alt., 250 grs.: 3.000 unidades;
Folder 79 cm, Larg. X 30 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
Flyer 21 cm, Larg. X 29,70 cm Alt. 230 grs.: 500 unidades;
Flyer 27 cm, Larg. X 27 cm Alt. 170 grs.: 1.100 unidades;
Flyer 10 cm, Larg. X 9 cm Alt. 250 grs.: 1.700 unidades;
Certificado Frente de Verso, formato 8, 4/1 cores, papel AP 180 gramas: 500 unidades;
Marcador de Pagina, 7 cm, Larg. X 20 cm, Alt, 300 gr, 4X4 cores, 500 unidades;

(...) Sobre a Tomada de Contas Especial, encerrada em 12 de dezembro de 2017 foi concluído que houve um prejuízo ao erário no valor de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) referente aos materiais não utilizados pelo instituto, e juntamente com o Processo de Tomada de Contas Especial, foram juntados todos os comprovantes de que os materiais foram reaproveitados em outro projeto do Governo do Estado com palestras sobre os mesmos temas do convênio em questão, gravidez na adolescência, evasão escolar, bullying, DST,s e vários outros temas para juventude. (destaquei)

9.16. Em análise aos documentos apresentados pelo senhor **José Américo Rosa Junior, Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio nº 20/2015**, constam os seguintes documentos:

- ✓ Imagens de exemplares dos materiais gráficos juntado aos autos de prestação de contas (2016/17010/1105);
- ✓ Diário Oficial nº 4.959, de 25/12/2017 concernente a abertura da Tomada de Contas Especial; **Relatório final da Tomada de Contas Especial (Processo 2017/17010/774)**;
- ✓ Termo de Entrega, de 17/05/2017 emitido pelo Instituto Comunitário do Estado do Tocantins-ICOMTO referente aos materiais que foram confeccionados para atender o Convênio nº 02/2015, com recebido da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
- ✓ Comprovação da entrega de Materiais pela Secretaria Estadual de Educação;
- ✓ Ofício nº 37/2017/SJ, de 23/11/201, do Superintendente de Juventude, Ricardo Corrêa Ribeiro, encaminhado ao Secretário de Segurança Pública, Glauber de Oliveira Santos, informando o recebimento os materiais que se encontravam na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

sede da ICOM-TO, resultado da nota fiscal N° 201600000000002 do município de Palmas que seriam utilizados no projeto, "Tocantins 100 Drogas", para serem utilizados nas ações de prevenção ao uso de drogas no projeto "Caravana da Juventude";

- ✓ Ofício DRE/GAB N° 300/2017, de 21/11/2017, do Diretor Regional de Educação, Paulon Miranda Labre Rodrigues, informando à Superintendência da Juventude, o recebimento da equipe do Projeto Caravana da Juventude na Escola, composta por profissionais de diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Cidadania e Justiça, Meio Ambiente e Polícia Militar);

9.17. A senhora **Desvânia Silva Tomás**, Chefe do Setor de Convênios, apresentou sua defesa alegando o que segue:

“O referido convênio foi formalizado seguindo os tramites normais recomendados pela IN 0004 e a época a PI 507 como era de costume. O processo foi devidamente autuado e encaminhado para a Assessoria Jurídica para parecer, e, quanto a legalidade, após o parecer jurídico e parecer da PGE o convênio foi formalizado e encaminhado para o setor financeiro para empenho. Naquela época o processo voltou para o meu setor e foi detectado que a forma como seria realizado o repasse estava equivocada, no termo estava definido que o recurso seria repassado em parcela única o que estava em desacordo com as normatizações, que orienta que valores mais altos deveriam ser repassados em parcelas, sendo a segunda parcela vincula a prestação de contas da primeira e assim subsequentemente. O processo foi devolvido para a assessoria jurídica para correção. Foi a última vez que esta servidora viu o processo, uma vez que a mesma se desentendeu com a Gestão da pasta em virtude de conflitos sobre a legalidade das ações. Ficou então como responsável pelo o acompanhamento dos convênios concedidos perante a gestão o Sr. Manuel Expedito José, que era meu assessor a época. Informo, ainda, que enquanto responsável pelo setor não autorizei e nem pactuei com nada que divergia das normatizações referentes ao assunto em questão. (...). Sem mais nada a declarar me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que venha a ser necessário e solicito a exclusão do meu nome da relação de responsáveis. ”

9.18. Importa registrar que nos termos da Análise de Defesa n° 14/2018 (evento 84), restam ainda falhas imputadas ao responsável **José Américo Rosa Júnior**, e, quanto as falhas imputadas a responsável **Desvânia Silva Tomas**, a equipe técnica considerou justificadas, vejamos a conclusão da referida análise:

Análise de justificativa – José Américo Rosa Júnior - Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio n° 20/2015

“Novamente são juntados nos autos nova alegações de defesa agora contra o Parecer Técnico n° 03/2018. (eventos 79 e 83). Trazendo a baila fotos de que o material estava com a empresa convenente e que após conferência foram utilizados nos programas da secretaria. **Visualmente não podemos confirmar a alegação, tendo em vista que não é possível identificar se os materiais foram adquiridos pela empresa contratada pela convenente. No período da**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

realização da Inspeção segundo o a equipe, não foi constatado à aquisição dos materiais, não souberam informar o destino ou a localização dos materiais, estiveram na empresa e não localizaram os materiais gráficos. Diante do exposto, não acata a justificativa permanecendo inalterado os fatos já analisados nas alegações defesas já apresentadas.” (destaquei)

Análise de justificativa – Desvânia da Silva Tomaz Chefe do Setor de Convênios

“Acata-se a justificativa tendo em vista que não está demonstrado no relatório de inspeção a conduta e o nexo de causalidade da citada.”

9.19. Destarte, corroborando com o entendimento exposto pela referida Análise de defesa, acolho os argumentos trazidos pela senhora Desvânia da Silva Tomaz. Quanto à manifestação apresentada pelo responsável José Américo Rosa Júnior, entendo que os argumentos não foram suficientes para sanar as irregularidades apontadas pelo Relatório de Inspeção nº 05/2015, tendo em vista que não é possível identificar se os materiais apresentados por imagem nestes autos foram adquiridos pela empresa contratada pela conveniente. Ainda, conforme asseverado pela Análise de Defesa nº 14/2018, no período da realização da Inspeção não foi constatado à aquisição dos materiais de prevenção, bem como não souberam informar o destino ou a localização dos materiais gráficos.

9.20. Quanto as alegações de defesa acostadas aos autos pelos pareceristas **Hudson**, Analista Técnico Jurídico; **Marina de Oliveira Galvão**, Assessora Jurídica; **Nivair Vieira Borges**, Procurador do Estado do Tocantins; **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem**, Procuradora do Estado do Tocantins, vislumbra-se a inexistência de evidências que possam responsabilizar os citados pareceristas em razão de suas análises técnicas do Processo Administrativo nº 2015/17010/000490 (Convênio nº 05/2015), tendo em vista que alertaram em seus pareceres sobre irregularidades do referido processo, bem como por prudência solicitaram a juntada de mais elementos a fim de justificar a necessidade do projeto. Assim, com base nos elementos documentais e técnicos apresentados pela Pasta gestora, a Procuradoria Geral do Estado opinou pela possibilidade jurídica do prosseguimento do feito, desde que atendidas previamente as recomendações consignadas no parecer opinativo. Portanto, nesse contexto, acolho as razões de defesa apresentadas pelos referidos pareceristas.

9.21. Concerne registrar que no evento 89, destes autos, consta o **Expediente nº 9368, de 15/10/2018, protocolizado pelo Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO**, alegando que nenhum órgão técnico deste Tribunal de Contas levou em consideração que já foi realizada **Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº SECIJU/TO nº 583 de 21/09/2017**, constante do evento 79, bem como faz menção ao depósito do valor apontado como não comprovado pelo Instituto, no montante de R\$ 796,00, atualizado em 09/10/2018 em R\$ 1.005,86, depositado na conta do Estado do Tocantins (comprovante de depósito anexo).

9.22. Acerca do mencionado Expediente não há que se falar em impropriedade na instrução sequer de cerceamento de contraditório e ampla defesa do Instituto. No evento 79, consta expediente apresentado pelo senhor José Américo Rosa Júnior, Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio nº 20/2015, com manifestações de defesa, bem como anexou **cópia do Relatório de Tomada de Contas Especial s/nº, referente ao Convênio nº 02/2015**, sendo o referido Relatório objeto da Análise de Defesa nº 14/2018, da 1ª Diretoria de Controle Externo, desta Corte de Contas, conforme exposto no item 9.18, deste voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

9.23. Portanto, vislumbro que as alegações apresentadas não foram suficientes para sanar as irregularidades detectadas pela equipe de inspeção desta Corte de Contas, quais sejam: a ausência de prévia pesquisa de preço, conluio entre o Instituto e a empresa para aquisição de material gráfico, inexecução do objeto do Convênio, celebração de convênio com instituição sem experiência comprovada e empresa contratada não existir fisicamente, conforme o **Relatório de Inspeção nº 05/2016**, bem como há no processo a indicação de dano ao erário quantificado em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

9.24. Assim, tendo em vista que foram identificadas diversas irregularidades que resultam em dano ao erário, encontra-se presente os critérios necessários para propositura da conversão de autos de fiscalização, in casu, em processo de Tomada de Contas Especial.

9.25. Ressaltamos, que a proposta de conversão em Tomada de Contas Especial garantirá o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis, nos termos do art. 21 da LOTCE/TO, e, artigo 202 c/c os artigos 210 e 215, do RI-TCE/TO, tendo portanto, maiores condições de comprovar a correta aplicação dos recursos concernentes ao objeto do convênio em análise.

9.26. Impende registrar que a Prestação de Contas de Ordenador, exercício 2016, da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins foram julgadas regulares com ressalvas, conforme **Acórdão nº 326/2018 - TCE/TO - 1ª Câmara - 05/06/2018 (Processo nº 3765/2017)**, no entanto, cabe salientar que decisão definitiva em processo de prestação de contas, tomada de contas ou tomada de contas especial não constituirá fato impeditivo da aplicação de multa ou imputação de débito em outros processos, nos quais constem como responsáveis os mesmos gestores, conforme art. 73, §2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9.27. Diante do exposto, e considerando a proposta do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público de Contas nos Pareceres nº 924/2018 e 2036/2018, respectivamente, **VOTO** para que esta Egrégia Corte de Contas se manifeste no sentido de que:

I – **Acolha** as manifestações de defesa da senhora **Desvânia da Silva Tomaz Chefe do Setor de Convênios**, bem como dos pareceristas **Hudson**, Analista Técnico Jurídico; **Marina de Oliveira Galvão**, Assessora Jurídica; **Nivair Vieira Borges**, Procurador do Estado do Tocantins; **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem**, Procuradora do Estado do Tocantins, pois não ficou comprovada a má-fé ou dolo dos mesmos, de modo a excluí-los do rol de responsáveis;

II – **Acolha o Relatório de Inspeção nº 05/2016**, elaborado pela Primeira Diretoria de Controle Externo, realizada na Secretaria de Cidadania e Justiça, em 2015, sob a responsabilidade da senhora Gleidy Braga Ribeiro, Secretária na época;

III – **Aplique** multa prevista no art. 39, II, da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 159, II do RITCE/TO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a senhora Gleidy Braga Ribeiro, ex-secretária da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, conforme conduta apontada no Relatório de Inspeção nº 05/2016 (item 9.6, deste voto);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

IV – Fixar-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas ao Fundo de Aperfeiçoamento e Modernização do TCE/TO, atualizadas monetariamente na data do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

V – Autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens anteriores, atualizadas monetariamente, na forma da legislação em vigor caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 96, inciso II, da Lei n. 1.284/2001;

VI – Autorizar, desde já, com amparo no art. 94 da Lei nº1.284/2001 c/c o artigo 84 do RITCE, o parcelamento da multa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo à responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 84, §§1º e 2º), observadas as disposições contidas na IN-TCE/TO nº 003/2009, bem como o limite mínimo definido pelo Tribunal Pleno;

VII – Determine que a **Secretaria da Primeira Câmara** proceda a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a fim de que surta os efeitos legais, bem como cientifique os responsáveis por meio processual adequado, e imediatamente à **COPRO**, para cumprimento das determinações abaixo:

VIII – Com base no art. 74, inciso III, da Lei Estadual nº 1.284/2001³ c/c artigo 63, § 2º, inciso II⁴ e art. 65, incisos II e III⁵ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, **determine a Coordenadoria de Protocolo Geral:**

VIIIA) a formação de processo apartado de natureza de **Tomada de Contas Especial** com os elementos relativos as irregularidades constatadas (itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.1, do Relatório de Inspeção nº 05/2016), a partir da reprodução de cópias de todas as peças (PDFs) dos eventos destes autos, notificando os responsáveis de que a matéria será apreciada pelo Tribunal doravante no apartado a ser constituído;

VIIIB) nos autos que serão instaurados deve constar no rol de responsável os seguintes: **Gleidy Braga Ribeiro**, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, à época, bem como do **Instituto Comunitário do Tocantins- ICOMTO** e da empresa **INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO** e **José Américo Rosa Júnior**, Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio;

³ (Lei Estadual nº 1.284/2001) Art. 74. Para os efeitos desta Lei, conceituam-se: (...) III - tomada de contas especial, a ação determinada pelo Tribunal ou autoridade competente ao órgão central do controle interno, ou equivalente, para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano;

⁴(RITCE/TO) Art. 63 - Nos termos do artigo 74, incisos II e III da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, a tomada de contas e a tomada de contas especial são ações desempenhadas, em caráter de urgência, para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário, devidamente quantificado. (...) § 2º - A tomada de contas é a ação desempenhada pela própria autoridade administrativa.(...) II - pelo Tribunal de Contas, ex-offício.

⁵(RITCE/TO) Art. 65 - São fatos ensejadores da instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial: I - a omissão do dever de prestar contas, caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou pelos Municípios; II - **desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos**; III - **prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

VIIIC) autuada a Tomada de Contas Especial, volvam os autos a esta Relatoria;

VIIID) proceder o encaminhamento dos autos principais à **Secretaria da Primeira Câmara** para aguardar o Transcurso do prazo recursal.

IX – Determinar o envio dos autos ao **Cartório de Contas deste Tribunal** para adoção das providências de sua alçada e, após, à **Coordenadoria de Protocolo** para providências de mister.

GABINETE DA PRIMEIRA RELATORIA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 06/11/2018 14:50:18



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



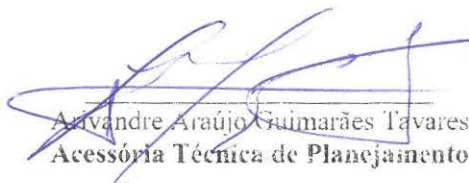
Autorização 19/ASTEP de Abertura de Processo SGD: 2017/17019/016074

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
Título do Processo: ABERTURA DE PROCESSO PARA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) AFIM DE AENDER A PORTARIA Nº 583/17 DA SECIJU, QUE APURA POSSIVEL PREJUIZO AO ERÁRIO PÚBLICO CAUSADO NO CONVÊNIO 02/15 FIRMADO ENTRE A SECIJU E A ICOMTO		Setor de abertura ASTEP
Informações sobre Convênio:		Informações sobre Orçamento
Número da Proposta do CONVÊNIO Nº 02/2015	Nº da Ação Ligada	Tipo de Processo:
Número do Convênio: CONVÊNIO - 002/2015	Valor Total R\$ 1.000.000,00	<input type="checkbox"/> Formulação de Convênios
Número do Convênio no	Fontes Pagadoras 0100	<input type="checkbox"/> Folha de Pagamento
Valor do Concedente 1.000.000,00		<input type="checkbox"/> Termo de cooperação técnica
Valor do Convenente		<input type="checkbox"/> Locação
Início de Vigência		<input type="checkbox"/> Obras
Fim da Vigência		<input type="checkbox"/> Concessão de adiantamento/ Suprimento de fundos
		<input checked="" type="checkbox"/> Outros, especificar: <u>PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE.</u>

Mais informações sobre o objeto do processo
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 02/2015) (PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/17010/0490 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016/17010/01105

Autorizo abertura do processo, conforme Anexo I da Portaria SECIJU/TO, nº 141, de 04 de maio de 2016.

Palmas, 27 de setembro de 2017


Arivandro Araújo Guimarães Tavares
Assessoria Técnica de Planejamento

Arivandro Araújo G. Tavares
Assessor Técnico e de
Planejamento



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro

Página 1 de 1

Documento foi assinado digitalmente por MANOEL EXPEDITO JOSÉ EM 27/09/2017 15:51:42. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2CAAAB110024FF25



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processos Originais	2015/17010/000490 e 2016/17010/01105
Origem	002/2015
Concedente	Secretaria de Defesa e Proteção Social
Conveniente	Instituto Comunitário do Tocantins – ICOM=TO
Valor do Convênio	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Tipo de auditoria	Tomada de Contas Especial
Motivo	Desistência de conclusão do convênio e cumprimento parcial do objeto conveniado

1 – HISTÓRICO DA UNIDADE OBJETO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Secretaria de Estado da Defesa Social firmou convênio nº 002/2015 com a ICOM-TO, na data de 20/10/2015, e no valor de 1.000.000,00 R\$ (um milhão de reais), recursos estes oriundos da emenda parlamentar OFIC 556/2015 (SGD – 2015/13019/3506) do Dep. Toi-nho Andrade para o projeto Tocantins 100 Drogas da ICOM-TO.

Juntou-se ao processo na fase de celebração do convênio o termo de convênio; Termo de convênio nº. 002/2015 de 20/10/2015, plano de trabalho; Extrato de conta corrente no Ban-co do Brasil, agência 5921-8, c/c 11550-9; Nota de Consulta de Dotação nº. 2015ND0072; Nota de Empenho nº 2015NE004; Nota de Lançamento nº. 2016NL0005; Nota de Lança-mento nº. 2016NL00D5; Programação de Desembolso nº. 2016PD0001.

A liberação da 1ª parcela se deu em 26/02/2006 através da programação de desembolso 2016PD0001, no valor de 250.000,00 R\$ (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente creditada na conta corrente nº. 11550-9 Banco do Brasil, agência 5921-8.

2–CONSTITUIÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em cumprimento a PORTARIA SECIJU/TO nº. 583/2017, de 25 de setembro de 2017, folha 14, expedida pela Senhora Secretária, procedeu-se a instauração da Tomada de Contas Especial – TCE, formada pelos seguintes membros: Manoel Expedito José, matrí-cula funcional nº. 145911-2 como Presidente, Túlio Felipe Noronha Silva, matrícula Fun-cional nº 11544708-2 como membro e Vinícius Pereira da Silva, matrícula funcional nº



11524421-1, também como membro, para a apuração das possíveis irregularidades acerca do convênio nº 002/2015, celebrado com a ICOM-TO.

FATOS ENCEJADORES DA INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

Art. 65 – são fatos ensejadores da instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial:

I - a omissão do dever de prestar contas, caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou pelos Municípios; II - desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

III – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 1º - no prazo máximo de 10 (dez) dias de conhecimento do fato, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências com vistas à instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, dando conhecimento ao tribunal.

§ 2º. Não providenciado o disposto no parágrafo anterior, o Tribunal determinará a instauração de tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão. § 3º. Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do órgão do controle interno, visando à apuração dos fatos irregulares, a perfeita identificação dos responsáveis e ao ressarcimento do erário, a tomada de contas ou a tomada de contas especial, será imediatamente encaminhada ao Tribunal para julgamento, se o dano ao erário for de valor igual ou superior à quantia para esse efeito fixada a cada ano civil pelo Tribunal de Contas. (NR) (Resolução Normativa TCE-TO Nº 002/2008). § 4º - Revogado. (Resolução Normativa TCE-TO Nº 6 de 25 de setembro de 2013, Boletim Oficial do TCE/TO 1026 de 26/9/2013). § 5º - Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua prestação de contas anual, comunicar o fato ao Tribunal, que deliberará acerca da dispensa de instauração da tomada de contas ou da tomada de contas especial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº14/2003 DO TCE/TO

Estabelece normas e procedimentos sobre tomada de contas e tomada de contas especial. O TCE-TO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, regimentais e, considerando que lhe compete julgar as contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração diretos e indiretos incluídos as funda-



ções e sociedades instituídas e mantidas pelos Poder Público estadual e municipal; Considerando que lhe compete julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades de que resultem prejuízo ao tesouro público; Considerando que, ressalvado o disposto no inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal, estão sujeitas à prestação, tomada de contas e tomada de contas especial, e só por decisão do Tribunal de Contas do Estado podem ser liberadas dessa responsabilidade, as pessoas indicadas no inciso II do art. 1º da Lei nº 1284/0, de 17 de dezembro de 2001 (Lei Orgânica deste Tribunal);

Considerando que, nos termos do artigo 75 da Lei nº 1284/01, diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como nos casos de concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas, de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas a instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial, conforme o caso, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano; Considerando que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 1.284/01, tomada de contas é a ação desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário, devidamente quantificado;

Considerando que, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 1.284/01, tomada de contas especial é a ação determinada pelo Tribunal ou autoridade competente ao órgão central do controle interno, ou equivalente, para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano;

Considerando finalmente que, na condição de instância superior para julgamento das contas dos administradores públicos e demais responsáveis que, de alguma forma, tragam dano ao erário, compete-lhe determinar a instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial, converter processos em tomada de contas especial, bem como, após esgotadas as providências cabíveis no âmbito administrativo interno, com vista à recomposição dos danos, realizar tomada de contas especial ex-offício e/ou acionar o seu sistema de auditoria; Tribunal de Contas do Estado do Tocantins considerando ainda, os princípios da racionalização e simplificação do exame e do julgamento de tomada de contas e de tomada de contas especial previstos no artigo 38 do seu Regimento Interno:



Resolve: Cap. I - Disposição Preliminar

Art. 1º. Os processos de Tomada de Contas e de Tomada de Contas Especial atenderão às normas e aos procedimentos estabelecidos na Lei 1.284/01, no Regimento Interno deste Tribunal e nesta Instrução Normativa. Cap. II – Da instauração da tomada de contas ou da tomada de contas especial

Art. 2º. A Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial são medidas de exceção, somente devendo ser instauradas após esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição do Erário.

Art. 3º. São fatos encejadores da instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial a omissão do dever de prestar contas, caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou pelos Municípios, o desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, em especial: I – a omissão da prestação de contas por fim do exercício financeiro; II – omissão da prestação de contas de convênio; III - omissão da prestação de contas de adiantamento; IV - processo administrativo em que se apure extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores, bens ou materiais do Poder Público, ou pelos quais este responda.

Art. 4º. No prazo máximo de 10 (dez) dias do conhecimento do fato, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências com vistas à instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, dando conhecimento ao Tribunal. § 1º. Não providenciado o disposto no caput deste artigo, o Tribunal determinará a instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. § 2º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotarão as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, sob pena de responsabilidade solidária.

3 – MOTIVOS DETERMINANTES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS



O Secretário da SECIJU, através da PORTACIA SECIJU/TO 583 de 21 de setembro de 2017, considerou a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, devido às possíveis irregularidades na utilização dos recursos do convênio nº. 002/2015 em decorrência da desistência da conveniente em continuar com o convênio 002/2015 e possibilidade de prejuízo ao erário público no projeto Tocantins 100 drogas da ICOM-TO, objeto do convênio citado. Conforme o Relatório de Fiscalização Nuscin nº. 175/2012.

4 – RELATOS PRELIMINARES

Os motivos que precederam a Tomada de Contas Especial do Convênio nº 02/2015 da ICOM-TO, foi que durante a prestação de contas da 1ª parcela do convênio, processo nº 2016/17010/01105, em seu Relatório de Reanalise nº1 fl. 186/187, no Item – IV da Conclusão –foi APROVADO COM RESSALVAS à prestação de contas para que fosse apresentado um Relatório do Fiscal do Contrato, para a verificação do destino dado aos materiais produzidos para o Projeto Tocantins 100 Drogas, que pelo informado estaria com suspeita de ter causado prejuízo ao erário público (fls. 67/69 dos autos).

A resposta do Fiscal de Contrato, ao Relatório de Reanalise nº 1, atendeu a solicitação, donde gerou o Relatório de Reanalise nº2 enviado a CONVENIENTE, via Secretaria, para as providencias requeridas. Fl. 193/194. (Fls. 70/71 dos autos).

O Relatório de Visita nº 2/2017 do Fiscal de Contrato faz citações ao destino dos materiais produzidos para o Projeto Tocantins 100 Drogas, porém, entretanto juntar os comprovantes solicitados em nosso Relatório de Reanalise nº 2 e recomendando o encerramento do processo. Fl. 195/196. (Fls. 84/88 dos autos).

Na continuidade ao processo de prestação de contas do convênio nº 2/2015, por discordância do Relatório de Visita nº 2/2017 do Fiscal de Contrato, foi emitido Relatório de Análise Simplificado nº5/2017; para conhecimento e decisão da Gestora da Pasta, que em seu despacho na fl. 202 dos autos processo 2017/17010/01105 determinou a presente Tomada de Conta Especial para o caso. Fl. 202/205. (Fls. 148 dos autos).

5 – PERÍODOS DE ABRANGÊNCIA

Os trabalhos da Comissão deram início aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, com a lavratura da primeira ata de reunião dos membros nomeados para a Comissão de Tomada de Contas Especial e tendo como previsão da conclusão dos trabalhos em 30 de outubro de 2017.

6– PRORROGAÇÕES DO PRAZO



Para o prosseguimento da análise dos processos 2015/17010/0490 e 2016/17010/01105, e de outros documentos juntados aos autos, foram solicitado prorrogação de 30 dias a partir do vencimento, do prazo inicial dado pela portaria nº583/2017 da SECIJU, sendo autorizado pela portaria de N.º 660, de 24 de outubro de 2017, DOE-TO n.º 4978 da SECIJU. (Fls. 24 dos autos).

7 - OBJETOS DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por objeto evidenciar através de resultados e comprovações, os objetivos que foram propostos de auditoria na instauração da Tomada de Contas Especial.

8 – LEGISLAÇÕES PERTINENTES

- Instrução Normativa TCE/TO nº. 04, de 14 de abril de 2004, artigo 2º parágrafo 1º, inciso II, parágrafo 3º nos termos do que dispões o parágrafo 57 do Regimento Interno TCE/TO;
- Instrução Normativa TCE/TO nº. 04, de 14 de abril de 2004, artigo 3º, parágrafo 2º, inciso III;
- Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial – TCE, CGE/2014;
- Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011.

9– PLANEJAMENTOS DA TCE

De acordo com o planejamento dos trabalhos e obedecendo ao princípio da ampla defesa foram notificadas, para esclarecimentos, a presidente da "ICOM-TO", Sr.ª Sandra Rodrigues de Sousa Costa, inscrita no CPF 887.892.171-87, e a proprietária da empresa CNPJ-Nº 23.606.250/001-75 Sr.ª Jane dos Santos Araújo, o servidor da SECIJU, Sr. José Américo Rosa Júnior, e também foi solicitada audiência com o Sr. Ricardo Corrêa Ribeirinha, da Superintendência da Juventude da SEDUC, para esclarecimentos sobre o projeto "Caravana da Juventude". (Fls. 28/35 dos autos).

10–Foram solicitados a "JUCETINS" doc. do registro da empresa Jane dos Santos Araújo, CNPJ nº 23.606.250/0001-75, ao cartório de registro de documentos "Morizato de palmas os registros sobre o estatuto da entidade "ICOM-TO". CNPJ nº 10.506.057/0001-10, e ao tribunal de contas do estado –TCE-TO, cópia (de inteiro teor) do processo de inspeção nº 6383/2017 da 1ª relatoria. (Fls. 41/46 dos autos).



11 – METODOLOGIAS DOS TRABALHOS

Visando a eficácia dos resultados e no intuito de preservar a qualidade dos serviços de auditoria, foram aplicadas as seguintes metodologias:

- Levantamento documental, observando a Legislação vigente e pertinente e análise dos documentos do processo;
- Outros

12 – FATOS APURADOS E FUNDAMENTAÇÕES

Em análise aos processos nº 2015/17010/0490 e 2016/17010/01105, foram constatadas inconsistências passíveis de saneamento relativas a procedimentos administrativos não apontados pelo controle interno e outros passíveis de cancelamento do convênio por procedimentos da convenente (ICOM-TO) na apresentação de declarações sobre a experiência da entidade na execução de projetos do porte do “projeto Tocantins 100 drogas com repasse financeiro de 1.000.000,00 R\$ (um milhão de reais)”, e também omitir o tempo de existência da entidade “ICOM-TO”, como de direito, somente apartir de 11/04/2015. Fls. 41,49,50,51 do processo 2015/17010/0490. (Fls. 46 dos autos).

Das inconsistências passíveis de saneamento, configura-se a ineficiência do controle interno em não perceber que o servidor que aprovou a “ICOM-TO” no conselho estadual de drogas para se habilitar ao convênio junto ao estado, foi o responsável pela formulação do processo de concessão do convênio e também era o fiscal de contrato do referido convênio, contrariando o princípio da segregação de função, baseado no princípio da impessoalidade art.-37 da “CFB”. Fls.

Constatou-se também, que o contrato da convenente para a confecção dos impressos a serem usados no projeto Tocantins 100 drogas, foi realizado com uma empresa cuja atividade principal era serviços de vidraria e acabamentos de serviços de construção civil.

13 – TERMO DE JUNTADA

- 13.1 Publicação no “DOE-TO” nº 4959/2017 da portaria SECIJU/TO nº 583/2017 da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls. – 15/16;
- 13.2 Termos de convênio nº 002/2015 celebrado entre a “SECIJU” e o “ICOM-TO”, fls. – 17/21;



SECIJU
A 10

- 13.3 Publicação no "DOE-TO" nº 4482/2015 do extrato do termo de convênio nº 002/2015, fls. – 22;
- 13.4 Publicação no "DOE-TO" nº 4641/2016 do extrato do 1º termo aditivo ao convênio nº 002/2015, fls. – 23;
- 13.5 Publicação no "DOE-TO" nº 4959/2017 da portaria SECIJU/TO nº 583/2017 da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls. –15;
- 13.6 Publicação no "DOE-TO" nº 4978/2017 da portaria SECIJU/TO nº 660/2017 da prorrogação doprazo da portaria 583/2017 da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls. – 24;
- 13.7 Atas de reunião da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls.25/26;
- 13.8 Cronograma das atividades da comissão de tomada de contas especial, fls. 26;
- 13.9 Notificações aos senhores (as) Sandra Rodrigues de Sousa costa da "ICOM-TO", Jane dos Santos Araújo – CNPJ -23.606.250/0001-75; José Américo Rosa Junior – Fiscal de Contrato, fls. – 28/35;
- 13.10 Fichas de qualificação dos responsáveis pelo convênio, fls. – 36/38;
- 13.11 Demonstrativo financeiro de o débito a ser devolvido, fls. – 39;
- 13.12 Ofício nº. 1 da comissão da TCE, solicitando cópia do processo 6383/2016-tce-to, fls. 40;
- 13.13 Ofício nº. 942/2017- RELT1 – CODIL, despacho nº 779/2017, fls. 41/42;
- 13.14 Ofício nº. 2 da comissão da TCE, solicitando cópia do registro da empresa da Sr.^a Jane – CNPJ -23.606.250/0001-75, fls – 43;
- 13.15 Ofício JCTO/GAB/nº611/2017da "JUCETINS"- Atend. Solicitação, fls. – 44/45;
- 13.16 Ofício nº. 2 da comissão da TCE, solicitando certidão em breve relato do registro da entidade "ICOM-TO" – CNPJ -10.506.057/0001-10, fls – 46;
- 13.17 Certidão breve relato do registro da entidade "ICOM-TO"–CNPJ - 10.506.057/0001-10, fls. 47;
- 13.18 Ofic. 05/C.TCE resposta ao ofic-015/ICOM-TO, fls. 48
- 13.19 Documentos do SIAFEM, nota de dotação - 2015nd00014, ND 00072, fls. 49;
- 13.20 Documentos do SIAFEM, nota de empenho - 2015ne00014, fls – 50;
- 13.21 Documentos do SIAFEM, nota de lançamento – 2016nl00005, e programação de desembolso nº 2016pd0001, fls – 51/52;
- 13.22 Comprovante de depósito de devolução de saldo não utilizado no convênio – 002/2015, fls. 53/54;
- 13.23 Contrato de prestação de serviço da entidade "ICOM-TO"com a empresa "Jane dos santos", CNPJ -23.606.250/0001-75", fls. – 55/58;



- 13.24 Nota Fiscal de Serviços NF – 201600000002, no valor de R\$ 249.600,00 da prefeitura de Palmas, e documento ICOM-TO datado em 10 de outubro, reitera de pedido de prazo fls.– 59/60;
- 13.25 Relatórios de Análise nº 02/2016 – prestação de contas parcial do convênio nº. 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 61/66;
- 13.26 Relatório de reanálise nº 01/2016 – prestação de contas parcial do convênio nº 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 67/69;
- 13.27 Relatórios de reanálise nº 02/2017 – prestação de contas parcial do convênio nº 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 70/71;
- 13.28 Relatório de acompanhamento de fiscalização “IN-LOCO” técnico e financeiro do fiscal de contrato do convênio – 002/2015 da “ICOM-TO”, fls.– 72/80;
- 13.29 Parecer nº 01/2017 do fiscal de contrato do convênio-002/2015 da “ICOM-TO”, fls. – 81/83;
- 13.30 Relatório de visita nº 02/2017 do fiscal de contrato do convênio nº 002/2015 da “ICOM-TO”, fls. – 84/88;
- 13.31 Ofício “ICOM-TO” nº. 065/2016 da prestação de contas parcial e comunicação de desistência de continuar a execução do convênio nº 002/2015 projeto Tocantins 100 Drogas, fls. – 89;
- 13.32 Relatórios parciais das atividades do projeto Tocantins 100 Drogas, convênio – 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 90/93;
- 13.33 Atendimento da “ICOM-TO” ao solicitado no relatório de análise nº 002/2016 da prestação de contas do convênio 002/2015, fls. – 94/110;
- 13.34 Termo de entrega de materiais não utilizados no Projeto Tocantins 100 Drogas, para superintendência da juventude da SEDUC, fls. 111;
- 13.35 Ofício -015/2017 da ICOM-TO – solicitação de prazo ecópia de processos para prestação de contas, fls. – 112;
- 13.36 Relatórios de cumprimento do objeto do convênio – 002/2015 da “ICOM-TO”, fls. – 113/119;
- 13.37 Ofício 037/2017/SJ – SEDUC - sobre a distribuição de materiais do projeto Tocantins 100 Drogas da “ICOM-TO”, fls.– 120;
- 13.38 Declarações das realizações no interior do estado do projeto “Caravana da Juventude na Escola”, fls. – 121/124;
- 13.39 Programação das atividades da caravana da juventude no período de agosto a dezembro de 2017, fls – 125/133;
- 13.40 Ofício nº 939/GABSEC/2016 solicitando providências, fls. – 134/135;
- 13.41 Autorização de pagamento nº13/SECIJU, no valor R\$ 250.000,00, fls. – 136/137;



- 13.42 Declaração de funcionamento regular da "ICOM-TO", fls. – 138/140;
- 13.43 Ata da reunião do conselho estadual sobre drogas de 07/10/2015, fls. – 141/145;
- 13.44 Comprovante de transferência eletrônica do Banco do Brasil para o pagamento da NF-2016.00000002, fls. – 146;
- 13.45 Memo nº. 122/GABSEC/SECIJU/2017 encaminha relatório de prestação de contas nº 05/2017, fls. – 147/151;

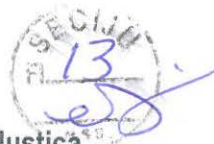
14 – DO PARECER FINAL

14.1 – ITEM 3 – MOTIVO DETERMINANTE

Foi em decorrência da desistência da conveniente em continuar executando o projeto Tocantins 100 drogas, sem o cumprimento total do objeto do convênio 002/2015 da SECIJU x ICOM-TO, podendo causar prejuízo ao Erário Público (Fl. nº. 89 dos autos).

14.2 – ITEM 8 e 9 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

- Segregação de função baseada no princípio da impessoalidade, (art. 37 da CF/88).
- Informações duvidosas quanto a data de criação da entidade ICOM-TO.
- Contratação com empresa de serviços gráficos, com endereço não encontrado/inexistente, para notificação do processo de Tomada de Contas Especial.
- A distribuição dos impressos produzidos, para o projeto Tocantins 100 Drogas, principal suspeita de ter causado danos ao Erário, está evidenciado nos autos pelos documentos juntados e pelos depoimentos (verbal), do Presidente da ICOM-TO, do Fiscal de Convênio e do Superintendente da Juventude da SEDUC que afirmaram perante esta Comissão de Tomada de Contas Especial, que os materiais impressos que sobraram foram entregues a Superintendência da Juventude da SEDUC, a pedido do Fiscal de Convênio, para serem distribuídos em conjunto com a execução do projeto Caravana da Juventude na Escola da SEDUC.
- Na análise dos itens de materiais impressos, constatou-se que o item "CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS FRENTE E VERSO FORMATO – 8", foi produzido e não utilizado por não ter acontecido os Cursos Programados causando um custo de material não redistribuído ao público alvo.



15- RESPONSÁVEL PELO DANO

Ao descumprir a “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” do Termo de Convênio nº. 002/2015, não cumprindo na íntegra o Plano de Trabalho, esta Comissão através da análise processual e das provas documentais anexadas aos autos e também pelo convencimento dos membros desta comissão com os depoimentos dos NOTIFICADOS e convidados para o esclarecimento dos fatos, conclui a responsabilidade pelas irregularidades apontadas e de instituição: Instituto Comunitário do Tocantins – ICOM-TO, por ter adquirido materiais que não foram entregues ao público alvo, causando prejuízo ao Erário no valor de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

16 – CONCLUSÃO

O trabalho desta Comissão de Tomada de Contas Especial demonstrou através dos seus pareceres e documentos juntados, que houve prejuízo ao Erário Público com a não utilização ou redistribuição total dos materiais adquiridos para o projeto “Tocantins 100 Drogas”, Convênio nº. 002/2015, SECIJU x ICOM-TO.

Posto isto, conclusos os trabalhos designados, a equipe da Comissão de Tomada de Contas Especial, Portaria nº. 583/2017 da SECIJU, encaminha uma cópia do Relatório e os autos do processo 2017/17010/0774 ao Sr. Gestor da SECIJU para o conhecimento e ciência e posteriormente para a supervisão e parecer da CGE-TO.

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, Palmas aos 12 dias do mês de dezembro de 2017

Vinícius Pereira de Sousa
Membro da Comissão-TCE.
Port. Nº583/2017/SECIJU



GOVERNO DO
TOCANTINS



Secretaria de Cidadania e Justiça
Assessoria Técnica e de Planejamento

Túlio Felipe Noronha Silva
Membro da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU

Manoel Expedito José
Presidente da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2013.13010.000094
 CONTRATO Nº: 013/2013.
 ADITIVO Nº: 5º Termo Aditivo
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
 CONTRATADA: Eldorado Construtora e Administradora de Imóveis Eireli - ME.
 CNPJ: 10.311.938/0001-86
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 013/2013, prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses, de 24/10/2017 a 24/10/2018.
 VALOR DO ADITIVO R\$ 221.164,20
 UNIDADE GESTORA 2495
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DE RECURSO: 0240
 DATA DA ASSINATURA: 22/09/2017
 VIGÊNCIA: 24/10/2017 a 24/10/2018.
 SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - representante legal da Locatária; Luciana Pereira representante legal do Locador.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.000276, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o servidor abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

DA DECISÃO

Do exposto, no uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar para impor ao servidor WELTON FERREIRA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 703830-1, CPF 587.670.291-91, a pena disciplinar de DEMISSÃO, pela prática da infração administrativa de incontinência de conduta, prevista no artigo 157, inciso XXV e §2º, pela inobservância aos princípios previstos nos artigos 131 e 132 e pela infração ao dever previsto no artigo 133, IX, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal, para os procedimentos de *mister*. Oficie-se o titular da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, dando ciência da presente decisão. Intime-se o servidor indiciado e seu Defensor. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Oficie-se o Ministério Público, encaminhando cópia digital do presente processo. Remetam-se os autos à Diretoria de Desenvolvimento e Formação, para as providências de praxe. Ao final, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
 Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.002996, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que a servidora abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

DA DECISÃO

Considerando o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, o que faço para fixar, tendo em vista o que dispõe o mencionado artigo 153 e com fundamento no artigo 152, inciso II c/c o artigo 155, todos da Lei nº 1.818/07, a penalidade de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, com a perda da respectiva remuneração, em desfavor da servidora ALBA SUANNE BRITO RODRIGUES, número funcional 812794/2, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, em razão da comprovada violação aos princípios e deveres previstos nos artigos 131, *caput*, 132, *caput* e 133, incisos XI e XIV, bem como da proibição estabelecida no artigo 134, inciso V, todos da mencionada Lei nº 1.818/07. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de *mister*. Dê-se ciência à servidora indiciada e ao seu defensor. Oficie-se o titular da Secretária da Educação, Juventude e Esportes para conhecimento da presente decisão e aplicação da penalidade ora imposta, considerando o que disciplina o art. 152, parágrafo único, inciso II, da Lei 1.818/2007, devendo ser encaminhada uma via da competente Portaria, devidamente publicada, à Corregedoria-Geral de Pessoal, com a ciência do servidor. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Desenvolvimento e Formação desta Secretaria da Administração, para os devidos fins. Após, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
 Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.001367, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o servidor abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

DA DECISÃO:

Considerando o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, INDEFIRO o pedido de Revisão Administrativa formulado pelo ex-servidor MARIO SÉRGIO GONTIJO SILVA, matrícula 1205374/1, qualificado em epígrafe, o que faço para manter incólume a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/23000/001367, por meio do Despacho/GASEC nº 5282, encartado às fls. 104/105 daqueles autos. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de *mister*. Dê-se ciência ao petionante e ao seu defensor. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Desenvolvimento e Formação, para as devidas anotações e posterior arquivamento.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

MARCELA MATOS FERNANDES DE OLIVEIRA
 Corregedora Adjunta

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJUS/TO Nº 583, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que as determinações constantes no Relatório de Análise Simplificado nº 005/2017 da ASTEP, relativo à prestação de Contas do Convênio nº 002/2015, celebrado com Entidade INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS "ICOMTO", Processo 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490, não foram integralmente cumpridas por parte do Conveniente, e as recomendações da Gerência de Ações sobre Drogas em seu Relatório de Visita nº 002/2017, nas fls. 195 a 199, não eliminar a suspeita de prejuízo ao Erário Público;

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/10/2017



RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, atinente aos recursos do Convênio nº 0002/2015 da ICOMTO, constante no processo administrativo nº 2015/17010/0490 e 2016/17010/01105, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e a Entidade Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para apoiar o "PROJETO TOCANTINS 100 DROGAS", visando à apuração dos fatos, a quantificação do dano ao erário e a identificação dos responsáveis;

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão de Tomada de Conta Especial de que trata o artigo 1º, desta Portaria:

a) MANOEL EXPEDITO JOSÉ, Assistente Administrativo, nº Funcional 145911-2;

b) TÚLIO FELIPE NORANHA SILVA, Supervisor de Suporte e Operação, nº Funcional 11544708-2;

c) VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA, Agente Administrativo, nº Funcional 11524421-1, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão fica imediatamente designada a praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho de suas funções, conforme deliberação de seu presidente.

Art. 4º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização de tomadas de contas, devendo os servidores apresentarem relatórios das atividades no prazo de 15 dias, após finalização dos trabalhos;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de setembro de 2017.

GLEIDY BRAGA RIBEIRO
Secretária de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 585, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando o Despacho/DAF Nº 1114/2017, no qual informa a publicação das Atas de Registro de Preços Nº 066 e 097, oriundas desta Secretaria, que tem os mesmos objetos da presente aquisição;

Considerando que caso adquirido os bens do processo nº 2017/17010/000359, poderão ser enquadrados nos casos de fracionamento de despesas previsto no artigo 23, § 5º, da Lei 8.666/93;

Considerando a recomendação contida no DESPACHO/ASSEJUR/SECIJU Nº 123/2017;

RESOLVE:

Revogar a Portaria SECIJU/TO Nº 557/2017, de 28 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.943 que visava à aquisição de Materiais gráficos, destinados a atender a Diretoria de Direitos Humanos na execução do Projeto "Caravana da Cidadania e Direitos Humanos", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2017/17010/000359.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

GLEIDY BRAGA RIBEIRO
Secretária de Estado

PROCESSO DE SELEÇÃO GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA - ASS.

EDITAL Nº 01/005-2017

Divulga Convocação dos Candidatos para os Testes de Aptidão Física.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

TORNA PÚBLICA a convocação em única chamada dos candidatos abaixo relacionados para a realização da 1ª Fase - Teste de Aptidão Física que alude o Processo Seletivo Interno para ingresso ao Grupo de Intervenção Rápida - GIR, previsto no Edital de Seleção nº 001/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.899.

A convocação e as informações pertinentes a realização da 1ª Fase ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU <http://cidadaniaejustica.to.gov.br/e> no Diário Oficial do Estado, conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Prova de aptidão Física de caráter eliminatório e classificatório visa avaliar a capacidade do candidato de suportar, física e organicamente, as atividades inerentes ao Grupo de Intervenções Rápida - GIR.

1.2. O Exame será realizado no seguinte local, datas e horários evidenciados abaixo para cada candidato convocado:

1.2.1) DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA:

QUARTEL DO COMANDO-GERAL DA POLICIA MILITAR
AV. LO 05, QUADRAE 304 SUL, LOTE 02 - CEP: 77011-900 - PALMAS/TO

1.2.2) DOS CANDIDATOS CONVOCADOS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

Nº da inscrição	NOME	DATAS	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
1	DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA	07 e 08/10/2017	07:30min
2	RONALDO MARTINS DE SOUSA	07 e 08/10/2017	07:30min
3	ANIVALDO PALMEIRA DE SOUZA	07 e 08/10/2017	07:30min
4	JOADSON DE SOUSA SILVA	07 e 08/10/2017	07:30min
5	WANDERSON SILVA VERAS	07 e 08/10/2017	07:30min
6	MARCONDES MARQUES MARCIANO	07 e 08/10/2017	07:30min
7	MARILEIDE DE SOUZA E SILVA	07 e 08/10/2017	07:30min
8	LUCIANO RIBEIRO LOUZEIRO	07 e 08/10/2017	07:30min
9	ALEXANDRE ALCANTARA	07 e 08/10/2017	07:30min
10	ELISEU ANTONIO HIRSCH	07 e 08/10/2017	07:30min
11	JOÃO HOLANDA	07 e 08/10/2017	07:30min
12	IRANILTON DE SOUSA ARAÇÃO	07 e 08/10/2017	07:30min
13	JOVERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	07 e 08/10/2017	07:30min
14	JOÃO MESSIAS SIRILO	07 e 08/10/2017	07:30min
15	GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA	07 e 08/10/2017	07:30min
16	BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK	07 e 08/10/2017	07:30min
17	PAULO HENRIQUE BARROS AGUIAR	07 e 08/10/2017	07:30min
18	ELIAKIM DE SOUSA MORAES	07 e 08/10/2017	07:30min
19	VICTOR MARCEL PÓVOA COELHO	07 e 08/10/2017	07:30min
20	LEANDRO CUNHA CARDOSO	07 e 08/10/2017	07:30min
21	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO	07 e 08/10/2017	07:30min
22	WESLEY SANTOS PIRES	07 e 08/10/2017	07:30min
23	WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	07 e 08/10/2017	07:30min
24	DENISMAR DA SILVA MIRANDA	07 e 08/10/2017	07:30min
25	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	07 e 08/10/2017	07:30min
26	PRYSILLA DA COSTA OLIVEIRA PONCE	07 e 08/10/2017	07:30min
27	PAOLO WILIAN DE SOUZA	07 e 08/10/2017	07:30min
28	JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS	07 e 08/10/2017	07:30min
29	MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUZA	07 e 08/10/2017	07:30min
30	JULIANO BRAULLER MACÉDO	07 e 08/10/2017	07:30min
31	ENEDINO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR	07 e 08/10/2017	07:30min
32	AMILTON ALVES RODRIGUES	07 e 08/10/2017	07:30min
33	DEIZIKA DIULLIA PEREIRA SOARES MACHADO	07 e 08/10/2017	07:30min

CONFERE COM ORIGINAL

Em 28/12/17



SGD: 2015/17019/012814



PROCESSO Nº 2015/17010/000490
CONVÊNIO Nº 02/2015

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,
POR MEIO DA SECRETARIA DE
DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL E O
INSTITUTO COMUNITÁRIO DO
TOCANTINS - ICOMTO.**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da **SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, neste ato representado por sua Secretária **GLEIDY BRAGA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 990.653.471-00, portadora da Cédula de Identidade com nº 456.540 SSP/TO nomeada pelo Ato nº 297 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.314 de 09 de fevereiro de 2015, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO**, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 10.506.057/0001-10, com sede à Rua NC 08, Quadra 11, Lt. 07, Vale do Sol, CEP: 77.064-332, Palmas – TO em, neste ato representado por sua Procuradora e Presidente, Sra. **SANDRA RODRIGUES DE SOUSA COSTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 354.728 SSP/TO e CPF nº 887.892.171-87, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Convênio de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial 507/2011, Instrução Normativa - TCE/TO Nº 004/2004, de 14 de abril de 2004, alterada pela Instrução Normativa nº 08/2004 e Instrução Normativa - TCE/TO N 09/2005, de 06 de dezembro de 2006, observando-se ainda as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentária e, se for o caso, o Decreto de Execução Orçamentária e Financeira do Estado, e, por analogia, a Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações - STN, aplicáveis no que couber, ao presente Termo, conforme minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONFERE COM ORIGINAL

Em 25/12/17

Sandra

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

BR



O objeto deste instrumento tem por finalidade realização de repasse financeiro para realização do Projeto desenvolvido pela **CONVENENTE** denominado **"TOCANTINS 100 DROGAS"**, no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins, orientando jovens, com participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas, conforme explanação contida no Plano de Trabalho às fls. 03/18 dos autos.

O Gerente de Ações Sobre Drogas, por meio da justificativa de fl. 76, justifica a pretendida celebração, motivando que:

- 1. O Projeto Tocantins 100 drogas, busca oferecer cursos, matérias didáticos e campanhas educativas voltadas para os profissionais das bases comunitárias de atendimento, jovens, educadores, profissionais da saúde, rede de assistência social como Psicólogos, Assistentes Sociais, conselheiros tutelares.*
- 2. Figuram entre os pressupostos da Política Estadual Sobre Drogas implantar e implementar programas, projetos e Ações de prevenção, tratamento, reinserção social, redução de danos e oferta que tenham fundamentos éticos e legais relacionados a Política sobre Drogas, acompanhando-as e avaliando o desempenho.*
- 3. Salientamos a necessidade da Execução deste projeto pois existe uma grande dificuldade dos profissionais que estão na base em lidar com os usuários de álcool e outras drogas em todo o Estado do Tocantins, pois o projeto contempla além de campanhas educativas a capacitação destes profissionais.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) Efetuar a transferência do recurso financeiro no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, previstos para a execução deste Convênio, disponibilizando-o em um quantitativo de 05 (cinco) parcelas o repasse a ser realizado na Agência nº 5921-8, Conta Corrente nº 11.550-9 do Banco do Brasil, utilizando-se a **CONCEDENTE** de recursos alocados na Classificação Orçamentária 18910.14.422.1032.3088.0000, Natureza de Despesa 33.50.43, Fonte de Recurso 0104201519 de acordo com o Processo nº 2015/17010/000490.

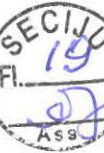
b) Monitorar e acompanhar todo o processo de aplicação dos recursos disponibilizados a **CONVENENTE** responsável pela execução e fiel cumprimento do


ASSEJUR/MOG

Praça dos Girassóis, Plano Diretor Sul,
CEP: 77.015-028 - Palmas /TO - Telefone: (63) 3218-6748

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



objeto, acompanhando, recebendo, analisando e aprovando as Prestações de Contas do presente convênio e metas estabelecidas;

c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

a) Disponibilizar conta bancária específica em instituição oficial, onde serão depositados pela **SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL** os recursos respectivos;

b) Aplicar os recursos, exclusivamente na realização do evento "**TOCANTINS 100 DROGAS**", conforme **Plano de Aplicação** acostado às fls. 19/24 do Processo nº 2015/17019/000490;

c) Prestar contas da utilização do valor devendo ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, decorrido o prazo de execução, após o término da vigência do convênio, observando a legislação vigente, Portaria Interministerial 507/2011 e a **Instrução Normativa nº 04/2004** do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, devendo ser apresentada a documentação comprobatória na Diretoria de Administração e Finanças desta Secretaria;

d) A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar em qualquer tipo de publicidade da festa que o **ESTADO DO TOCANTINS** é parceiro do evento e financiador do projeto ora realizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida financeira por parte da Beneficiária, destinada a custear o presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra parte com antecedência, mediante prévia notificação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

Sandra

ASSEJUR/MOG

B

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/12/17



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO

A fiscalização da prestação do serviço será exercida por servidor devidamente nomeado pela **SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL**, o qual deverá registrar a execução do serviço, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização por parte da **CONCEDENTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONVENENTE** pela solidez, qualidade e segurança deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento ou a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas no presente convênio e no Plano de Trabalho, ou ainda, constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos por parte da **CONVENENTE**, ensejará a denúncia e a rescisão unilateral do presente termo, bem como a suspensão imediata dos repasses dos recursos, além do ressarcimento integral dos valores auferidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Convênio correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 18910.14.422.1032.3088.0000, Natureza de Despesa 33.50.43, Fonte de Recurso 0104201519, ND nº 2015ND00072 (fls. 73).

CLÁUSULA NONA - DO DESEMBOLSO

O desembolso do valor do repasse estabelecido na "CLÁUSULA SEGUNDA", alínea "a" será feito em 5 (cinco) parcelas e se dará na forma preconizada no art. 18, parágrafo único da Instrução Normativa TCE/TO Nº 004/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Convênio, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

3

Sombra



Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 20 de outubro de 2015.

Sandra R. de Sousa Costa
Sandra Rodrigues de Sousa Costa
CONVENENTE

Gleidy Braga Ribeiro
Gleidy Braga Ribeiro
CONCEDENTE

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 2012.3300.000464
 CONTRATO Nº: 02/2013
 CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 CONTRATADO(A): ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA
 CNPJ: 90.333.790/0001-10
 CNPJ: 02.563.448/0001-49
 OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria especializada visando à elaboração de projetos executivos da barragem de acumulação P8 e barragens elevatórias de nível no curso do Rio Piúm, com projetos básicos de recuperação de rodovias vicinais rurais e de melhorias na Infraestrutura de Saneamento da cidade de Plum, no Estado do Tocantins.
 VALOR DO CONTRATO 'PI' sem aditivo: R\$ 6.856.659,65 (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
 VALOR DO REAJUSTAMENTO 20ª MEDIÇÃO: R\$ 18.961,70 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 13 de outubro de 2015.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20607100510790000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
 FONTES DE RECURSOS: 4220001584
 ASSINATURAS: Clemente Barros Neto - Representante da Contratante
 Fernando Fagundes - Representante da Contratada

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2015

PROCESSO: 2015/17010/000490
 CONVÊNIO: Celebrado entre o Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO e a Secretaria de Defesa e Proteção Social.
 CONCEDENTE: Secretaria de Defesa e Proteção Social
 CONVENIENTE: Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO.
 OBJETO: Realização de repasse financeiro para realização do Projeto desenvolvido pela CONVENETE denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins.
 VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante termo aditivo.
 VALOR DO REPASSE: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910.14.4022.1032.3088.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43
 FONTE: 0104201519
 FIRMADO EM: 20/10/2015
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pelo Concedente e Sandra Rodrigues de Sousa Costa Conveniente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 2326, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no TÍTULO III - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR, Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

Considerando, ainda, o que expressa a Constituição Federal no CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE, Seção I DA EDUCAÇÃO:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

RESOLVE:

I - Regularizar a extensão escolar da Unidade Prisional Masculino, em Miracema do Tocantins, em funcionamento no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, em Miracema do Tocantins.

II - Regularizar a extensão escolar da Escola do Assentamento Irmã Adelaide, em Miracema do Tocantins, em funcionamento no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, em Miracema do Tocantins, conforme discriminação abaixo.

UNIDADE ESCOLAR - SEDE	UNIDADE ESCOLAR - EXTENSÃO
CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA TEREZINHA Lei de Criação nº 8.408, de 19 de janeiro de 1978. Rua: 13 de maio, nº 79 - Centro 77650-000 - Fone: 3366-2350 Miracema do Tocantins-TO	ESCOLA UNIDADE PRISIONAL MASCULINO Av.: Industrial, nº 1097, Setor Vila Maria Miracema do Tocantins-TO MODALIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA/2º segmento
	UNIDADE ESCOLAR NO ASSENTAMENTO IRMÃ ADELAIDE Povoado Assentamento Irmã Adelaide Miracema do Tocantins-TO MODALIDADE: Ensino Médio Básico

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEDUC Nº 2369, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

A servidora ELKA REGINA RODRIGUES VALADARES, matrícula nº 902400-2, cargo de Professora de Educação Básica, lotado na Escola Estadual Francisco Pereira Felício, no município de Colinas do Tocantins, a partir de 09 de setembro de 2015, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

PORTARIA-SEDUC Nº 2438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, caput do artigo 173, e o inciso I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO os fatos descritos no Processo Nº 2015/27000/014145,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade, suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em Sindicância Decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS, matrícula nº 475789-1, MARIA DO SOCORRO SOLINO DE SOUZA SENA, matrícula nº 643078-3, e PATRÍCIA DE SÃO JOSÉ CÊSAR, matrícula nº 930547-3, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 11/10/15

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/10/15

Fl. 509
ASS.

Justiça

rogas



COM-TO

REM, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Ato Declaratório nº 126, de 26 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.925, de 26 de julho de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA - SE:
ALEXANDRO DOS SANTOS SANTANA, nº funcional 1250642, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 30 de junho de 2013.	ALEXANDRO DOS SANTOS SANTANA, nº funcional 1260642/4, CPF 010.838.601-51, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 30 de junho de 2013.
CLEISIA SILVA BARCELAR, nº funcional 1026917, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 30 de junho de 2013.	CLEISIA SILVA BARCELAR, nº funcional 1026917/6, CPF 911.734.851-04, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 06 de abril de 2013.

Ato Declaratório nº 124, de 26 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.925, de 26 de julho de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA - SE:
SUELI ALVES MONTINHO DONZELI, nº funcional 982584, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 10 de junho de 2013.	SUELI ALVES MONTINHO DONZELI, nº funcional 982584/6, CPF 868.053.121-91, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 10 de junho de 2013.

Ato Declaratório nº 005, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.061, de 04 de fevereiro de 2014.

ONDE SE LÊ	LEIA - SE:
MARTA DE MORAES SOUZA, nº funcional 597184/12, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 21 de outubro de 2013.	MARTA DE MORAES SOUZA, nº funcional 597184/1, CPF 465.361.801-53, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 15 de dezembro de 2013.

Ato Declaratório nº 043, de 11 de março de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.580, de 15 de março de 2016.

ONDE SE LÊ	LEIA - SE:
JULIENE MONTALVAO RAMOS DOS SANTOS, nº funcional 11177780/1, CPF 006.401.481-90, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 31 de outubro de 2015.	JULIENE MONTALVAO RAMOS DOS SANTOS, nº funcional 11177780/1, CPF 006.401.481-90, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, a partir de 30 de novembro de 2015.

Ato Declaratório nº 120, de 19 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.920, de 19 de julho de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA - SE:
TATIARA JOSE DOS SANTOS, nº funcional 53378, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 30 de junho de 2013.	TATIARA JOSE DOS SANTOS, nº funcional 53378/5, CPF 004.834.901-15, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 30 de junho de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2015

PROCESSO Nº: 2015/17010/000490

Convênio nº: 02/2015

Aditivo nº: 1º Aditivo

Concedente: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Conveniente: INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO

CNPJ: 10.506.057/0001-10

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do instrumento, em virtude do atraso na liberação de recurso do Convênio nº 02/2015, com desembolso previsto para outubro do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, e com término estipulado para o dia 18/03/2016, pelo prazo de 128 (cento e vinte e oito) dias, ficando seu término, após a assinatura desse aditivo, fixado em 24/07/2016.

VIGÊNCIA: DE 18/03/2016 À 24/07/2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: GLEIDY BRAGA RIBEIRO - Secretária de Cidadania e Justiça

SANDRA RODRIGUES DE SOUSA COSTA - Presidente do Instituto

seiscentos reais)

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/16

desta pasta do corrente por meio do nº 02/2015, los autos e al o ICOM-ribuição de esto em 10 o ofício, o execução

PORTARIA SECIJU Nº 680, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de conclusão das análises dos documentos requeridos pela Comissão de Tomada de Contas Especial 583/2017/SECIJU com base art. 166, II §3 da Lei 1818/2017;

RESOLVE:

Art. 1 Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir do seu vencimento, o prazo para execução da Tomada de Contas 583/2017/SECIJU.

Art. 2 Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2017.

Gleyde Braga Ribeiro
Secretaria

EXTRATOS DE PORTARIA

Nº da Portaria: 580/2017
Data da Portaria: 20 de setembro de 2017.
Nº do Processo: 2017/17010/000677
Concedente: Secretaria de Cidadania e Justiça
Ordenador de Despesa: Gleyde Braga Ribeiro
Nome do Suprido: Vanusa Santos Neris Rocha
Responsáveis pelo Atesto: Ana Paula Silva de Oliveira
Classificação Orçamentária: 1837.14.422.1164.4286.0000
Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor de Adiantamento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Programa: Direitos Humanos
Ação: Manutenção dos Núcleos de Atendimento
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATOS DE PORTARIA

Nº da Portaria: 587/2017
Data da Portaria: 22 de setembro de 2017.
Nº do Processo: 2017/17010/000757
Concedente: Secretaria de Cidadania e Justiça
Ordenador de Despesa: Gleyde Braga Ribeiro
Nome do Suprido: Cleicivon de Souza Martins
Responsáveis pelo Atesto: Antônio Jorge Milhomens de Abreu
Classificação Orçamentária: 1837.14.422.1164.4286.0000
Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor de Adiantamento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Programa: Direitos Humanos
Ação: Manutenção dos Núcleos de Atendimento
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATOS DE PORTARIA

Nº da Portaria: 621/2017
Data da Portaria: 16 de outubro de 2017.
Nº do Processo: 2017/17010/00798
Concedente: Secretaria de Cidadania e Justiça
Ordenador de Despesa: Gleyde Braga Ribeiro
Nome do Suprido: Pedro Duque Sabino
Responsáveis pelo Atesto: André Moura Maciel
Classificação Orçamentária: 1837.14.422.1164.4286.0000
Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor de Adiantamento: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Programa: Direitos Humanos
Ação: Manutenção dos Núcleos de Atendimento
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATOS DE PORTARIA

Nº da Portaria: 612/2017
Data da Portaria: 16 de outubro de 2017.
Nº do Processo: 2017/17010/00800
Concedente: Secretaria de Cidadania e Justiça
Ordenador de Despesa: Gleyde Braga Ribeiro
Nome do Suprido: Manoel Getúlio Alves Matos Quinaud
Responsáveis pelo Atesto: Ana Rachel da Aparecida Manduca Soares
Classificação Orçamentária: 1837.14.422.1164.4286.0000
Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor de Adiantamento: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Programa: Direitos Humanos
Ação: Manutenção dos Núcleos de Atendimento
Prazo de Aplicação: 60 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATOS DE PORTARIA

Nº da Portaria: 623/2017
Data da Portaria: 17 de outubro de 2017.
Nº do Processo: 2017/17010/00753
Concedente: Secretaria de Cidadania e Justiça
Ordenador de Despesa: Gleyde Braga Ribeiro
Nome do Suprido: Francisco Carlos Brito de Rezende
Responsáveis pelo Atesto: Mauro Lázaro Cardoso
Classificação Orçamentária: 1837.14.422.1164.4286.0000
Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor de Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Programa: Direitos Humanos
Ação: Manutenção dos Núcleos de Atendimento
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO Nº 4090/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0064201 (A.I. 3120)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: IRMÃO QUEIROZ LTDA - AUTO POSTO GIRASSOL
ADVOGADO: SÉRGIO SKEFF CUNHA - OAB/TO 5756

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 342/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpru as normas previstas nos artigos 4º, caput, 39, X da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 342/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 29.893,33 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:




CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça, reuniu - se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída através da PORTARIA SECIJU/TO nº 583, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, publicado no DOE – TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano, para deliberarem sobre o planejamento das ações a serem desencadeadas na Tomada de Contas Especial relativo ao processo nº 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490 que tratam do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins "ICOMTO", convênio nº 002/2015. A comissão, por força da portaria acima mencionada, ficou assim constituída: Manoel Expedito José, Assistente Administrativo, nº Funcional 145911-2, Túlio Felipe Noronha Silva, Supervisor de Suporte e Operação, nº Funcional 11544708-2, Vinicius Pereira de Sousa, Agente Administrativo, nº Funcional 11524421-1 que, sob a presidência do primeiro. Abriu os trabalhos sugerindo aos membros que elaborassem a pauta da presente ata de abertura. Por decisão unânime ficou assim deliberado á pauta: 1º Planejamento – Preliminar escolha do local para atividades inclusive reuniões, com os envolvidos na apuração do resultado, e rotinas diárias do C – TCE; 2º Equipamentos e recursos necessários para o funcionamento da comissão; 3º Outros assuntos de interesse da comissão. Com relação ao item 1 (um) ficou decidido que as reuniões acontecerão semanalmente de segunda a sexta – feira, das 14h00min às 18hmin horas na Sala de Reuniões desta Pasta ou na ASTEP, até o final dos trabalhos dessa Comissão. O segundo item da pauta que trata de Equipamentos e recursos que serão necessários como; Papel A4, Lápis, Caneta esferográfica, Borracha, Clipes, Grampeador, Marcador post it, Pen drive, Máquina Fotográfica, Gravador, Notebook e condução para transporte da equipe. Ficou marcada para o dia 27 de setembro a realização da segunda reunião da C – TCE, quando será Elaborado o Plano de Trabalho e discutido outros assuntos do interesse da comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que vai assinada por mim, Vinicius Pereira de Sousa, que a secretariei e pelos demais membros.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17


Vinicius Pereira de Sousa
Membro


Túlio Felipe Noronha Silva
Membro


Manoel Expedito José
Presidente da Comissão



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA SECIJU/TO nº 583, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, publicado no DOE –
TO nº 4959.**

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça (ASTEP), reuniu - se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída através da PORTARIA SECIJU/TO nº 583, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, publicado no DOE – TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano, para deliberarem sobre o planejamento das ações a serem desencadeadas na Tomada de Contas Especial relativo ao processo nº 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490 que tratam do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins "ICOMTO", convênio nº 002/2015, sob a presidência do primeiro. Abriu os trabalhos sugerindo aos membros que elaborassem a pauta da presente ata de abertura. Por decisão unânime ficou assim deliberado á pauta: 1º Execução da Tomada de Contas Especial (C-TCE); 2º providencias de solicitação dos processos 2015/17010/0490, 2016/17010/01105, 2016/6383/TCE 3º Solicita informações da JUCETINS sobre a empresa JANE DOS SANTOS CNPJ: 23.606.250.0001-75. 4º Fazer a notificação da entidade IMCOTO e da empresa Jane dos Santos CNPJ: 23.606.250.0001-75 5º Elaborar cronograma das atividades da comissão para período 25/09 a 25/10. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que vai assinada por mim, Vinicius Pereira de Sousa, que a secretariei e pelos demais membros.


Vinicius Pereira de Sousa
Membro


Túlio Felipe Noronha Silva
Membro


Manoel Expedito José
Presidente da Comissão

Cronograma das atividades da Tomada de Contas Especial

As atividades serão realizadas no Período de 25/09 a 25/10/2017

Período de 25/09 a 25/10/2017 Atividades	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	19	20	21	22	23	24	25
Primeira Reunião da Comissão de Tomada de Contas Especial																														
Segunda Reunião da Comissão de Tomada de Contas Especial																														
Planejamentos																														
Notificação das: ICOMTO-TO e Jane dos Santos																														
Solicitação de Processo e Informações																														
Solicitação de Informações a JUCETINS																														
Reunião com a entidade ICOMTO																														
Reunião com a empresa Jane dos Santos																														
Análise de Documentos																														
Atividades Diversas e Montagem de processos																														





GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

NOTIFICAÇÃO

Na condição de **MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, designado pela Secretaria de Estado a Sr^a Gleidy Braga Ribeiro, por meio da PORTARIA N° 583/2017 da SECIJU de 21 de setembro de 2017, publicado no DOE – TO n° 4959 em 25 de setembro do mesmo ano, **COMUNICO** a instauração do processo administrativo n° 2017/17010/000774 que se trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), que apura a existência de possíveis danos causados ao Erário Público, na execução do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins “ICOMTO”, Convênio n° 002/2015 valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo como referências as denúncias contidas no Ofício n° NUSA/DPTO N° 156/2016 da Defensoria Pública do Estado, a Conclusão do Processo n° 6383/16(inspeção) do TCE, e o Despacho da SECIJU, na fl. N° 202, do Processo 2016/17010/1105 da Prestação de Contas do Convênio 002/2015 2015 e do Processo 2015/17010/000490 de concessão do referido convênio:

NOTIFICA: A entidade **INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO**, na pessoa da sua Presidenta Sr^a. **Sandra Rodrigues de Sousa Costa**, inscrita no CPF 887.892.171-87, no endereço: RUA MS 10, Quadra 19^a, Lote 19, Setor Morada do Sol, PALMAS-TO, para devido efeitos legais, especialmente para assegurar o direito a ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 87 da lei nº 8666/93** sendo – lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se trata de prova pericial.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa senhoria para no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar rol de testemunhas a serem



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



ouvidas por esta Comissão Processante, indicando – se há pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinado, na oportunidade, o nome e o endereço de cada umas delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no **art. 183 da lei nº1818, de 2007**. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis á elucidação do referidos fatos.

Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, a Secretaria de Cidadania e Justiça na Comissão de Tomada de Contas Especial (C – TCE), endereço constante no rodapé desta notificação, com, funcionamento das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

Palmas – TO, 02 de Outubro de 2017

Vinicius Pereira de Sousa

Membro da Comissão-TCE.

Port. N°583/2017/SECIJU

Túlio Felipe Noronha Silva

Membro da Comissão-TCE.

Port. N°583/2017/SECIJU

Manoel Expedito José

Presidente da Comissão-TCE.

Port. N°583/2017/SECIJU

Ciente/Notificado:

Sandra Costa

Data 04/10/2017

CPF:

887.892.171.87

16:30



SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, designado pela Secretaria de Estado a Srª Gleidy Braga Ribeiro, por meio da PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU de 21 de setembro de 2017, publicado no DOE - TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano. COMUNICO a instauração do processo administrativo nº 2017/17010/000774 que trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), que apura a existência de possíveis danos causados ao Erário Público, na execução do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins "ICOMTO", Convênio nº 002/2015 valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) tendo como referências as denúncias contidas no Ofício nº NUSA/DPTO Nº 156/2016 da Defensoria Pública do Estado, a Conclusão do Processo nº 6383/16 (inspeção) do TCE, e o Despacho da SECIJU, na fl. Nº 202, do Processo 2016/17010/1105 da Prestação de Contas do Convênio 002/2015 e do Processo 2015/17010/000490 de concessão do referido convênio.

NOTIFICA: A Sr.ª JANE DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, CNPJ Nº 23.606.250/001-75 no endereço: QUADRA 104 NORTE AVENIDA LO 02, 09 LOTE 34 CONJ 01, SALA 04, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77006-022 PALMAS - TO, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal do Brasil, bem como pelos artigos bem como pelo artigo 87 da Lei nº 8666/93., sendo - lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se trata de prova pericial.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa senhoria para no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando - se há pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinado, na oportunidade, o nome e o endereço de cada umas delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos 183 da Lei 1818/2007, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, a Secretaria de Cidadania e Justiça na Comissão de Tomada de Contas Especial (C - TCE), endereço constante no rodapé desta notificação, com, funcionamento das 08h às 12h e de 14h às 18h.

NOTIFICAÇÃO

Na condição de MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, designado pela Secretaria de Estado a Srª Gleidy Braga Ribeiro, por meio da PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU, de 21 de setembro de 2017, publicado no DOE - TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano, COMUNICO a instauração do processo administrativo nº 2017/17010/000774 que se trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), que apura a existência de possíveis danos causados ao Erário Público, na execução do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins "ICOMTO", Convênio nº 002/2015 valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo como referências as denúncias contidas no Ofício nº NUSA/DPTO Nº 156/2016 da Defensoria Pública do Estado, a Conclusão do Processo nº 6383/16 (inspeção) do TCE, e o Despacho da SECIJU, na fl. Nº 202, do Processo 2016/17010/1105 da Prestação de Contas do Convênio 002/2015 2015 e do Processo 2015/17010/000490 de concessão do referido convênio:

NOTIFICA: A entidade INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO, na pessoa da sua Presidenta Srª. Sandra Rodrigues de Sousa Costa, inscrita no CPF 887.892.171-87, no endereço: RUA MS 10, Quadra 19ª, Lote 19, Setor Morada do Sol, PALMAS-TO, para devido efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 87 da Lei nº 8666/93 sendo - lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se trata de prova pericial.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa senhoria para no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando - se há pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinado, na oportunidade, o nome e o endereço de cada umas delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no art. 183 da Lei nº1818, de 2007. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, a Secretaria de Cidadania e Justiça na Comissão de Tomada de Contas Especial (C - TCE), endereço constante no rodapé desta notificação, com, funcionamento das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

Palmas - TO, 02 de Outubro de 2017.

Manoel Expedito José
Presidente da Comissão-TCE
Port. Nº 583/2017/SECIJU

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2015.33000.000294

Termo nº 01/2017

COOPERADOS:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO

CNPJ: 25.089.137/0001-95

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU - ABCZ

CNPJ: 25.441.650/0001-01

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - RURALTINS

CNPJ: 25.052.507/0001-10

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC

CNPJ: 02.903.682/0001-78

Objeto: Estimular o aumento da produção de carne e Leite nas pequenas e médias propriedades rurais, através do uso de touros zebuínos Puros de Origem (PO), com Registro genealógico Definitivo (RGD) e Exame Andrológico apto a reprodução, com idade entre 18 e 42 meses, proporcionando ao pequeno e médio produtor rural possibilidades de aumento de renda através do aumento da produtividade e, consequentemente, melhoria da qualidade do padrão social. Também objetiva estabelecer uma conexão real e contínua entre o segmento da produção de genética especializada (os chamados rebanhos "elite") e a base da produção (rebanhos comerciais), de forma a garantir o fluxo de genética superior para a base produtiva. Além disso, essa conexão deve permitir, no médio prazo, que os rebanhos comerciais retroalimentem o segmento da seleção com suas demandas reais, contribuindo dessa forma para um alinhamento de esforços.

Recursos financeiros: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários, bem como não gera direito a indenização, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando, cada parte com as despesas inerentes à sua execução.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, conforme artigo 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período, mediante manifestação expressa e concordância dos participantes.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2017.

Signatários: Marcelo de Carvalho Miranda - Governador do Estado
Clemente Barros Neto - SEAGRO

Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges - Presidente da ABCZ

Rivaldo Machado Borges Junior - Diretor ABCZ

Pedro Dias Correa da Silva - RURALTINS

Humberto Viana Camelo - ADAPEC

CONFERE COM ORIGINAL:

Em 08/10/17



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA Nº 583/2017 DA SECIJU

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, designado pela Secretaria de Estado a Sr^a Gleidy Braga Ribeiro, por meio da PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU de 21 de setembro de 2017, publicado no DOE – TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano, **COMUNICO** a instauração do processo administrativo nº 2017/17010/000774 que trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), que apura a existência de possíveis danos causados ao Erário Público, na execução do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins “ICOMTO”, Convênio nº 002/2015 valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) tendo como referências as denúncias contidas no Ofício nº NUSA/DPTO Nº 156/2016 da Defensoria Pública do Estado, a Conclusão do Processo nº 6383/16(inspeção) do TCE, e o Despacho da SECIJU, na fl. Nº 202, do Processo 2016/17010/1105 da Prestação de Contas do Convênio 002/2015 e do Processo 2015/17010/000490 de concessão do referido convênio.

NOTIFICA: A Sr.^a JANE DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, CNPJ Nº 23.606.250/001-75 no endereço: QUADRA 104 NORTE AVENIDA LO 02, 09 LOTE 34 CONJ 01 SALA 04 BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77006-022 PALMAS - TO, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito á ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal do Brasil**, bem como pelos artigos bem como pelo **artigo 87 da lei nº 8666/93.**, sendo – lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se trata de prova pericial.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa senhoria para no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando – se há pertinência do seu testemunho



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



com os fatos tratados nos autos, declinado, na oportunidade, o nome e o endereço de cada umas delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos 183 da lei 1818/2007, no mesmo prazo de **5 (cinco)** dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis á elucidação do referidos fatos.

Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, a Secretaria de Cidadania e Justiça na Comissão de Tomada de Contas Especial (C – TCE), endereço constante no rodapé desta notificação, com, funcionamento das 08h às 12h e de 14h às 18h.

Palmas – TO, 29 de Setembro de 2017

Vinicius Pereira de Sousa

Membro

Port. N°583/2017/SECIJU

Túlio Felipe Noronha Silva

Membro

Port. N°583/2017/SECIJU

Manoel Expedito José

Presidente da Comissão-TCE.

Port. N°583/2017/SECIJU

Ciente: _____ Data ____ / ____ /2017

CPF: _____



SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, designado pela Secretaria de Estado a Sr^a Gleidy Braga Ribeiro, por meio da PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU de 21 de setembro de 2017, publicado no DOE - TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano. COMUNICO a instauração do processo administrativo nº 2017/17010/000774 que trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), que apura a existência de possíveis danos causados ao Erário Público, na execução do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins "ICOMTO", Convênio nº 002/2015 valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) tendo como referências as denúncias contidas no Ofício nº NUSA/DPTO Nº 156/2016 da Defensoria Pública do Estado, a Conclusão do Processo nº 6383/16 (inspeção) do TCE, e o Despacho da SECIJU, na fl. Nº 202, do Processo 2016/17010/1105 da Prestação de Contas do Convênio 002/2015 e do Processo 2015/17010/000490 de concessão do referido convênio.

NOTIFICA: A Sr.^a JANE DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, CNPJ Nº 23.606.250/001-75 no endereço: QUADRA 104 NORTE AVENIDA LO 02, 09 LOTE 34 CONJ 01, SALA 04, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77006-022 PALMAS - TO, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal do Brasil, bem como pelos artigos bem como pelo artigo 87 da Lei nº 8666/93., sendo - lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se trata de prova pericial.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa senhoria para no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando - se há pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinado, na oportunidade, o nome e o endereço de cada umas delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos 183 da Lei 1818/2007, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, a Secretaria de Cidadania e Justiça na Comissão de Tomada de Contas Especial (C - TCE), endereço constante no rodapé desta notificação, com, funcionamento das 08h às 12h e de 14h às 18h.

NOTIFICAÇÃO

Na condição de MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, designado pela Secretaria de Estado a Sr^a Gleidy Braga Ribeiro, por meio da PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU, de 21 de setembro de 2017, publicado no DOE - TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano. COMUNICO a instauração do processo administrativo nº 2017/17010/000774 que se trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), que apura a existência de possíveis danos causados ao Erário Público, na execução do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins "ICOMTO", Convênio nº 002/2015 valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo como referências as denúncias contidas no Ofício nº NUSA/DPTO Nº 156/2016 da Defensoria Pública do Estado, a Conclusão do Processo nº 6383/16 (inspeção) do TCE, e o Despacho da SECIJU, na fl. Nº 202, do Processo 2016/17010/1105 da Prestação de Contas do Convênio 002/2015 2015 e do Processo 2015/17010/000490 de concessão do referido convênio:

NOTIFICA: A entidade INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO, na pessoa da sua Presidenta Sr^a. Sandra Rodrigues de Sousa Costa, inscrita no CPF 887.892.171-87, no endereço: RUA MS 10, Quadra 19ª, Lote 19, Setor Morada do Sol, PALMAS-TO, para devido efeitos legais, especialmente para assegurar o direito a ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 87 da Lei nº 8666/93 sendo - lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se trata de prova pericial.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa senhoria para no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando - se há pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinado, na oportunidade, o nome e o endereço de cada umas delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no art. 183 da Lei nº1818, de 2007. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação do referidos fatos.

Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, a Secretaria de Cidadania e Justiça na Comissão de Tomada de Contas Especial (C - TCE), endereço constante no rodapé desta notificação, com, funcionamento das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

Palmas - TO, 02 de Outubro de 2017.

Manoel Expedito José
Presidente da Comissão-TCE
Port. Nº 583/2017/SECIJU

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2015.33000.000294
Termo nº 01/2017

COOPERADOS:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO

CNPJ: 25.089.137/0001-95

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU - ABCZ

CNPJ: 25.441.650/0001-01

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - RURALTINS

CNPJ: 25.052.507/0001-10

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC

CNPJ: 02.903.682/0001-78

Objeto: Estimular o aumento da produção de carne e Leite nas pequenas e médias propriedades rurais, através do uso de touros zebuínos Puros de Origem (PO), com Registro genealógico Definitivo (RGD) e Exame Andrológico apto a reprodução, com idade entre 18 e 42 meses, proporcionando ao pequeno e médio produtor rural possibilidades de aumento de renda através do aumento da produtividade e, consequentemente, melhoria da qualidade do padrão social. Também objetiva estabelecer uma conexão real e contínua entre o segmento da produção de genética especializada (os chamados rebanhos "elite") e a base da produção (rebanhos comerciais), de forma a garantir o fluxo de genética superior para a base produtiva. Além disso, essa conexão deve permitir, no médio prazo, que os rebanhos comerciais retroalimentem o segmento da seleção com suas demandas reais, contribuindo dessa forma para um alinhamento de esforços.

Recursos financeiros: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários, bem como não gera direito a indenização, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando, cada parte com as despesas inerentes à sua execução.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, conforme artigo 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por meio de Tremo Aditivo, por igual período, mediante manifestação expressa e concordância dos participantes.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2017.

Signatários: Marcelo de Carvalho Miranda - Governador do Estado
Clemente Barros Neto - SEAGRO

Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges - Presidente da ABCZ

Rivaldo Machado Borges Junior - Diretor ABCZ

Pedro Dias Correa da Silva - RURALTINS

Humberto Viana Camelo - ADAPEC

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/10/17



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

NOTIFICAÇÃO

Na condição de **MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, designado pela Secretaria de Estado a Sr^ª Gleidy Braga Ribeiro, por meio da PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU de 21 de setembro de 2017, publicado no DOE – TO nº 4959 em 25 de setembro do mesmo ano, **COMUNICO** a instauração do processo administrativo nº 2017/17010/000774 que se trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), que apura a existência de possíveis danos causados ao Erário Público, na execução do convênio firmado entre esta Pasta e a entidade Instituto Comunitário do Tocantins “ICOMTO”, Convênio nº 002/2015 valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo como referências as denúncias contidas no Ofício nº NUSA/DPTO Nº 156/2016 da Defensoria Pública do Estado, a Conclusão do Processo nº 6383/16(inspeção) do TCE, e o Despacho da SECIJU, na fl. Nº 202, do Processo 2016/17010/1105 da Prestação de Contas do Convênio 002/2015 2015 e do Processo 2015/17010/000490 de concessão do referido convênio:

NOTIFICA: O Sr. Jose Américo Rosa Junior, matrícula nº 11463031-3 no endereço: Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro Caixa Postal Nº 216 - CEP: 77.001-970 – Palmas /TO, para devido efeitos legais, especialmente para assegurar o direito a ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 87 da lei nº 8666/93 sendo – lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se trata de prova pericial.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa senhoria para comparecer na sala desta Comissão de Tomada de Contas Especial no dia 17 de novembro de 2017 no horário entre



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



8 hrs e 30m e 11hrs e 30m para esclarecimentos finais esta Comissão Processante na sala de reunião da SECIJU

Palmas – TO, 14 de novembro de 2017


Vinicius Pereira de Sousa

Membro da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU



Túlio Felipe Coronha Silva
Membro da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU


Manoel Expedito José

Presidente da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU

Ciente/Notificado: 

Data 16/11/2017 - 11:39

CPF:

696212501-10





FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
PORTARIA/SECIJU N° 583, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDENTE	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
CNPJ	05.553.216/0001-06
RESPONSÁVEL	GLEIDY BRAGA RIBEIRO
CPF DO RESPONSÁVEL	990.653.471-00
RG N°	456.540 – SSP/TO
CARGO DA EPOCA	GESTORA DA SECIJU 02/02/2015 Á 30/10/2017
PERÍODO DE CONVÊNIO	20/10/2015 – 24/07/2016 - CONV. 02/15 – ICOM-TO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	306 SUL, AL. 1, LT 08 C 1 - RESIDENCIAL LUIZA – PALMAS/TO
ENDEREÇO PROFISSIONAL	NÃO INFORMADO
TELEFONE	(63) 9999.8375
MOTIVO	NÃO EXECUÇÕES INTEGRAL DO OBJETO DO CONVÊNIO N° 02/2015 – SECIJU COM ICOM-TO, CAUSANDO REJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,

aos 07 dias do mês de Dezembro de 2017


Vinício Pereira de Sousa

Membro da Comissão – TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU


Túlio Felipe Noronha Silva
Membro da Comissão – TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU


Manoel Expedito José
Presidente – Comissão TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU



FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
PORTARIA/SECIJU N° 583, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDENTE	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
CNPJ	05.553.216/0001-06
RESPONSÁVEL	HÉLIO PEREIRA MARQUES
CPF DO RESPONSÁVEL	392.964.822-91
RG N°	2425986 – SSP/PA
CARGO DA EPOCA	SUBSECRETÁRIO 18/03/2015 Á 30/10/2017
PERÍODO DE CONVÊNIO	20/10/2015 – 24/07/2016 - CONV. 02/15 – ICOM-TO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	1003 SUL, QI 16, AL 26 LT.
ENDEREÇO PROFISSIONAL	NÃO INFORMADO
TELEFONE	(63) 99209.1570
MOTIVO	NÃO EXECUÇÕES INTEGRAL DO OBJETO DO CONVÊNIO N° 02/2015 – SECIJU COM ICOM-TO, CAUSANDO REJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,

aos 07 dias do mês de Dezembro de 2017

Vinício Pereira de Sousa

Membro da Comissão – TCE

Port. N° 583/2017/SECIJU

Túlio Felipe Noronha Silva

Membro da Comissão – TCE

Port. N° 583/2017/SECIJU

Manoel Expedito José

Presidente – Comissão TCE

Port. N° 583/2017/SECIJU



FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
PORTARIA/SECIJU N° 583, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

CONVENENTE	INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOM-TO
CNPJ	10.506.057/001-10
RESPONSÁVEL	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA COSTA
CPF DO RESPONSÁVEL	887.892.171-87
RG N°	354.728- SSP/TO
CARGO DA EPOCA	PRESIDENTE 02/02/2015 Á 30/10/2017
PERIODO DE CONVÊNIO	20/10/2015 – 24/07/2016 - CONV. 02/15 – ICOM-TO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA MS 10, QUADRA 19 A LT 19, SETOR MORADO DO SOL III - TAQUARALTO PALMAS/TO
ENDEREÇO PROFISSIONAL	RUA NS 08, QUADRA 11 N° 07, SETOR VALE DO SOL- TAQUARALTO PALMAS/TO(SEDE)
TELEFONE	(63) 98471.1596
MOTIVO	NÃO EXECUÇÕES INTEGRAL DO OBJETO DO CONVÊNIO N° 02/2015 – SECIJU COM ICOM-TO, CAUSANDO REJUIZO AO ERÁRIO PÚBLICO.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,

aos 07 dias do mês de Dezembro de 2017

Vinicio Pereira de Sousa
Membro da Comissão – TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU

Túlio Felipe Noronha Silva
Membro da Comissão – TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU

Manoel Expedito José
Presidente – Comissão TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO
PORTARIA/SECIJU N° 583, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RESPONSÁVEL:	Sandra Rodrigues de Sousa Costa
CARGO/FUNÇÃO	Presidente
VALOR ORIGINAL	R\$ 796,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
DATA DA OCORRÊNCIA :	11/06/2016
PARCELAS RECOLHIDAS	
VALOR ATUALIZADO:	969,60(NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
11/03/2016 A 08/12/2017 MEMORIA DE CÁLCULO, INDICANDO O FATOR DE ATUALIZAÇÃO E A SUA BASE LEGAL.	Índice de correção no periodo 1,218103219924081, Valor percentual correspondente 21,81032199248095%, Valor corrigido na data final R\$ 970,34(REAL)

→ **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,**

aos 07 dias do mês de Dezembro de 2017

Vinicio Pereira de Sousa
Membro da Comissão – TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU

Túlio Felipe Noronha Silva
Membro da Comissão – TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU

Manoel Expedito José
Presidente – Comissão TCE
Port. N° 583/2017/SECIJU

Ofício nº 01/C-TCE/PORTARIA Nº 583/17/SECIJU

SGD: 2017/17019/015957
Palmas, 26 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro/Relator
Primeira Relatoria do TCE
Palmas/TO


Assunto: Solicito Cópia (Inteiro-Teor) processo 6383/16.

Senhor Conselheiro,

Após cumprimentá-lo cordialmente, solicito a cópia (inteiro teor) do processo de Inspeção nº 6383/16 da 1ª Relatório do TCE, para análise de subsídios da Comissão de Tomada de Conta Especial, Portaria 583/17/SECIJU, que apura suspeita de prejuízo ao Erário Público na Execução do convênio nº 02/2015, firmado entre a SECIJU e ICOM-TO.


Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones 63-3218-6718 e pelo email comissaoctce583@yahoo.com.br.

Atenciosamente,



Manoel Exedito José

**Presidente da Comissão de Tomada de Conta Especial
Portaria 583/17/SECIJU
DOE-TO Nº 4959**



Eva Maria da Silva Amorim
Matrícula: 101012-3

27-9-17 10h.

SECIJU
Fl. 41
1998



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DILIGENCIAS

OFÍCIO Nº 942/2017-RELT1-CODIL

Palmas, 09 de outubro de 2017.

Ao Senhor:
MANOEL EXPEDITO JOSÉ
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Notificação do Despacho nº 779/2017.

Prezado Senhor,

Comunicamos a Vossa Senhoria, **do inteiro teor do Despacho nº 779/2017** referente ao Processo nº 6383/2016, em anexo.

Atenciosamente.

Shirley da Cruz Mousinho
Shirley da Cruz Mousinho
Portaria nº607/2017

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08.10.17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA



1. Processo nº: 11323/2017
2. Classe de assunto: 15 – Expediente
- 2.1. Assunto: 1 – Expediente – Pedido de cópia do processo nº 6383/2016 – Inspeção
3. Responsável: Manoel Expedito José – CPF: 053.989.407-2017 – Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
4. Órgão: Secretaria da Cidadania e Justiça
5. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

6. DESPACHO Nº 779/2017

6.1. Trata-se de expediente apresentado pelo senhor Manoel Expedito José, Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, por meio do qual solicita cópia do processo de Inspeção nº 6383/2016, para análise de subsídios da referida comissão, Portaria nº 583/2017/SECIJU, que apura suspeita de prejuízo ao erário na execução do convênio nº 02/2015, firmado entre a SECIJU e ICOM-TO.

6.2. Quanto à solicitação em comento, temos a informar ao requerente que o processo nº 6383/2016 é eletrônico, portanto, encontra-se disponível, **podendo ser acessado na íntegra**, no site deste Sodalício, por meio do endereço <http://www.tce.to.gov.br> – Portal e-Contas/Consulta Pública de Processos.

6.3. Assim sendo, determino o envio do presente expediente à Coordenadoria de Diligências – CODIL, para que cientifique o responsável do inteiro teor deste despacho.

6.4. Após, archive-se.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro Relator

CONFERE COM ORIGINAL

08/10/17



Secretaria de Estado de
Cidadania e Justiça



GOVERNO DO
TOCANTINS

Ofício nº 02/C-TCE/PORTARIA Nº 583/17/SECIJU (07/ASTEP)

SGD: 2017/17019/016327
Palmas, 03 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente - Junta Comercial do Estado do Tocantins

Palmas/TO

Assunto: Solicitação da copia de documentos.

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria, que de acordo com o permitido, seja disponibilizado para a Comissão Tomada de Contas Especial C-TCE/SECIJU PORTARIA Nº 583/2017 (em anexo) as ultimas alterações do registro nesta junta de conciliação e julgamento, do registro da empresa Jane dos Santos Araujo, CPF nº 037.463.941-80 e CNPJ nº 23.606.250/0001-75, endereço QUADRA 104 NORTE AVENIDA LO 02, 09 LOTE 34 CONJ 01 SALA 04 BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006-0022 PAMAS-TO.

Tal solicitação e para subsidiar o processo administrativo 2017/17010/000774 que trata de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (C-TCE), que apura possíveis prejuízos ao erário publico na execução do Convênio nº 02/2015 celebrado entre a SECIJU e a IMCOTO no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos no telefone (63) 3218-6718e pelo email comissaoctce583@yahoo.com.br.

Atenciosamente,

Manoel Expedito José
Presidente da Comissão de Tomada de Conta Especial
Portaria 583/17/SECIJU
DOE-TO Nº4959



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro - Caixa Postal Nº 216 - CEP: 77.001-970 – Palmas - TO

Tel: Documento foi assinado digitalmente por MANOEL EXPEDITO JOSÉ EM 03/10/2017 09:15:49. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: GE05F9850025464B

OFÍCIO /JCTO/GAB/Nº. 611 /2017.

Palmas, 3 de outubro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
MANOEL EXPEDITO JOSÉ
Presidente da Comissão de Tomada de Conta Especial
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça
NESTA

Assunto: **Cópias de inscrição de microempreendedor Individual (MEI).**


Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação apontada no ofício nº 02/C-TCE/PORTARIA Nº 583/17/SECIJU, datado de 03 de setembro do corrente ano, de vossa lavra, atinente à remessa de cópias da inscrição e alterações da firma do Microempreendedor Individual – (MEI) **JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180, CNPJ nº 23.606.250/0001-75**, comunicamos que sua inscrição é feita de forma eletrônica no Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), de responsabilidade da União Federal, e conseqüentemente não fica nenhum documento arquivado nesta Junta Comercial, visto que é dispensada assinatura de requerimentos e demais documentos, com normas disciplinadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, especialmente o contido no art. 3º, inciso V, da Resolução CGSIM nº 16, de 17/12/2009, que dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual:

“deverá ser simples e rápido, de forma que o MEI possa efetuar seu registro, alteração, baixa e legalização por meio do Portal do Empreendedor, dispensando-se completamente o uso de formulários em papel e a aposição de assinaturas autografadas; (Redação dada ao inciso pela Resolução CGSIM nº 26, de 08.12.2011, DOU 09.12.2011, rep. DOU 29.02.2012)”

Por fim, para subsidiar os trabalhos dessa Comissão Especial, estamos anexando ao presente, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido no Portal do Empreendedor, nos termos do art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Dias de Moraes
Presidente



CONFERE COM ORIGINAL

08.12.17



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180

Nome do Empresário

JANE DOS SANTOS ARAUJO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

802272

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

TO

CPF

037.463.941-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/11/2015

Números de Registro

CNPJ

23.606.250/0001-75

NIRE

17-8-0054071-3

Endereço Comercial

CEP

77001-612

Logradouro

ALAMEDA 409 NORTE ALAMEDA 10

Número

SN

Bairro

PLANO DIRETOR NORTE

Município

PALMAS

UF

TO

Atividades

Data de Início de Atividades

05/11/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Vidraceiro de edificações

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Ocupações Secundárias

Contador(a)/técnico(a) contábil

Cobrador(a) de dívidas

Locador(a) de máquinas e

equipamentos agrícolas sem

operador

Atividades Secundárias (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CONFERE COM ORIGINAL

08/12/17

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua apelação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Ofício nº 02/C-TCE/PORTARIA Nº 583/17/SECIJU (07/ASTEP)

SGD: 2017/17019/016771
Palmas, 10 de outubro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
GERALDO HENRIQUE MOROBIZATO
Tabelião Notário do Cartório de Palmas/TO

Palmas/TO

Assunto: Solicitação de certidão em breve relato.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/10/17

Senhor Tabelião Oficial,


Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria, que de acordo com as normas pertinentes, solicitamos **CERTIDÃO EM BREVE RELATO**, dos registros da entidade INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS – ICOMTO, CNPJ: 10.506.057/0001-10 para instruir o processo da Comissão Tomada de Contas Especial instituído pela PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 4959 de 25 de setembro de 2017 (copia em anexo).

Tal solicitação é para subsidiar o processo administrativo 2017/17010/000774 que trata de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (C-TCE), que apura possíveis prejuízos ao erário público na execução do Convênio nº 02/2015 celebrado entre a SECIJU e a ICOMTO no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Estamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos no telefone (63) 3218-6718 e pelo email comissaotce583@yahoo.com.br.

Atenciosamente,


Hélio Pereira Marques
Subsecretário


Manoel Expedito José
Presidente da Comissão de Tomada de Conta Especial
Portaria 583/17/SECIJU
DOE-TO Nº4959

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO



Genaldo Henrique Moromizato

OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

O OFICIAL/TABELIÃO DO CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE PALMAS-TO,

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**, a meu cargo, foi encontrado sob o protocolo nº **21.711**, registro sob o nº **1.808** em **21/11/2008**, a Ata de constituição e o Estatuto Social, do **INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO** fundado com o nome de **ASSOCIAÇÃO DE FISCULTURISMO DE PALMAS - AFISP**, datada de **08/11/2008**, bem como as seguintes averbações: em **17/12/2014**, sob o protocolo de nº **47.477: AV - 001**, a Ata da Assembleia para Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Respectiveivos Suplentes, datada de **02/12/2014**; em **06/05/2015**, sob o protocolo de nº **48.027: AV - 002**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração Estatutária e o Estatuto Social alterado, que deliberaram pela modificação do nome da entidade, datada de **11/04/2015**; Em **28/05/2015**, sob o protocolo de nº **48.157: AV - 003**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de **12/05/2015**. Em **11/11/2016**, sob o protocolo de nº **50.613: AV - 004**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de **26/10/2015**. Escrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.
[Emolumentos: Ato gratuito nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 2.828/2014.]

Palmas-TO, 16 de outubro de 2017

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

SELO: 127035AAA420627-QQH. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Secretaria de Estado de
Cidadania e Justiça



GOVERNO DO
TOCANTINS



Ofício nº 05/C-TCE/PORTARIA Nº 583/17/SECIJU (07/ASTEP)

SGD: 2017/17019/016805
Palmas, 11 de outubro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora
SANDRA RODRIGUES DE SOUSA COSTA
Presidente do Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO
Palmas/TO

Assunto: Resposta ao requerimento.

Senhora Presidente,

Em resposta ao seu requerimento de prazo para produção de provas junto a esta Comissão;

Considerando o atendimento de Vossa Senhoria a nossa NOTIFICAÇÃO, dentro do prazo legal. Concedemos o prazo de 20 dias a partir do recebimento desta para o atendimento do pleito formulado no Ofício nº 015/2017 da ICOMTO datado de 09/10/17

Estamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos no telefone (63) 3218-6718 e pelo email comissaotce583@yahoo.com.br.

Atenciosamente,


Manoel Expedito José

Presidente da Comissão de Tomada de Conta Especial
Portaria 583/17/SECIJU

17/10/2017
Sandra
8045

SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
 CONSULTA EM 14/09/2015 AS 11:59 USUARIO : JEOVANIA
 DATA EMISSAO : 14SET2015 NUMERO : 2015ND00072
 UNIDADE GESTORA : 189100 - FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS
 GESTAO : 00007 - FUNDOS
 TIPO REF.: DOC.REF.: DATA REF.: DATA LANC.: 14SET2015



EVENTO	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
200200	1	18910	14422103230220000	0104000000	335043	189100	302201	1.000.000,00
200201	1	18910	14422103230220000	0104201519	335043	189100	302201	1.000.000,00



OBSERVACAO :
 DESTINADO A ATENDER DESPESA COM A FORMALIZACAO DO CONVENIO ENTRE ESTA SECRETARIA E O INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL TOINHO ANDRADE, PROC. 2015/1701/00490.

LANCADO POR : JEOVANIA BRITO SILVA

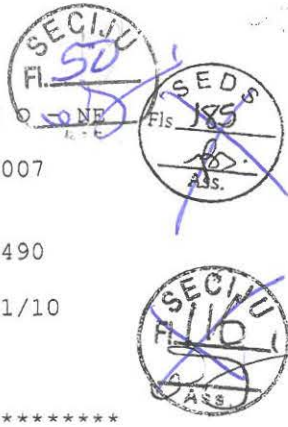
EM 14SET2015 AS 11:58 HS

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO



No. do Documento: 2015NE00014 Data de emissao: 04/11/2015 Gestao: 00007

UG Descricao
189100 FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS

No. Processo
2015/1701/00490
CNPJ/MF
10506057-0001/10

Credor: INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS-ICOMTO

Endereco: RUA NC 08, QUADRA 11, LOTE 07. VALE DO SOL
Cidade: PALMAS UF: TO CEP: 77034332 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 18910 14422103230220000 0104201519 335043 189100

Ref.Dispensa: 8.666/1993 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.000.000,00 *****1.000.000,00
=====

UM MILHAO DE REAIS*****

Subitens da Despesa:

01 1.000.000,00

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
	1.000.000,00	Exercicio Seguinte	

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	DESTINA-SE A ATENDER DESPESA COM FORMALIZACAO DE CONVENIO PARA EXECUCAO DO PROJETO "TOCANTINS 100 DROGAS", CUJO OBJETO E DE SENVOVER ACOES EM 40 MUNICIPIOS DO ESTADO, ORIENTANDO JOVENS. COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. ESTADUAL TOINHO ANDRANDE, CONVENIO N° 02/2015.	1	1.000.000,00	1.000.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.000.000,00
=====

Local e Data da Entrega
PALMAS-TO
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
001395033/90 - JEOVANIA BRITO SILVA
ORDENADOR DE DESPESA

04/11/2015

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

Gleidy Braga Ribeiro
Secretaria

Wisley Oliveira de Sousa
Diretor de Administracao
e Financas



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM -* NOTAS DE LANÇAMENTO

DATA DA EMISSAO : 26/02/2016 NUMERO : 2016NL00005
DATA DO LANÇAMENTO : 26/02/2016
UNIDADE GESTORA : 189100 FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 10506057000110
GESTAO FAVORECIDA : INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS-ICOMTO



EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
610131	2015NE00014	333504398		0104201519	250.000,00
510170	201510506057000110	0			250.000,00

OBSERVACAO:
LIQUIDACAO PARA PGTO PARCIAL DE CONVENIO CONCEDIDO ATRAVES DE RECURSO DE EMEN
DA PARLAMENTAR DO DEP. TOINDO ANDRADE PARA EXECUCAO DO PROJETO "TOCANTINS 100
DROGAS" EM 40 MUNICIPIOS TOCANTINENSES, CONV 02/2015, PROC. 2015/1701/00490.
LANCADA POR: 139503390 EM : 26/02/2016 AS 08:23 HS

-----26/02/16

CONFERE COM ORIGINAL!
Em 08/12/17

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO



DATA DA EMISSAO : 26/02/2016 NUMERO : 2016PD00001
DATA DO VENCIMENTO : 26/02/2016
UNIDADE GESTORA : 189100 FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS
GESTAO : 00007 GESTAO FUNDOS



NAO PAGA NL REF.: 2016NL00005

PAGADORA
UG : 390998 UG - FINANCEIRA TESOIRO
GESTAO : 00001 ADMINISTRACAO DIRETA
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 149004

SECRETARIA DA FAZENDA
PAGO
20 FEV 2016
0306842
VISTO

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 10506057000110
INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS-
GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 59218 AG. CAPIM DOURADO
CONTA CORRENTE : 115509

PROCESSO : 2015/1701/00490
FINALIDADE : PGTO PARCIAL CONV.CONCEDIDO N° 02/2015.

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700043 2015NE00014	333504398		0104201519	250.000,00
510171 201510506057000110				250.000,00

VALOR LIQUIDO: 250.000,00

LANCADA POR: 139503390

EM : 26/02/2016 AS 08:37 HS
26/02/16

CONFERE COM ORIGINAL

Em 18/12/17

e



Ofício ICOM-TO 086/2016.
A Secretaria de Defesa Social e Proteção Social
Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado
Nesta

Palmas – TO, 22 de novembro de 2016.

Venho respeitosamente a Presença de Vossa Senhoria, encaminhar o comprovante de depósito da devolução do saldo não utilizado referente ao processo:2015.170100.00490, **Convênio nº 02/2015** referente ao projeto “Tocantins Sem Drogas” firmado em este Instituto Comunitário e está Secretaria.

Informamos ainda que o Instituto não tem mais interesse em terminar a execução deste convênio.

CONFERE COM ORIGINAL:
08/12/17
IE



Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Presidente

RECEBEMOS
22/11/2016
Secretaria de Cidadania e Justiça



Eva Maria da Silva Amorim
Matrícula: 101012-3



23/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:16:19
 836410413 0103
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: UG TESOURO
 AGENCIA: 3615-3 CONTA: 82.018-0

=====

DATA	23/11/2016
VALOR DINHEIRO	400,00
VALOR TOTAL	400,00

=====

IDENTIFICADOR 1: 10,506,057/0001 10

=====

NR. AUTENTICACAO 5,24E,1F9,491,CF5,078
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Instituto Comunitário do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.506.057/0001-10, com sede na Rua NC 8, Qd 11, número 07, Setor Vale do Sol, Taquaralto em Palmas -TO, representada pela Sra Sandra Rodrigues de Sousa Costa, inscrita no CPF 887.892.171-87, residente e domiciliada na Rua MS 10 Qd. 19 A, Lt. 19 Setor Morada do Sol 03 em Palmas-TO

CONTRATADO: Jane dos Santos Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.606.250/0001-75, com sede na 104 Norte Av. LO 02 Lt 34, Plano Diretor Norte, representada pelo Sra Jane dos Santos Araújo, inscrito no CPF 037.463.941-80, residente e domiciliado em Palmas- TO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de materiais gráficos conforme relação abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unt.	Valor Total
Confecção de Cartaz 01: impressão OFF-SET, medindo:66x80cm em papel couchê 250 grs, impressão 4/0 cores, aplicação plastificação brilho (frente). Observação: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (um mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda do projeto.	2.000	4,93	9.860,00
Confecção de Cartaz 02: Impressão OFF -SET, medindo: 46 x 64 cm, em papel couchê fosco 230 gr., 4/0cores. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo coma demanda do projeto	2.000	1,42	2.840,00
Confecção de Cartaz 03: Impressão OFF-SET, medindo: 66 x 96 cm, em papel couchê 250gr., impressão 4/0 cores, acabamento: aplicação de laminação bopp fosca everniz localizado (frente). OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (um mil) unidades por cada tiragem de acordo com a demanda do projeto.	1.000	6,71	6.710,00
Confecção de Folder nas medidas: 21,00 cm Larg. X 31,00 cm Alt.; em couchê 230 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, vinco, laminação bopp brilho F/V. Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000 (dois mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda do projeto.	10.000	1,08	10.800,00

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

Sandra



Confecção de Folder nas medidas: 60,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, vinco, plastificação brilho F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 5.000 (dois mil) unidades por cada arte, de acordo com a demanda do projeto.	12.000	2,78	33.360,00
Confecção de Folder nas medidas: 42,00 cm Larg. X 24,00 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, vinco, laminação bopp fosca F/V, verniz localizado F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda do projeto.	20.000	2,62	52.400,00
Confecção de Folder nas medidas: 79,00 cm Larg. X 30,00 cm Alt.; em couchê 230 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 3 vincos, laminação bopp fosca F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda do projeto.	12.000	7,47	89.640,00
Confecção de Flyer 01, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê 230 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, laminação bopp fosca F/. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda do projeto.	12.000	1,43	17.160,00
Confecção de Flyer 02, nas medidas: 27,00 cm Larg. X 27,00 cm Alt.; em couchê 170 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, verniz localizado F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 5.000 (cinco mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda do projeto.	20.000	0,70	14.000,00
Confecção de Flyer 03: Impressão em OFF-SET, medindo 10,00 cm x 9,00 cm, em papel couchê brilho 250 gr., 4/4cores. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 4.000 (quatro mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda do projeto.	15.000	0,19	2.850,00
Confecção de certificados, frente e verso, formato 8, 4/1 cores no papel AP 180 gramas. Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada arte, de acordo com a demanda do projeto.	200	3,98	796,00
Confecção de marcador de página, nas medidas: 7,00 cm Larg. X 20,00 cm Alt.; em couchê 300 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, verniz localizado F/V, laminação bopp fosca F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades de cada modelo, de acordo com a demanda projeto	4.000	2,37	9.480,00
TOTAL	RS	249.896,00	

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

Sandra



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**, com as devida CNDS em prazo de validade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 249.896,00** (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago por transferência bancária de acordo nas mesmas condições dos repasses financeiros efetuados pelo Governo do Estado ao contratante.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 48 horas.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

Sando



Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescido de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 30 dias após assinatura do contrato, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Palmas- TO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Palmas 19 de novembro de 2015

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

Sandra Rodrigues de S. Costa
Instituto Comunitário do Tocantins
Contratante

Jane dos Santos Araújo
Jane dos Santos Araújo
Contratado

Testemunhas:

CPF:

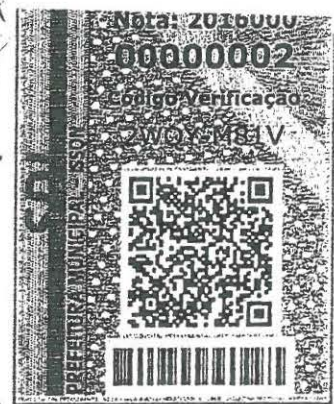
CPF:



Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **11/03/2016 10:17** Período de Competência **3/2016** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Microempresário Individual (MEI)** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180** CPF/CNPJ **23.606.250/0001-75**

Inscrição Municipal **2397333** Fone/Fax **(63)3215-1806** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **mundialempreendimentos01@hotmail.com**

Endereço **Quadra 104 Norte Avenida LO 2, 09 LOTE 34 CONJ 01 SALA 04 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-022 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO** CPF/CNPJ **10.506.057/0001-10**

Inscrição Municipal **291** Fone/Fax **(63)8471-1596** E-mail **rodsilw@hotmail.com**

Endereço **Rua ... LOTE 07 QD 11 LOTE 07 Bairro Setor Vale do Sol (Taquaralto) CEP 77064-332 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Confeção de Cartaz 01: Impressão OFF-SET, medindo:66x80cm couchê 250 grs, QT 2.000UN 4,93VL 9.860,00
- Confeção de Cartaz 02: Impressão OFF -SET, medindo: 46 x 64 cm, 230 grs. QT 2.000 UN 1,42VL 2.840,00
- Confeção de Cartaz 03: Impressão OFF-SET, medindo: 66 x 96 cm, 250gr. QT 1.000UN 6,71VL 6.710,00
- Confeção de Folder 01: 21,00 cm Larg. X 31,00 cm Alt.; 230 gr. Impressão Off-Set QT 10.000UN 1,08VL 10.800,00
- Confeção de Folder 02: 60,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; 250 gr., impresso Off-Set QT 12.000 UN2,78 VL 33.360,00
- Confeção de Folder 03: 42,00 cm Larg. X 24,00 cm Alt.; 250 gr., impresso em Off-Set; QT 20.000UN 2,62VL 52.400,00
- Confeção de Folder 04: 79,00 cm Larg. X 30,00 cm Alt.; 230 gr. impresso em Off-Set; QT 12.000UN 7,47VL 89.640,00
- Confeção de Flyer 01: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; 230 gr., impresso Off-SetQT 12.000UN 1,43VL 17.160,00
- Confeção de Flyer 02: 27,00 cm Larg. X 27,00 cm Alt.; 170 gr, impresso Off-Set;QT 20.000UN 0,70VL 14.000,00
- Confeção de Flyer 03: Impressão OFF-SET, medindo 10,00 cm x 9,00 cm, 250 gr. QT 15.000UN 0,19VL 2.850,00
- Confeção de certificados, frente e verso, formato 8, 4/1 cores no papel AP 180 gramas. Os pedidos serão citados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada arte, de acordo com a demanda do projeto. QT 200UN 3,98VL 796,00
- Confeção de marcador de página, nas medidas: 7,00 cm Larg. X 20,00 cm Alt.; 300 gr. com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set acabamentos: corte, verniz localizado F/V, laminação bopp fosca F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades de cada modelo, de acordo com a demanda projeto QT 000UN 2,37VL 9.480,00

SCONTO DE: R\$ 296,00 reais

VALOR TOTAL DE: R\$ 249.600,00 reais

TENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
249.600,00	0,00	0,00	249.600,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
4.992,00	0,00	0,00	249.600,00	249.600,00

TRAS INFORMAÇÕES

INSTITUI NOTA 201600000000001 DE 10/03/2016.

TRIBUTANTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL

Cancelado 02/2015

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial da
Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS – ICOMTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.506.057/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Sandra Rodrigues de Sousa Costa**, inscrita no CPF sob o nº 887.892.171-87, com sede na Rua MS 10, Quadra 19, Lote 19, Setor Morada do Sol 3, Palmas, Estado do Tocantins, vem à digna e honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

O requerente foi notificado para fins de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, rol das testemunhas a serem inquiridas no presente feito, bem como a produção de outras provas pretendidas.

Em decorrência da referida intimação, vem informar que possui interesse na produção de provas a serem produzidas, qual seja a pericial, documental e, oitiva da representante legal da empresa requerente.

Para tanto, vem reiterar o pleito formulado em data de 09/10/2017, pugnano pela cópia integral do processo em questão, para fins de promoção da ampla defesa, nos termos impostos pela Constituição Federal, requerendo para tanto, a devolução do prazo razoável para fins de análise do processo e provas existentes, oportunidade em que promoverá a apresentação de defesa, bem como diligências a serem cumpridas, afastando assim qualquer cerceamento de defesa.

Pede deferimento.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2017.

INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS – ICOMTO
Sandra Rodrigues de Sousa Costa



RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 02/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
DO CONVÊNIO 002/2015 DA ICOM-TO

Dados do Relatório:

Processo nº: 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)
2015/07010/000490 (Concessão)

Assunto: Documentos para Prestação de Contas do Convênio nº 0002/2015

Vigência: 20/10/2015 a 18/03/2016

Prorrogado até 24/07/2016

Valor do Convênio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Data da entrada da Prestação de Contas: 14/06/2016 (Prest. Parcial)

Interessado Instituto Comunitário do Tocantins

Endereço:

Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, (Taquaralto), Palmas – TO CEP-
77064-332 - tel. 63 - 984090149

Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

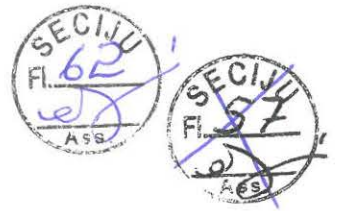
I - MÉTODO

Foi procedida a Análise da Documentação apresentada para a prestação de contas parcial do Convênio 002/2015 formalizado entre a SECIJU e ICOMTO, com base na Instrução Normativa-TCE/TO N.004/2004, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, na Lei 8666/93 e suas alterações, e Aplicação do checklist pertinente, para verificação da sua regularidade.

II - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
PELO INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO

1 – OFÍCIO DE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMUNICAÇÃO DE DESINTERESSE EM CONTINUAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO -002/2015

2 – RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES



- 3 - PUBLICAÇÃO NO "DOE-TO 4482" DO CONVÊNIO 002/2015
- 4 - RELAÇÃO DE FOTOS
- 5 - PROPOSTA COMERCIAL - EMPRESA EXATA COPIADORA
- 6 - PROPOSTA COMERCIAL - EMPRESA PREMIUM COMERCIAL
- 7 - PROPOSTA COMERCIAL - EMPRESA INOVA COM. SERV. REPRES
- 8 - PROPOSTA COMERCIAL - EMPRESA PREMIUM COMERCIAL
- 9 - PROPOSTA COMERCIAL - EMPRESA EXATA
- 10 - PROPOSTA COMERCIAL - EMPRESA SERV. E PREST. INOVA
- 11 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
- 12- NOTA FISCAL DE SERV - MUNIC. PALMAS Nº 2016-0000002
- 13- EXTRATO CONTA CORRENTE AGENC. 5921-8 C/C 11.550-9
- 14 - COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DOC-031101
- 15- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SIT. CADASTRAL
- 16 - CNH - JANE DOS SANTOS ARAÚJO - 802272
- 17 - CERTIDÃO NEGATIVA TRIB. FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
- 18 - CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
- 19- CERTIDÃO NEGATIVA DEBITOS MUNICIPAL
- 20 - CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- 21 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
- 22 - RELATÓRIO 02/2016/DDH-GPCD - ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO
- 23- PUBLICAÇÃO no "D.O.E./4641" DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



GOVERNO DO
TOCANTINS

CONFERE COM ORIGINAL

08.12.17



Secretaria de Cidadania e Justiça

III - CHECKLIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO ESTADUAL;

Nº	Verificação	Base Legal	Não	Sim	Observação
1	Consta ofício de encaminhamento dentro do prazo de entrega da prestação de contas?	Termo de convênio		X	
2	Consta Plano de Atendimento/Trabalho-Anexo-I, preenchido adequadamente?	Art. 4º, I da IN-TCE-004/4	X		
3	Consta Relatório do cumprimento do objeto - anexo-II preenchido adequadamente?	Art. 4º, II da IN-TCE-004/4	X		
4	Existe cópia do Termo de Convênio e Termos aditivos, se houve, com indicação da data de sua publicação que autoriza a transferência do recurso?	Art. 4º, III da IN-TCE-004/4		X	
5	Consta relatório de Execução Físico-Financeira - anexo-III - preenchido adequadamente?	Art. 4º, IV da IN-TCE-004/4	X		
6	Ha demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - anexo IV - preenchida adequadamente	Art. 4º, V da IN-TCE-004/4		X	
7	Consta relação de Bens Móveis e Imóveis com a devida comprovação da Incorporação ao patrimônio do Órgão Executor ou de outro organismo, quando for o caso - anexo -V - (formulário da IN anexo - VI) preenchido adequadamente?	Art. 4º, VI da IN-TCE-004/4			N/A
8	Foi preenchido extrato da conta bancária específica do período compreendido entre o recebimento da primeira parcela e o último pagamento?	Art. 4º, VII da IN-TCE-004/4	X		
9	Foi apresentado extrato de rendimentos de aplicação financeira, quando for o caso?	Art. 4º, VIII da IN-TCE-004/4		X	
10	Consta conciliação bancária das contas referidas nos VII e VIII - Anexo VI (formulário da IN anexo-VII) preenchido adequadamente?	Art. 4º, IX da IN-TCE-004/4		X	
11	11-Consta comprovante de recolhimento, devidamente contabilizado, do saldo de recursos às contas indicadas pelas Concedente e Executora este na hipótese de contrapartida?	Art. 4º, X da IN-TCE-004/4 Art. 20 da PI 127/2008			N/A
12	Consta relação de pagamentos conforme origem do recurso utilizado - anexo VII (formulário da IN anexo V) preenchido adequadamente?	Art. 4º, XI da IN-TCE-004/4	X		
13	Consta cópias da nota de empenho NE e das ordens de pagamento cumpridas ou cópia dos cheques nominiais emitidos com os gastos utilizados pelo recurso?	Art. 1º, XI -B da IN-TCE-008/4	X		
14	Constam documentos comprobatórios das despesas em primeira via, em ordem cronológica, segundo o desembolso, (notas fiscais devidamente quitadas e atestadas e recibos com dados completam sobre o emitente). Obrigatoriamente, em original e sem rasuras?	Art. 1º, XI -C da IN-TCE-008/4	X		
15	As notas Fiscais foram emitidas e pagas dentro da vigência do convênio?	Termo do Convênio		X	
16	Constam documentos relativos às licitações realizadas ou atos de dispensa ou inexigibilidade, em	Art. 1º, XI -A da IN-TCE-008/4		X	



Secretaria de Cidadania e Justiça

	conformidade com a legislação em vigor				
17	Existe balancete de verificação contábil?	Art.4º,XII da IN-TCE-004/4	X		
18	Há cópia do ato de contratação e habilitação do contador?	Art.4º,XIII da IN-TCE-004/4	X		
19	Consta cópia do ato de designação do responsável pela aplicação (gestor ou executor)?	Art.4º,XIV da IN-TCE-004/4	X		
20	Consta cópia do parecer emitido pelo conselho fiscal ou consultivo sobre a aplicação dos recursos, quando for o caso.	Art.4º,XV da IN-TCE-004/4	X		
21	Consta cópia dos prospectos explicativos dos equipamentos e materiais permanentes “quando se tratar de aquisição destes?”	Art.4º,XVI da IN-TCE-004/4			N/A
22	Há comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel, quando o termo pactuado tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo?	Art.4º,XIX da IN-TCE-004/4			N/A
23	Constam notas explicativas referentes ao rol da legislação pertinente à entidade, quando for necessário informá-lo, e justificativas quanto ao não cumprimento da presente instrução, no todo ou em parte, quando suas prescrições colidirem com o previsto na legislação aplicável à entidade.	Art.4º, XXI da IN-TCE-004/4			N/A
24	No caso de obras ou serviços de engenharia, foram apresentados os documentos exigidos nos incisos I ao IV da IN-TCE 004/2004?	Art.5º, inciso I ao IV da IN-TCE-004/4			N/A
25	Foi feito “Relatório de Análise” pelo setor de convênio constando as diligências e enviado ao executor do recurso?	Art. 10 parágrafo-7 da lei 6170/2007		X	
26	Houve atendimento por parte do executor das diligências constantes do Relatório de Análise?	Art. 10 parágrafo-7 da lei 6170/2007			Aguardando
27	Houve devolução parcial ou total de recursos ou rendimentos financeiros não utilizados na execução.	Termo de Convênio			Aguardando
28	Há parecer emitido pela unidade técnica do Órgão ou entidade concedente do convênio.			X	

IV - DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PARA SEREM CORRIGIDAS OU JUSTIFICADAS

I - NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ITEM – 12 – Não consta carimbo de atesto nem identificação do convênio e recebimento do material da Nota Fiscal NFS-e nº 2016000-00000002, de acordo com o inciso II, art.74 da Portaria Interministerial nº 507/2011 e parágrafo 8º do art. 15 da lei – 8666/93



ITEM – 13 – Não consta a seqüência dos extratos bancários da conta específica do convênio do período da prestação de contas (Art. 4º, VII da IN-04/04-TCE-TO);

II – NO CHECKLIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO ESTADUAL

; ITEM – 2 – O Plano de Trabalho não foi preenchido adequadamente de acordo com Art. 4º, I da IN-TCE/004/4

ITEM – 3 – Falta preencher o relatório do comprimento do objeto anexo-II. (Art.4º, II da IN-TCE/004/4)

ITEM – 5 – Falta o relatório de execução físico financeiro anexo-III (Art. 4º. IV da IN-TCE-004/4)

ITEM – 8 – Falta completar os extratos bancários da conta específica do convênio (Art.4º, VII da IN-TCE-004/04)

ITEM -12- Não consta a relação de pagamentos conforme (Art.4º, XI da IN-TCE-004/4)

ITEM 13 e 14 – Faltam documentos comprobatórios das despesas (Art. 1º XI, B e C da IN-TCE – 004/4)

ITEM – 17 – Falta balancete de verificação contábil. (Checklist)

ITEM – 18 – Falta o documento de contratação e habilitação do contador (checklist)

ITEM – 19 – Falta à designação do responsável pela aplicação dos recursos (Art.4º, XIII da IN-TCE 004/4)

ITEM-20- Falta parecer do conselho fiscal sobre aplicação dos recursos. (Art. 4º, XIV da IN-TCE – 004/4)

V – DA FINALIZAÇÃO

1 - Considerando que o INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS – ICOM-TO, ATRAVÉS DO “OFIC. ICOM-TO Nº 065/2016 DE 06/06/2016” MANIFESTOU O DESINTERESSE EM CONCLUIR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 002/2015, AVENÇADO COM A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO,

CONFERE COM ORIGINAL -
Em 08.12.17
[Handwritten signature]



Secretaria de Cidadania e Justiça

2 – Considerando que a 1ª parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do convênio de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), foi aplicado na aquisição de 12 itens de modelos de impressos num total de 110.200 (cento e dez mil e duzentos) impressos adquiridos, que poderão causar prejuízos ao erário público, pela sua não utilização específica de acordo com o projeto do convênio 002/2015 em sua CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

3 – Solicitamos que seja enviado para a prestação de contas, uma amostra de cada um dos 12 itens dos impressos adquiridos e também informado o endereço onde o mesmos estão armazenados

4 – Que seja obedecido na íntegra o que determina a Instrução Normativa nº 004/04 e anexos, do TCE-TO.

VI - DA CONCLUSÃO


1. Face ao exposto, solicitamos a apresentação de justificativas/ esclarecimentos ou a correção sobre as irregularidades apontadas neste Relatório no prazo de 30 dias (trinta dias) para a continuidade da análise da prestação das contas em tela, sob pena das sanções administrativas cabíveis e abertura de Tomada de Contas Especial.

Este é o Relatório,

Palmas, 03 de agosto de 2016.


Manoel Expedito José

Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos


Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Assessor Técnico de Planejamento

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/08/17



560 - 2016/17019/00087



**RELATÓRIO DE REANÁLISE Nº 01/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
DO CONVÊNIO 002/2015 DA ICOM-TO.**

Dados do Relatório:

Processo nº: 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)
2015/07010/000490 (Concessão)

Assunto: Documentos para Prestação de Contas do Convênio nº 0002/2015

Vigência: 20/10/2015 a 18/03/2016

Prorrogado até 24/07/2016

Valor do Convênio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Data da entrada da Prestação de Contas: 14/06/2016 (Prest. Parcial)

Interessado Instituto Comunitário do Tocantins

Endereço:

Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, (Taquaralto), Palmas – TO CEP- 77064-332
- tel. 63 - 984090149

Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa

*Conte
encaminhado ao
Prestal do
convênio*
G. M. C.
22/12/2016
Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

I - MÉTODO

Foi procedida a REANÁLISE da Documentação apresentada para a prestação de contas parcial do Convênio 002/2015 formalizado entre a SECIJU e ICOMTO, com base na Instrução Normativa-TCE/TO N.004/2004, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, na Lei 8666/93 e suas alterações, e Aplicação do *checklist* pertinente, para verificação da sua regularidade.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

II - DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PARA SEREM CORRIGIDAS OU JUSTIFICADAS, CONFORME RELATÓRIO DE ANÁLISE - Nº1, DO CONVÊNIO Nº 002/2015 DA ICOM-TO.

FORAM RESPONDIDOS TODOS OS ITENS, CONFORME DESCRITO:

1 - NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ITEM - 12 - Foi atestada e identificada a NF;

ITEM - 13 - Foi corrigida a seqüência dos extratos bancários da conta específica.

2- NO CHECKLIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO ESTADUAL

ITEM - 2 - Foi corrigido o preenchimento do Plano de Trabalho;

ITEM - 3 - Foi juntado relatório do comprimento do objeto anexo-II. (Art.4º, II da IN-TCE/004/4);

ITEM - 5 - Foi juntado relatório de execução físico financeiro anexo-III (Art. 4º. IV da IN-TCE-004/4);

ITEM - 8 - Completado os extratos bancários da conta específica do convênio (Art.4º, VII da IN-TCE-004/04);

ITEM - 12 - Juntado a relação de pagamentos conforme (Art.4º, XI da IN-TCE-004/4);



ITEM - 13 e 14 - Foram juntados os documentos comprobatórios das despesas (Art. 1º XI, B e C da IN-TCE - 004/4);

ITEM - 17 - Juntado a verificação contábil. (*Checklist*);

ITEM - 18 - Juntado os documentos de contratação e habilitação do contador (*Checklist*);

ITEM - 19 - Juntado o documento de designação do responsável pela aplicação dos recursos (Art.4º, XIII da IN-TCE 004/4);

ITEM-20- Juntado o parecer do conselho fiscal sobre aplicação dos recursos. (Art. 4º, XIV da IN-TCE - 004/4).

3- NAS FINALIZAÇÕES

ITEM - 3 - Foi juntado uma amostra de cada um dos 12 itens dos impressos adquiridos e também informado o endereço onde os mesmos estão armazenados;

ITEM - 4 - Foi obedecido o que determina a IN-04/2004 do TCE-TO.

III - DAS CONSIDERAÇÕES

1 - Considerando que o Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO, através do "OFIC/ICOMTO nº 065/2016 de 06/06/2016" manifestou o desinteresse em concluir a execução do convênio 002/2015, anexo com a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado.

2 - Considerando que a 1ª parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Convênio de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), foi aplicado na aquisição de 12 ITENS DE MODELOS DE IMPRESSOS NUM TOTAL DE 110.200 (cento e dez mil e duzentos) impressos adquiridos, que poderão causar prejuízos ao erário público, pela sua não utilização específica de acordo com o PROJETO DO CONVÊNIO 002/2015 em sua cláusula primeira - do objeto.

VI - DA CONCLUSÃO

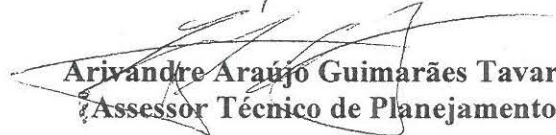
Face ao exposto, tendo em vista que todas as irregularidades apontadas pelo Setor de Prestação de Contas do Convênio foram esclarecidas e justificadas, CONSIDERAMOS APROVADA COM RESSALVA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, para que a Gerência de Drogas através do Ffiscal de Contrato do Convênio, apresente relatório sobre as circunstância dos Itens 1 e 2 "DAS CONSIDERAÇÕES", para verificação de prejuízo ou não ao ERÁRIO PUBLICO, no prazo de 10 (dez) úteis para o atendimento, sob pena das sanções administrativas cabíveis e abertura de Tomada de Contas Especial.

É o Relatório,

Palmas, 21 de dezembro de 2016.


Manoel Expedito José

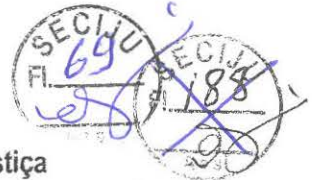
Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos


Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Assessor Técnico de Planejamento



GOVERNO DO
TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



569. 2016/17019/22133

Memo. nº. 755/2016 - ASTEP

Palmas, 23 de dezembro de 2016.

Da: Assessoria Técnica e de Planejamento

Para: Sr. José Américo Rosa Junior - Fiscal de Contrato do Convênio nº 002/2015 do ICOM-TO

Assunto: Prestação de contas da ICOM-TO.


Senhor Fiscal do Convênio,

Atendendo ao Despacho da Sr^a Secretária da SECIJU nas fl nº 186 dos autos do processo nº 2016/17010/001105, prestação de Contas do Convênio nº 002/2015.

Solicitamos a fiscalização in-loco para verificação dos impressos adquiridos pelo CONVENENTE; qual o destino a ser dado ao material e os motivos do desinteresse em concluir a execução projeto; respondendo ao questionado nos itens 1 e 2 DAS CONSIDERAÇÕES na fl-187 dos autos.

Por fim, pedimos que fosse encaminhada cópia deste Relatório ao CONVENENTE para conhecimento da CONCLUSÃO.

Atenciosamente,


Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Assessor Técnico e de Planejamento

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



Memo. nº. 008/2017 - ASTEP

SGD2017/17019/00616

Palmas, 16 de janeiro de 2017.

Da: Assessoria Técnica e de Planejamento

Para: Sr^{ta}. Secretária Gleidy Braga Ribeiro


Assunto: Relatório de Reanálise -002/2017 do Convênio - 0002/2015 da ICOMTO

Senhora Secretária,

Encaminho a esta Secretaria, o Relatório de Reanálise nº2/2017 da Prestação de Contas do Convênio nº 002/2015 processo nº 2016/17010/001105, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça, e o Instituto Comunitário do Tocantins "ICONTO" situado no endereço: Rua NC-08 Quadra-11 Nº 7 Setor Vale do Sol – Taquaralto - Palmas – TO – CEP-77064-, para o CONHECIMENTO E APROVAÇÃO de Vossa Senhoria e dar ciência ao CONVENENTE.

Por fim, pedimos que fosse encaminhada cópia deste Relatório ao CONVENENTE no endereço acima mencionado, para CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

Atenciosamente,


Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Assessor Técnico e de Planejamento

CONFERE COM ORIGINAL:

Em 08/12/17



**RELATÓRIO REANÁLISE Nº2 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO CONVÊNIO 002/2015 DA ICOM-TO.**

SGD

Dados do Relatório:

Processo nº: 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)
2015/07010/000490 (Concessão)

Assunto: Prestação de Contas Final do Convênio nº 0002/2015-ICOM-TO

Vigência: 20/10/2015 a 18/03/2016

Prorrogado até 24/07/2016

Valor do Convênio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Data da entrada da Prestação de Contas: 14/06/2016 (Prest. Parcial)

Interessado Instituto Comunitário do Tocantins

Endereço: Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, (Taquaralto), Palmas – TO CEP-77064-332 - tel. 63 - 984090149

Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa

I – DO DOCUMENTO APRESENTADO

Foi procedida a ANÁLISE do Parecer nº 001/2017 do Fiscal do Contrato do Convênio 002/2015 formalizado entre a SECIJU e ICOMTO, com base na Instrução Normativa-TCE/TO N.004/2004, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, na Lei 8666/93 e suas alterações.

II – DA CONSIDERAÇÃO

Após a Análise do Parecer nº 001/2017 da Gerencia de Prevenção Contra Drogas, emitido pelo Fiscal do Convênio nº 002/2015 nas fl. 190, 191 e 192 nos autos.


Concluimos que se forem cumpridas pela CONVENENTE as prescrições dos itens nº 5 e 6 do Parecer 001/2017, com base nos artigos 80, 81 e 82 da “PI-507/2011 da CGU/MP/MP, poderíamos aprovar sem ressalvas a presente Prestação de Contas;

III - DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, tendo em vista que todas as irregularidades apontadas pelo Setor de Prestação de Contas do Convênio foram esclarecidas ou justificadas, pedimos a manifestação da CONVENENTE para as nossas CONSIDERAÇÕES, e o prazo para entrega dos materiais impressos, conforme item-5 e 6 do Parecer 001/2017.

É o Relatório,

Palmas, 13 de Janeiro de 2017.


Manoel Exedito José
Assist. Administrativo.


Arivandré Araújo Guimarães Favares
Assessoria Técnica de Planejamento



Relatório 02/2016/DDH-GPCD

SGD:2016/17019/010175

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização "in loco" Técnico e Financeiro.

Concedente:Secretaria de Cidadania e Justiça

Convenente: Instituto Comunitário do Estado do Tocantins - ICOMTO

Convênio nº :02/2015

Dados do Instrumento:

OBJETO				
Realização de repasse financeiro para realização do Projeto desenvolvido pela CONVENETE denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins.				
VALORES				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
33.50.43	Repasse	R\$ 1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
VIGÊNCIA				
INICIO	20/10/2015	TÉRMINO	17/03/2016	
PRAZO FINAL PARA PRESTAR CONTAS 16/04/2016				

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

1.1 DA APRESENTAÇÃO

A **Secretaria de Cidadania e Justiça**, firmou em 20/10/2015 o termo de convênio n. 02 2015 com o **Instituto Comunitário do Tocantins**, com o objeto de realização de repasse financeiro para realização do Projeto desenvolvido pela CONVENETE denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins., tendo repassado o valor de R\$ 250.000,00 de (Duzentos e Cinquenta mil Reais) no dia 26 de fevereiro de 2016.

1.2 Verificação do Cumprimento das Metas conforme estabelecido no cumprimento do plano de trabalho:



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça

**-Gerência de Ações sobre Drogas**

METAS	ETAPAS	PREVISTO	REALIZADO
<u>Meta 1</u>	<ul style="list-style-type: none">▪ Articulação e formação de parceria com os municípios envolvidos, a fim de iniciar os trabalhos e atendimento às pessoas com necessidade decorrentes de substâncias psicoativas;▪ Fomentar as ações a serem desenvolvidas no município, a fim de possibilitar a reinserção social familiar quando necessário.	Realização de evento de mobilização: reunir atores políticos (pessoas chave das esferas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), para sensibilização das diferentes instâncias a serem alcançadas pelo projeto, visando a construir alianças que viabilizem a implementação das ações previstas.	Realizado Parcialmente nos Municípios (Porto Nacional, Dueré, Santa Rita, Santa Rosa Alvorada, Aliança e Crixas
<u>Meta 2</u>	<ul style="list-style-type: none">▪ Definição das ações a serem executadas pela equipe técnica em parceria e na disponibilização dos serviços especializados ao público, objetivando um atendimento individualizado e/ou em grupo, e se necessário o encaminhamento do dependente para recuperação/tratamento em instituições especializadas, bem como na orientação, acompanhamento e		Não realizado

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça

**-Gerência de Ações sobre Drogas**

	encaminhamento de famílias aos programas de ajuda-mútua.		
Meta 3	<ul style="list-style-type: none">Reinserção social, monitoramento e avaliação, a qual deverá identificar as possibilidades para reinserir socialmente, aquele que está finalizando o processo de recuperação. Bem como articular parcerias para capacitá-los ao ingresso no mercado de trabalho. E, quando reinserido, realizar monitoramento por um período de três meses, com apresentação da avaliação do resultado.		Não realizado
Meta 4	Definição das ações a serem executadas pela equipe técnica em parceria e na disponibilização dos serviços especializados ao público, objetivando um atendimento individualizado e/ou em grupo, e se necessário o encaminhamento do dependente para recuperação/tratamento em instituições especializadas, bem como na orientação, acompanhamento e encaminhamento de famílias aos programas de ajuda-mútua.		Não realizado

CONFERE COM ORIGINAL

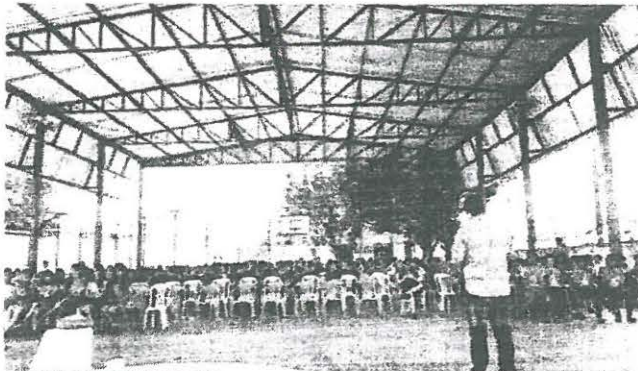
Em 08/12/17



1.3 DAS VISITAS

Foram feitas as visita de acompanhamento das atividades nos municípios de Alvorada, Crixas, Dueré, Porto Nacional, Santa Rita e Santa Rosa, onde no Município de Porto Nacional foram realizadas ações em 3 escolas das quais acompanhei a execução em duas escolas, e também não foi feita a fiscalização *in loco* na cidade de Aliança do Tocantins. Todas as cidades que fiscalizei participei das atividades como convidado por ser Gerente Estadual de Prevenção contra as Drogas e Vice-Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas.

1.4 DO RELATÓRIO FOTOGRAFICO



CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



GOVERNO DO

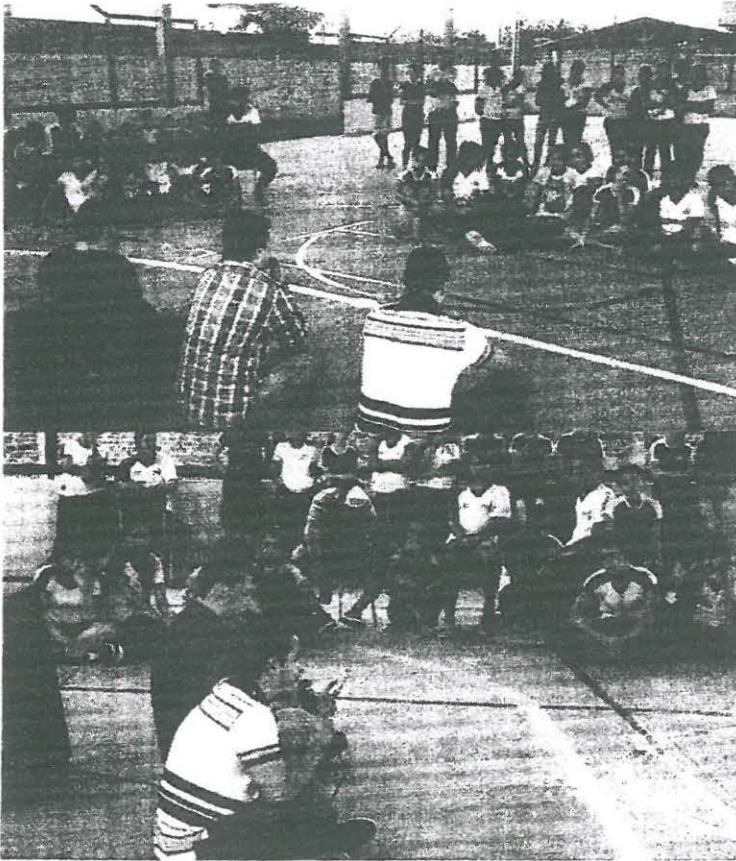
TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça

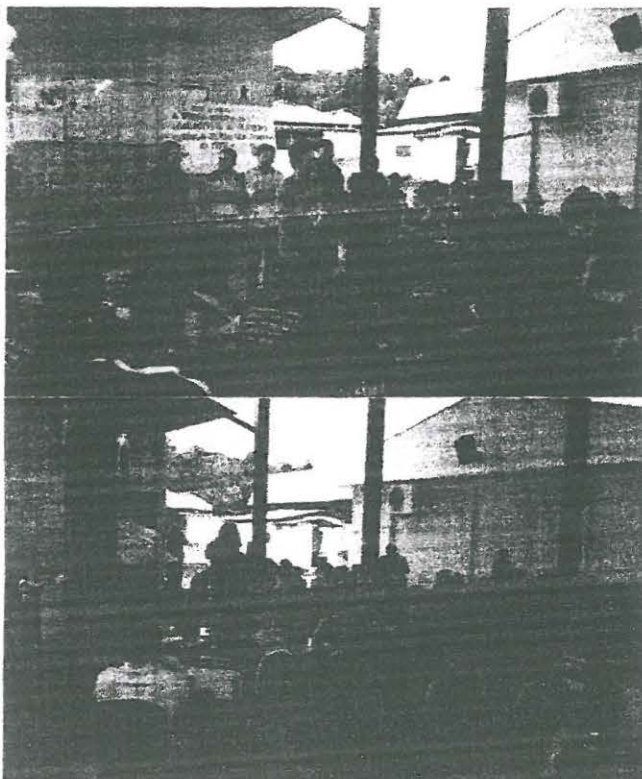


-Gerência de Ações sobre Drogas

Registro Fotográfico em Alvorada do Tocantins



Registro Fotográfico em Crixas do Tocantins



Registro Fotográfico em Dueré

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

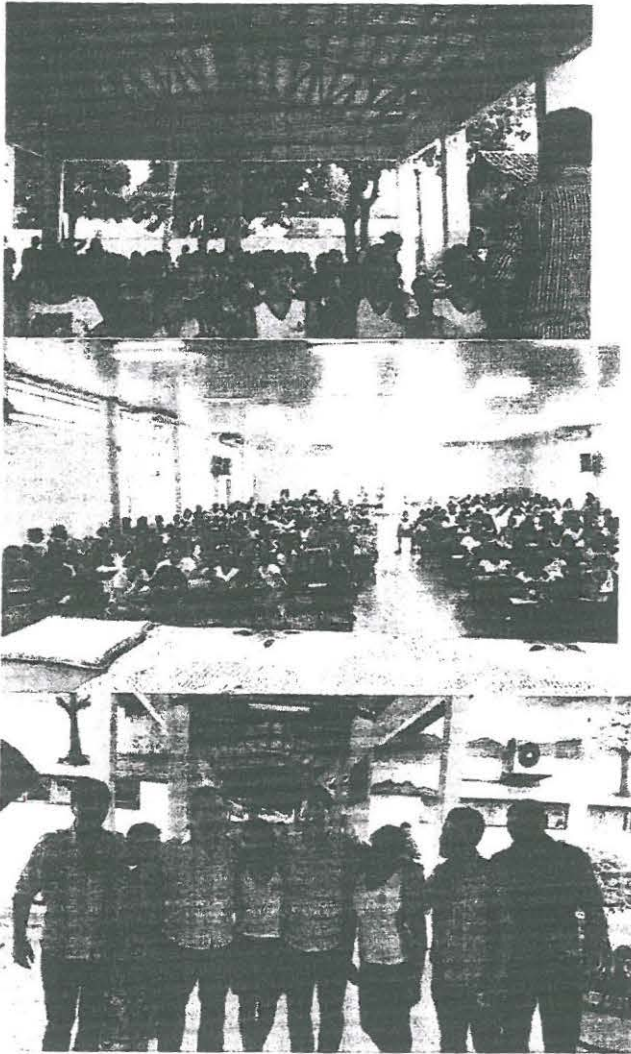


GOVERNO DO
TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



-Gerência de Ações sobre Drogas



CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

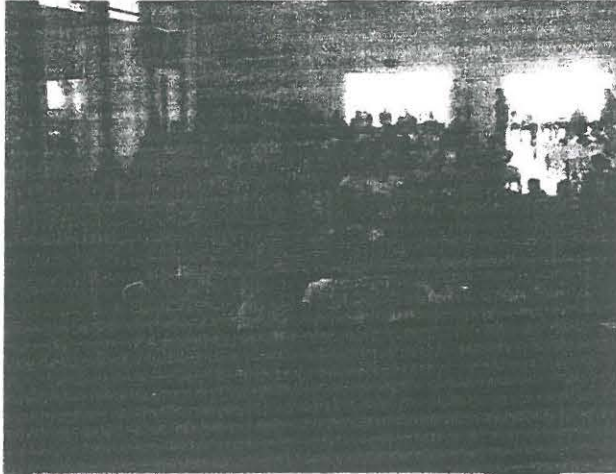


GOVERNO DO
TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



-Gerência de Ações sobre Drogas



Registro Fotográfico em Porto Nacional



CONFERE COM ORIGINAL!
Em 08/12/17



-Gerência de Ações sobre Drogas

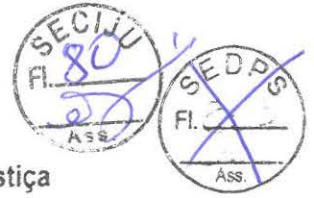


Registro Fotográfico em Santa Rita

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



Registro Fotográfico em Santa Rosa



A visita em Aliança do Tocantins não foi realizada.

2 – CONCLUSÃO

Diante das observações realizadas durante as 8 visitas de acompanhamento e fiscalização, foi percebido que foi realizado apenas o lançamento do Projeto Tocantins 100 Drogas em 8 Municípios e em 10 escolas do Município e Estado. Justifica-se que que não foram feitos relatórios mensais no meses anteriores pois nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2015 não feito nenhum repasse financeiro para instituição, sendo que no mês de Janeiro de 2016 também não houve repasse financeiro, onde o repasse somente ocorreu no dia 20 de fevereiro, motivo esse que não se foi feito relatório pois não existia o que se fiscalizar.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

Palmas – TO, em 07 de março de 2016.

José Américo
Gerente de Prevenção
Contra as Drogas

José Américo Rosa Júnior
Gerente de Prevenção Contra as Drogas
Fiscal do Contrato Portaria SEDPS/TO nº 601/2015



PROCESSO : 2015 170100 00490
CONCEDENTE : Secretaria da Cidadania e Justiça
CONVENIENTE : Instituto Comunitário do Estado do Tocantins -
ICOM-TO
ASSUNTO : Fiscalização "in loco"
VALOR : R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

OBJETO : Execução do Projeto Tocantins 100 drogas

VALOR : R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
REPASSADO :
VALOR :
DA PRESTAÇÃO : R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e
DE CONTAS : seiscentos reais)

SALDO : R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Parecer nº 01/ 2017

01. Em resposta as diligências contidas nos item III e IV do Relatório de reanálise 01/2016, encaminhado pelo Memo. nº. 755/20016 - ASTEP, à respeito da prestação de contas do Convênio 002/2015.

02. Tendo em vista a solicitação do Instituto de não querer prosseguir com o Convênio 002/2015, e que só fora executado o pré-lançamento do projeto com distribuição de materiais informativos e apresentação de como seria a execução do projeto em 10 escola de 8 municípios conforme relatório e fotos em anexo. Se fez presente a necessidade de fiscalização in loco tendo em vista que o recurso já liberado fora usado apenas para comprar parte do material gráfico para execução do projeto.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



- Gerência de Ações sobre Drogas

03. Destaca-se que para alcançar o objeto do convênio, que consistia em: "**Desenvolver o projeto Tocantins 100 Drogas**" somente em 22/02/2016, através da 2016OB06842, (fls. 198), foi realizado o repasse da 1ª parcela no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

04. No dia 28 de dezembro às 15h foi feita diligencia até a sede do instituto localizado na Rua MS 10, Quadra 19A, Lote 19, Setor Morada do Sol 3, com intuito de averiguar quais materiais que sobraram após o lançamento do projeto em 8 (oito) municípios, no local foram encontrados os seguintes materiais:

- Cartaz OFF-SET, 66x80, Couchê 250 grs.: 210 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 46x64, Couchê 250 grs.: 290 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 66x96, Couchê 250 grs.: 155 unidades;
- Folder 21 cm, Larg. X 31 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Folder 60 cm, Larg. X 29,70 cm Alt., 250 grs.: 2.400 unidades;
- Folder 42 cm, Larg. X 24 cm Alt., 250 grs.: 3.000 unidades;
- Folder 79 cm, Larg. X 30 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Flyer 21 cm, Larg. X 29,70 cm Alt. 230 grs.: 500 unidades;
- Flyer 27 cm, Larg. X 27 cm Alt. 170 grs.: 1.100 unidades;
- Flyer 10 cm, Larg. X 9 cm Alt. 250 grs.: 1.700 unidades;
- Certificado Frente de Verso, formato 8, 4/1 cores, papel AP 180 gramas: 500 unidades;
- Marcador de Pagina, 7 cm, Larg. X 20 cm, Alt, 300 gr, 4X4 cores, 500 unidades;

05. Tendo em vista que os materiais que sobraram estão de acordo com a Política Estadual sobre Drogas, onde somente o **Certificado Frente de Verso, formato 8, 4/1 cores, papel AP 180 gramas: 500 unidades** não pode ser reutilizados, pois o curso não vai ser mais executado, recomenda-se que o material que sobrou seja entregue pelo próprio instituto, nas escolas das cidades onde aconteceriam as palestras, mediante recibos de entrega do material não utilizado, tento em vista a



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



- Gerência de Ações sobre Drogas

indisponibilidade da entrega pela Gerência de Prevenção contra as Drogas, afim de se evitar prejuízos ao erário público.

06. Ainda em atenção à solicitação do Setor de Convênios, na visita foi questionada a presidente do Instituto sobre o motivo do cancelamento do Convênio, dos quais nos foi informado que devido ao atraso no pagamento da 1ª parcela do recurso, o projeto se tornou inviável, além de que não foi pago a 2ª parcela do convênio dentro do prazo, e que poderão caso solicitados entregar os materiais nas escolas que o projeto ia ser executado e não foram feitas atividades, de acordo com objeto do Convênio 002/2015 "Tocantins 100 Drogas".

Palmas - TO, em 12 de janeiro de 2017.

José Américo Rosa Júnior

Gerente de Prevenção Contra as Drogas

Fiscal do Contrato Portaria SEDPS/TO nº 601/2015

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça

- Gerência de Ações sobre Drogas



SGD: 2017/17019/012196

PROCESSO : 2015 170100 00490
CONCEDENTE : Secretaria da Cidadania e Justiça
CONVENIENTE : Instituto Comunitário do Estado do Tocantins - ICOM-TO
ASSUNTO : Fiscalização "in loco"
VALOR : R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

OBJETO : Execução do Projeto Tocantins 100 drogas

VALOR REPASSADO :
VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

SALDO : R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

CONFERE COM ORIG.
Em 08/12/17

Relatório de Visita nº 02/ 2017

01.No dia 28 de dezembro às 15h foi feita diligencia até a sede do instituto localizado na Rua MS 10, Quadra 19A, Lote 19, Setor Morada do Sol 3, com intuito de averiguar quais materiais que sobraram após o lançamento do projeto em 8 (oito) municípios, no local foram encontrados os seguintes materiais:

- Cartaz OFF-SET, 66x80, Couchê 250 grs.: 210 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 46x64, Couchê 250 grs.: 290 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 66x96, Couchê 250 grs.: 155 unidades;
- Folder 21 cm, Larg. X 31 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Folder 60 cm, Larg. X 29,70 cm Alt., 250 grs.: 2.400 unidades;
- Folder 42 cm, Larg. X 24 cm Alt., 250 grs.: 3.000 unidades;
- Folder 79 cm, Larg. X 30 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Flyer 21 cm, Larg. X 29,70 cm Alt. 230 grs.: 500 unidades;



TUCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



- Gerência de Ações sobre Drogas

- Flyer 27 cm, Larg. X 27 cm Alt. 170 grs.: 1.100 unidades;
- Flyer 10 cm, Larg. X 9 cm Alt. 250 grs.: 1.700 unidades;
- Certificado Frente de Verso, formato 8, 4/1 cores, papel AP 180 gramas: 500 unidades;
- Marcador de Pagina, 7 cm, Larg. X 20 cm, Alt, 300 gr, 4X4 cores, 500 unidades;

02. Dos quais para se evitar um desperdício dos matérias, e levando-se em conta que o valor pago na primeira parcela foi utilizado totalmente na convecção de matérias, e por recomendação da Superintendência de Ações sobre Drogas os materiais foram distribuídos em 3 Escolas que estavam incluídas no plano de trabalho original, por meio da Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania e Justiça no projeto Caravana da Juventude da Superintendência da Juventude.

03. Tendo em vista que os materiais que sobraram foram utilizados no Projeto Caravana da Juventude nas cidades de Aparecida do Rio Negro e Novo Acordo nos dias 25 de maio de 2017 recomenda-se pelo encerramento do processo.

Palmas - TO, em 03 de agosto de 2017.

José Américo Rosa Júnior

Superintendente de Ações sobre Drogas

Fiscal do Contrato Portaria SEDPS/TO nº 601/2015

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08.12.17



TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça

- Gerência de Ações sobre Drogas

SECIJU
Fl. 86
ASS.

197
ASS.



CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça

- Gerência de Ações sobre Drogas

SECIJU
Fl. 87
50
ASS.

1998
Ass.

Registro Fotográfico:



CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça

- Gerência de Ações sobre Drogas



190
ASS.



CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17





31



Ofício ICOM-TO 065/2016.
A Secretaria de Defesa Social e Proteção Social
Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado
Nesta

Protocolo SECIJU
2016/17019/ 9657
Data 14/06/2016

A(o) DAF/DDH
para conhecimento e providências
que o caso requer.
Palmas/TO 14 de 06 de 2016

Palmas - TO, 06 de junho de 2016.

Hélio
Hélio Pereira Marques
Subsecretário

Venho respeitosamente a Presença de Vossa Senhoria, encaminhar, conforme solicitado através do Ofício nr 939/2016, prestação de contas parcial do Convênio nr 02/2015 referente ao Projeto Tocantins 100 Drogas.

Informamos ainda que só foi executado o Pré Lançamento do Projeto com distribuição de materiais informativos e Apresentação de como seria a execução do Projeto em 10 escola de 8 municípios, conforme relatório e fotos em anexo.

Comunicamos que o Instituto não tem mais interesse em terminar a execução deste convênio e dede já nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Sandra Costa
Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Presidente

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

CONFERE COM ORIGINAL
Em 11/08/16

RECEBEMOS
Em 16/06/2016
Silvia

RECEBEMOS EM
14/06/2016
Letícia
16h56

RELATORIO PARCIAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO JUVENTUDE SEM DROGAS

Descrição do Projeto

Título do Projeto

"Tocantins SEM Drogas"

Identificação do Objeto

Desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida, sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08.12.17

Relação das Atividades Desenvolvidas nos Municípios

CIDADES	ESCOLAS
ALIANÇA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO
ALVORADA	COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA
FATIMA	COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO
PORTO NACIONAL	ESCOLA CHICO MENDES
PORTO NACIONAL	ESCOLA PROFESSOR DEASIL AIRES
PORTO NACIONAL	ESCOLA FLORÊNCIO AIRES
CRIXAS	COLÉGIO OLAVO BILAC
SANTA RITA	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA
SANTA ROSA	COLÉGIO ESTADUAL TENENTE SALVADOR RIBEIRO
DUERE	COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA

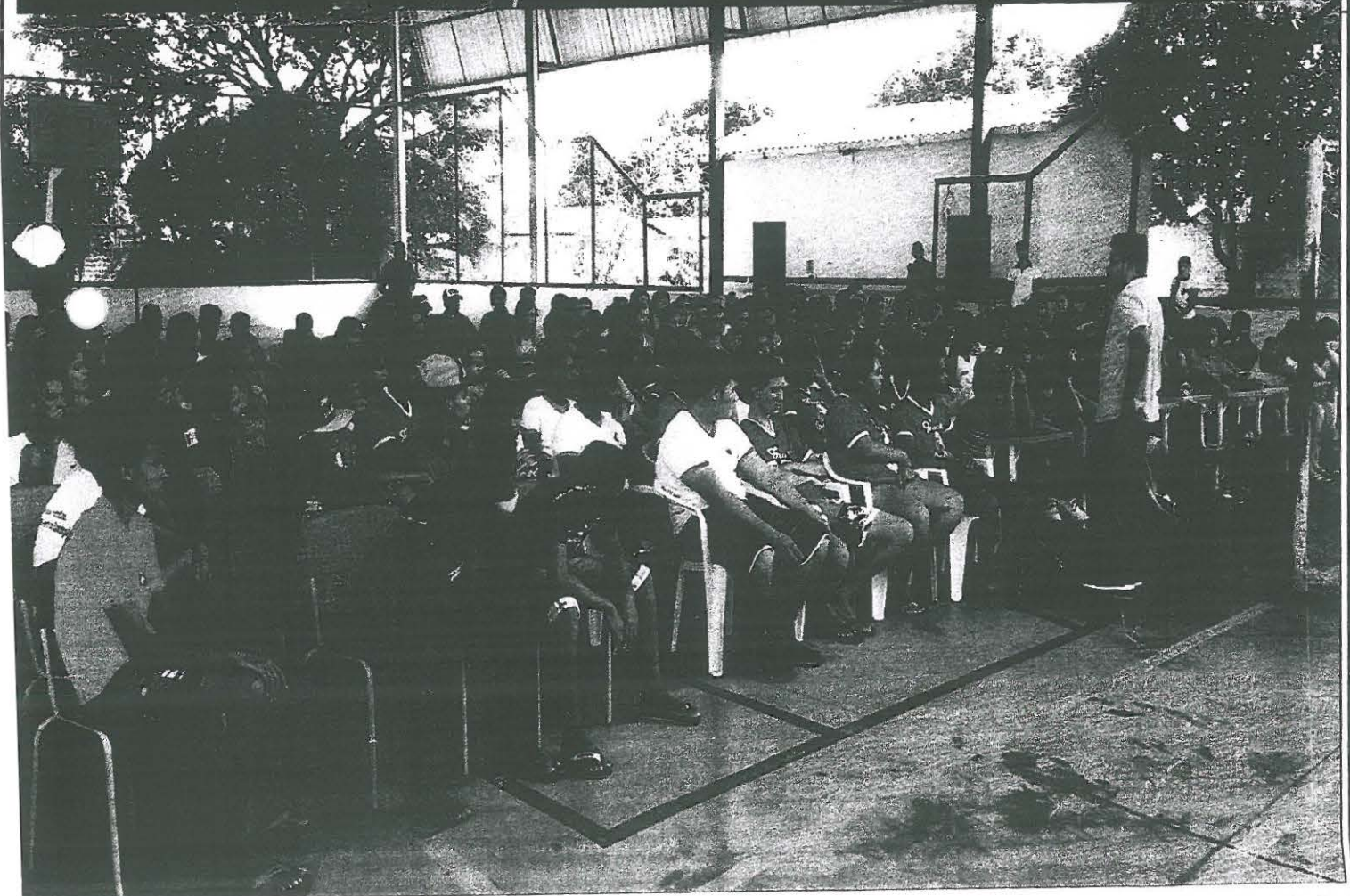
Relação de Fotos

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17 96

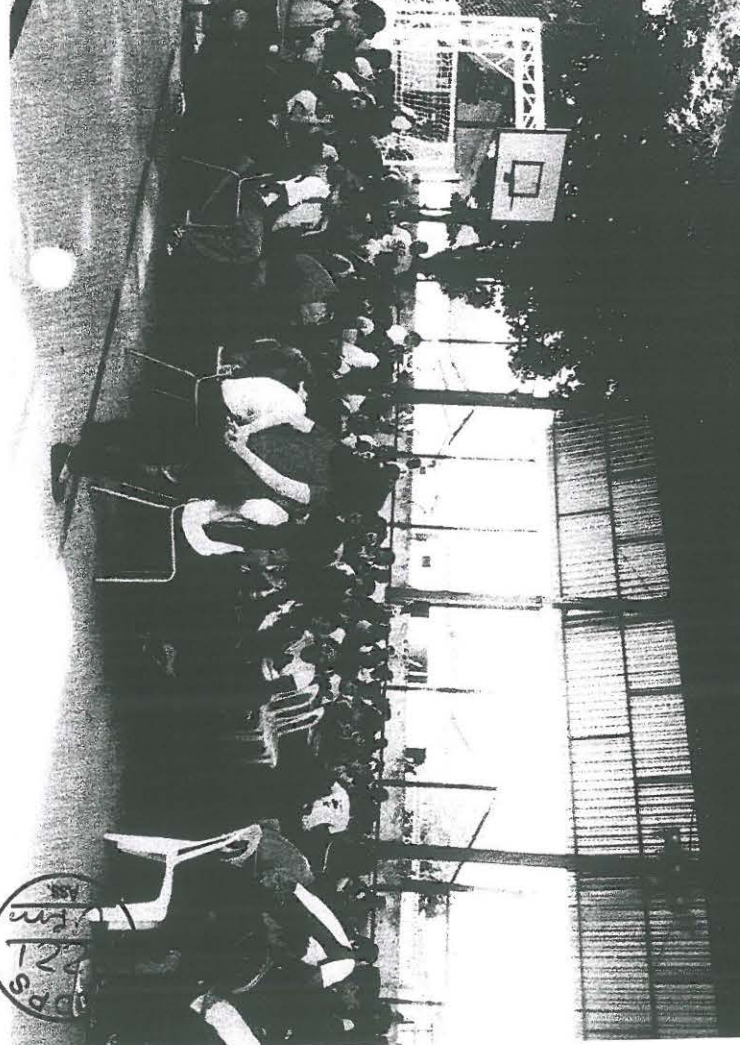
SECIJU
FI. 91

SEDPS
FI. 223
Ass.





CONFERE COM ORIGI
Em 08/12/11



86
86

SECTION
03

CONFERENCE COM
08/16

86
86

SECTION
03

CONFERENCE COM
08/16

INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO

Palmas, 14 de novembro de 2016.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Cidadania e Justiça
Secretaria de Cidadania e Justiça
Palmas -To

D
A ASJEP
Hélio Pereira Marques
Subsecretário

33
SECIJU
Fl. 624
AES
SECIJU
Fl. 94
AES
Protocolo SECIJU
2016/17019/020422
Data 21/11/2016

Senhor Secretária

Considerando o Convênio de N°. 02/2015 firmado entre o Instituto Comunitário do Tocantins e esta Secretaria de Cidadania e Justiça através do projeto: Tocantins 100 drogas, com vencimento em 24/07/2016 encaminho a documentação em resposta ao relatório de análise 02/2016.

- Ofício n ICOMTO/2016
- Cópia do Termo do Convênio e Plano de Trabalho preenchido e aprovado pela concedente nos termos em que foi preenchido.
- Relatório de cumprimento do objeto anexo II
- Relatório de execução físico e financeiro III;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa;
- Relação de pagamentos;
- Nota fiscal atestada com identificação do convênio.
- Extratos da conta bancária;
- Comprovante do Saldo não Utilizado;
- Comprovante de recolhimento do saldo.
- Exemplares do material confeccionado.
- Fotos dos eventos realizados.
- Balancete de verificação contábil.
- Documentação de contratação e habilitação do contador.
- Documentação de designação do responsável pela aplicação do recurso.
- Parecer do conselho sobre a aplicação do recurso.
- Relatório conclusivo com avaliação, com as metas;

Atenciosamente,

Sandra Costa
Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Presidente

CONFERE COM ORIGINAL
CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17
FM



PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "TOCANTINS 100 DROGAS"

1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE E DO PLANO DE TRABALHO

1.1- Ente Executor

ENTIDADE:				CNPJ:	
INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO				10.506.057/0001-10	
Endereço:					
Rua NC 8, Quadra 11, Número 07, Setor Vale do Sol (Taquaralto)					
Cidade	UF	CEP	Telefone	Endereço eletrônico	
Palmas	TO	77.064-332	(63) 8471 1596 (63) 8409-0149	edilamar_soares@uol.com.br	
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento	
001	5921-8		11.550-5	Palmas - TO	
Nome do Responsável			Cargo		
Sandra Rodrigues de Sousa Costa			Presidente		
CPF			C.I / Órgão Expedidor		
887.892.171-87			354.728 2ª Via SSP/TO		

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

1.2- Descrição Do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução
"Tocantins 100 Drogas"	Início: Após assinatura do convênio e posterior liberação do recurso financeiro.
	Término: Prazo máximo de 05 (cinco) meses para sua execução após recebimento do recurso financeiro.
Identificação do Objeto	
Desenvolver ações em 40 (municípios) do Estado do Tocantins, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida, sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas.	

1.3- Valor da Ação



COMPOSIÇÃO	TOTAL - R\$
Repasso/ Financeiro	R\$ 1.000.000,00
Contrapartida (Financeira)	R\$ -
TOTAL:	R\$ 1.000.000,00

1.4- Prazo de Execução

05 (cinco) meses de execução de forma direta pela entidade proponente.

2. DO HISTÓRIO DO PROPONENTE

O Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO é composto de equipe técnica multidisciplinar que auxiliam e colaboram quanto o desenvolvimento das ações, programas e projetos executados e apoiados por parcerias interessadas.

O Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO desenvolve políticas públicas, voltadas para o público jovem e adultos, da zona urbana e rural, com a capacidade de contribuir com mecanismos de afirmação social, respeito ao meio ambiente além do processo intelectual, bem aprimorando o protagonismo juvenil, por meio de planejamento, coordenação e execução de projetos na forma de prestação de serviços, parcerias, contratos, e convênios, com entidades públicas e/ou privadas.

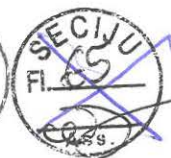
Com o intuito de apoiar a comunidade com experiências práticas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, com ênfase nos aspectos como a educação em saúde, sustentabilidade, cidadania e bem estar, por meio de implementação de medidas que propiciem a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho, estimulando o despertar da cidadania plena.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

3. DO PROJETO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - Introdução

A magnitude do problema do uso indevido de drogas, verificada nas últimas décadas, ganhou proporções tão graves que hoje é um desafio da saúde pública no país. Além disso, este contexto também é refletido nos demais segmentos da sociedade por sua relação comprovada com os agravos sociais, tais como: acidentes de trânsito e de trabalho, violência domiciliar e crescimento da criminalidade.



Nesse sentido, o presente projeto tem como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento humano e social da comunidade com ênfase no protagonismo juvenil, orientando-o em atitudes positivas que contribuam para melhorar sua qualidade de vida bem como de outras pessoas envolvidas direta e indiretamente, num exemplo de responsabilidade social e perspectiva de vida, atuando de forma ordenada com a família, comunidade e instituições, mobilizando os recursos locais na construção de rede solidária de apoio social no enfrentamento à problemática das drogas.

O Projeto tem como base, a inserção na lógica de operar sob a ótica de rede articulando ações junto aos parceiros governamentais e não governamentais, juntamente com as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em decorrência ao uso indevido de drogas. Onde serão desenvolvidas atividades de atendimento, orientação, encaminhamento, acompanhamento familiar, capacitações e apoio a grupos de ajuda mútua, a fim de um serviço especializado no enfrentamento da problemática das drogas.

Considerando as diferentes maneiras de ser jovens – diferenças de classe, regionais, religiosas, de grupo – eles compartilham, de modo geral, a ansiedade de viver um momento de passagem, de uma etapa da vida à outra, ou de um status social a outro, muitas vezes com exigências pouco definidas ou com demandas difíceis de serem cumpridas em relação à família, ao trabalho, ao consumo e ao lazer. Potencializam-se, desta forma, inseguranças e ansiedades, próprias deste momento intermediário de mudança, quando se faz presente, de maneira profunda, a ansiedade em relação ao risco (Douglas, 1994)¹.

O Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO busca-se com estas ações contribuir para a permanência do jovem no sistema educacional, oportunizando lhes a ampliação de seus conhecimentos de forma a estimulá-los a construir um projeto pessoal com ativa e efetiva participação na sociedade, como agente de mudanças sociais positivas.

3.2. Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social, o Tocantins, a exemplo de outros estados, ocorre vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas, fenômeno que se insere na sociedade afetando a área da saúde pública e, se manifesta sem distinção de classe social, sexo, idade ou nível de instrução, representando custos sociais e econômicos bastante altos à população.

De acordo com o V Levantamento Nacional de consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de ensino nas 27 capitais

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



brasileiras, Palmas vem apresentando um consumo crescente quanto ao uso de drogas, sobretudo maconha, cocaína e crack. Segundo as informações no universo de 1.219 entrevistados do público masculino, 19,8%, e feminino, 18,1%, usaram algum tipo de droga. Além de drogas psicotrópicas os dados mostraram o alto consumo de álcool sendo, 58,2% uso na vida, 10,3% uso frequente e 6,0% uso pesado de álcool, numa faixa etária de 10 a 18 anos. Esse elevadíssimo consumo de drogas no Estado do Tocantins está retratado no cristalino avanço da violência e da criminalidade no Estado, que precisa ser enfrentado por meio de políticas públicas preventivas de enfrentamento do tráfico do crack em áreas de maior vulnerabilidade. E ainda, devido à demonstração através dos meios de comunicação confirmando violência contra jovens e adolescentes em decorrência do uso de drogas. E como várias pesquisas demonstram que a faixa etária de iniciação ao mundo das drogas é aproximadamente entre a infância e a adolescência nos leva a definir metas e estratégias para incluir o tema drogas em atividades psicossociais como exposições discussões em grupos, atividades profissionalizantes, capacitando os jovens para que possam entrar no mercado de trabalho e ao mesmo tempo conseguir assumir uma postura crítica quanto a realidade social em que vivem e lutem para construir uma história de vida livre do vício das drogas e de todo tipo de marginalização.

A idade entre 10 (dez) e 24 (vinte) anos, transita-se, do ponto de vista biológico, da adolescência à condição de adulto. A parte inicial deste período é marcada, independentemente da condição social ou econômica, por um crescimento rápido e mudanças somáticas importantes, principalmente no período da adolescência, dos 10 aos 19 anos (CASTRO et. al., 2001, p.131)².

O desafio deste projeto é a luta pela valorização da Vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade mais digna e fraterna. Por isso é importante informar o aluno sobre os malefícios do vício.

²CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO, Luseni Maria C. de; ANDRADE, Carla Coelho de. Juventude e Políticas Sociais no Brasil. Brasília: Ipea, 2009. 303 p.: gráfs., tabs.

³BUCHER, R. Drogas e sexualidade nos tempos da Aids. Brasília: UnB, 1996.

⁴ZALUAR, A. (Org.). Violência e educação. São Paulo: Cortez, 1992.

3.3. Objetivos

3.3.1. Geral:

Promover uma conscientização em relação à prevenção do uso de drogas, bem como reconhecer comportamentos de riscos no contexto escolar, e ainda sensibilizar os adolescentes elaborando com eles projetos de vida incluindo valores pessoais, morais e inserção sócio

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



familiar.

3.3.2. Específicos:

- Sensibilizar os atores políticos nas respectivas regiões para a necessidade de desenvolver ações concretas junto à população jovem, tendo em vista a redução dos índices de violência associados ao consumo de drogas
- Capacitar diferentes atores locais para a implementação de ações preventivas nas diversas metodologias proporcionando conhecimento e aperfeiçoamento do trabalho em grupo, acolhimento, orientação e apoio às famílias e dependentes químicos de como atuar no enfrentamento das drogas;
- Identificar os projetos e programas governamentais existentes nas localidades definidas, visando a articulação das ações e a viabilização do acesso da população às diferentes políticas sociais;
- Identificar e articular os recursos comunitários existentes para otimização da participação da comunidade e da dinâmica das redes sociais;
- Fortalecer os serviços especializados de atendimento a usuários de drogas, propiciando um serviço qualificado e articulado aos programas governamentais já existentes.

CONFERE COM ORIGINAL

Em ORIGINAL

3.4. Público Alvo

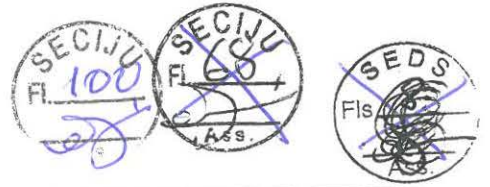
- Grupos multidisciplinares.

3.5 Temas Transversais, onde será abordado o tema "DROGA".

- Sustentabilidade;
- Trabalho e Renda;
- Atividades Desportivas;
- Atividades Culturais;
- Comportamento Alimentar; e
- Educação para o Trânsito.

3.6. Locais de Realização das Atividades

- Em todos os espaços sociais: família, escolas, igrejas, centros comunitários, instituições públicas e privadas, no trabalho, associação de moradores, clubes, academias, etc nas cidades de Aliança – TO; Alvorada – TO; Araguaçu – TO; Brejinho de Nazaré – TO;



Crixás do Tocantins - TO; Duére - TO; Fátima - TO; Figueirópolis - TO; Gurupi - TO; Ipueiras - TO; Sandolândia - TO; Oliveira de Fátima - TO; Santa Rita - TO; Talismã - TO; Almas - TO; Arraias - TO; Chapada da Natividade - TO; Jaú - TO; Lavandeira - TO; Natividade - TO; Novo Alegre - TO; Novo Jardim - TO; Palmeirópolis - TO; Paranã - TO; Rio da Conceição - TO; Santa Rosa - TO; São Valério - TO; Silvanópolis - TO; Cristalândia - TO; Aparecida do Rio Negro - TO; Monte do Carmo - TO; Palmas - TO; Porto Nacional - TO; Guaraí - TO; Miranorte do Tocantins - TO; Pedro Afonso - TO; Novo Acordo - TO; Pindorama - TO; Ponte Alta do Tocantins - TO; São Felix - TO.

3.7. Metodologia

I ETAPA / FASE: Palestras Socioeducativas

Da Mobilização:

A primeira fase realizar-se-á o levantamento de dados por meio de mobilização dos agentes públicos locais, bem como por meio da participação da comunidade em geral, sobre as problemática decorrentes do uso de drogas que refletem na comunidade.

- Realização de evento de mobilização: reunir atores políticos (pessoas chave das esferas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), para sensibilização das diferentes instâncias a serem alcançadas pelo projeto, visando a construir alianças que viabilizem a implementação das ações previstas.
- Mobilização institucional: promover a interação e o envolvimento de atores estratégicos, responsáveis por levar a termo as ações pensadas e articuladas em nível institucional.
- Mobilização Social: campanha de mídia.
- Formalização dos acordos: elaboração de instrumento específico que comprometa os diferentes parceiros.

II ETAPA / FASE: Monitoramento das Ações Socioeducativas

Da Prevenção:

A segunda fase será de conscientizar para a prevenção a partir dos resultados identificados por meio das mobilizações para visualização das problemáticas causadas pelo uso das drogas na comunidade.

- Oferecer apoio técnico e assessoramento sobre as problemáticas causados pelo uso de drogas nos municípios envolvidos;
- Monitorar todo processo do trabalho oferecido;
- Envolver profissionais para discussões e acompanhamento dos resultados alcançados em cada localidade.

Da Inclusão por meio da Interversão:

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



A terceira fase será a inclusão dos adolescentes nos grupos e o desenvolvimento do projeto, sendo que a primeira fase será realizada pela entidade e parcerias formadas, os quais apresentarão através de amostras, as possíveis causas que vem apresentando a problemática nos estudos em decorrência do uso abusivo de drogas. A intervenção é expressa por meio dos profissionais, dos familiares, das organizações governamentais e não- governamentais em interação constante.

- Aplicar diagnóstico da realidade das ações propostas e fazer comparativos de acordo o trabalho desenvolvido.

3.7.1. Meta Geral

- Atender quarenta municípios envolvidos, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade em geral.

3.9.2. Meta Específica

Meta 1

- Articulação e formação de parceria com os municípios envolvidos, a fim de iniciar os trabalhos e atendimento às pessoas com necessidade decorrentes de substâncias psicoativas;
- Fomentar as ações a serem desenvolvidas no município, a fim de possibilitar a reinserção social familiar quando necessário.

Meta 2

- Definição das ações a serem executadas pela equipe técnica em parceria e na disponibilização dos serviços especializados ao público, objetivando um atendimento individualizado e/ou em grupo, e se necessário o encaminhamento do dependente para recuperação/tratamento em instituições especializadas, bem como na orientação, acompanhamento e encaminhamento de famílias aos programas de ajuda- mútua.

Meta 3

- Reinserção social, monitoramento e avaliação, a qual deverá identificar as possibilidades para reinserir socialmente, aquele que está finalizando o processo de recuperação. Bem como articular parcerias para capacitá-los ao ingresso no mercado de trabalho. E, quando reinserido, realizar monitoramento por um período de três meses, com apresentação da avaliação do resultado.

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

Em 08/12/17



Meta 4

- Definição das ações a serem executadas pela equipe técnica em parceria e na disponibilização dos serviços especializados ao público, objetivando um atendimento individualizado e/ou em grupo, e se necessário o encaminhamento do dependente para recuperação/tratamento em instituições especializadas, bem como na orientação, acompanhamento e encaminhamento de famílias aos programas de ajuda- mútua.

3.10. Plano de Ação

Os módulos referente ao tema abordado serão desenvolvidos por meio de oficinas com utilização de material pedagógico preparado pelo responsável por cada módulo. Serão realizadas 6 (seis) oficinas, 1 (um) para cada modulo específico envolvendo o público especificado no item 3.4 totalizando em média para 800 (oitocentas) pessoas para em cada oficina, sendo 20 (vinte) pessoas no mínimo para cada município.

Módulo 1

- Tratamentos – Abordagem do dependente químico e familiares e tipos de tratamento.

Módulo 2

- Dos tipos de drogas – Maconha, Crack, Cocaína entre outras além de abordagem sobre as drogas licitas como álcool, rivotril e ritalina.

Módulo 3

- Consequências do uso - Gravidez na adolescência, prostituição infantil, violência doméstica o álcool e suas consequências aiém dos problemas de saúde e evasão escolar.

Módulo 4

- Prevenção – Mudando os comportamentos (Fatores que levam ao uso e o que pode ser feito para evitar).

Módulo 5

- Consequências do Tráfico - Trocando o mal pelo bem – Sistema penitenciário - abordagem com o jovem na perspectiva de trocar o mal pelo bem.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



Módulo 6

- DST's – Das doenças transmitidas pelo uso até o sexo desprotegido.

Programação

Módulo	Tema	Quant. De Horas*	Responsável
Módulo 1	Tratamentos – Abordagem do dependente químico e familiares e tipos de tratamento.	02	Profissional técnico com conhecimento específico para o módulo
Módulo 2	Dos tipos de drogas – Maconha, Crack, Cocaína	01	Profissional técnico com conhecimento específico para o módulo
Módulo 3	Consequências do uso - Gravidez na adolescência, prostituição infantil, violência doméstica o álcool e suas consequências além dos problemas de saúde e evasão escolar.	01	Profissional técnico com conhecimento específico para o módulo
Módulo 4	Prevenção – Mudando os comportamentos (Fatores que levam ao uso e o que pode ser feito para evitar).	02	Profissional técnico com conhecimento específico para o módulo
Módulos 5 e 6	Consequências do Tráfico - Trocando o mal pelo bem – Sistema penitenciário - abordagem com o jovem na perspectiva de trocar o mal pelo bem. DST's – Das doenças transmitidas pelo uso até o sexo desprotegido.	03	Profissional técnico com conhecimento específico para o módulo

* A quantidade de horas é referência para 1 (um) município.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

3.11. Resultados Esperados

Com o desenvolvimento desse projeto, espera-se que a comunidade envolvida torne se mais consciente sobre os malefícios causados pelo abuso de drogas, influenciando-os na busca da melhoria da qualidade de vida, bem como o entendimento sobre as vulnerabilidades sociais acometidas aos jovens, e assim compreender que poderão melhorar sua forma de viver, com o fortalecimento da autoestima, o respeito à identidade, e valores individuais.

3.12. Monitoramento



O ciclo de monitoramento

A Entidade acompanha e avalia suas ações de modo participativo. Todo processo de planejamento e avaliação é feito de forma sistemática e o relatório final servirá de base para o monitoramento e aprimoramento da prática metodológica. Esse processo avaliativo visa observar os seguintes aspectos: rendimento, desempenho das ações propostas.

O ciclo de monitoramento compreende neste projeto, um período de quarenta dias, a partir de quando as ações estiverem organizadas e serão avaliadas conforme o andamento dos trabalhos desenvolvidos. O ciclo encerra-se quando ocorre a reunião (Sala de Gestão) com a presença das parcerias. Ao final deste ciclo de meses supracitado, inicia-se um novo ciclo de avaliação das ações, propostos de acordo com a realidade local no que diz respeito às relevâncias das vulnerabilidades social.

- **Avaliação e diretrizes** - Etapa destinada a estabelecer o foco das análises no período e alinhar o padrão do trabalho. Será realizada avaliação do período anterior e estabelecidas diretrizes gerais para o ciclo que se inicia, com a participação de todas as equipes envolvidas no processo de monitoramento.

- **Planejamento** - Reunião de planejamento de cada ação do objetivo estratégico naquele ciclo, identificados problemas de execução física e orçamentário-financeira, pontos de atenção e respectivos planos de ação, entraves e oportunidades e o andamento de encaminhamentos da Sala de Gestão.

- **Diagnóstico** - Reunião de análise dos dados registrados no sistema de apoio, pelos gestores e apoio do projeto, que atualizam indicadores de execução física, possibilitando a comparação dos indicadores de cada projeto com suas respectivas metas e da previsão da execução orçamentário-financeira com o devidamente realizado. Também são analisados cronograma, riscos, pontos de atenção e respectivos planos de ação, identificadas as agendas positivas e negativas, anexados documentos e evidências de execução e percepção social.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

4. **DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS**

O projeto será desenvolvido, coordenado e executado por equipe técnica multidisciplinar do Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO, para atendimento da demanda pertinente ao projeto.

5. **DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS**

Valor total do projeto: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)



5.1. Plano de Aplicação (R\$ 1.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Especificação			
33.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física / Serviços Técnicos Profissionais.	140.000,00	140.000,00	0,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares).	55.000,00	55.000,00	0,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / Serviços Gráficos.	800.000,00	800.000,00	0,00
33.90.30	Material de Consumo / Material de Expediente.	5.000,00	5.000,00	0,00
Total Geral		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

6. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

a) Serviços Técnicos Profissionais - Custeio

Profissional	Atribuição	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Palestrante	Ministrar Palestras Socioeducativas	40	3.500,00	140.000,00

b) Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares) - Custeio

Alimentação	55.000,00
-------------	-----------

c) Serviços Gráficos - Custeio

Material de Divulgação	800.000,00
------------------------	------------

d) Material de Expediente - Custeio



Material de Consumo	5.000,00
Total Geral (a+b+c+d=)	1.000.000,00

6.1. Detalhamento

Atividade	Elaboração
<i>Objetivo</i>	Ministrar Palestras Socioeducativas
<i>Local de Realização</i>	Aliança – TO; Alvorada – TO; Araguaçu – TO; Brejinho de Nazaré – TO; Crixás do Tocantins - TO; Duére - TO; Fátima – TO; Figueirópolis - TO; Gurupi – TO; Ipueiras – TO; Sandolândia – TO; Oliveira de Fátima – TO; Santa Rita – TO; Talismã – TO; Almas – TO; Arraias – TO; Chapada da Natividade – TO; Jaú – TO; Lavandeira – TO; Natividade – TO; Novo Alegre – TO; Novo Jardim – TO; Palmeirópolis – TO; Paranã – TO; Rio da Conceição – TO; Santa Rosa – TO; São Valério – TO; Silvanópolis – TO; Cristalândia – TO; Aparecida do Rio Negro – TO; Monte do Carmo – TO; Palmas – TO; Porto Nacional – TO; Guaraí – TO; Miranorte do Tocantins – TO; Pedro Afonso – TO; Novo Acordo – TO; Pindorama – TO; Ponte Alta do Tocantins – TO; São Felix – TO.
<i>Duração da Atividade</i>	05 (cinco) meses de execução de forma direta pela entidade proponente.
<i>Tema Abordado</i>	Tocantins 100 Drogas
<i>Metodologia a ser trabalhada</i>	<ul style="list-style-type: none">▪ Mobilização da comunidade escolar, parceira e que será beneficiado com as ações;▪ Divulgação na comunidade através de panfletagem ou contato direto com o público.▪ Realização de palestras presenciais nas cidades designadas;▪ Utilização de filmes, vídeos e outros recursos tecnológicos;▪ Oferecer apoio técnico e assessoramento sobre as temáticas abordadas nas atividades;▪ Monitorar todo processo do trabalho oferecido;

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



	<ul style="list-style-type: none">▪ Aplicar diagnóstico da realidade das ações propostas e fazer comparativos de acordo o trabalho desenvolvido;▪ Envolver profissionais para discussões e acompanhamento dos resultados alcançados em cada localidade.
<i>Indicadores de Resultados</i>	Plano de Trabalho aprovado
<i>Metas</i>	Alcançar 100 % do público Alvo
<i>Participantes</i>	Grupos multidisciplinares. Corpo docente e discente, bem como a comunidade envolvida no sistema educacional, sobre os problemas sociais que acometem o jovem aos riscos relacionados principalmente causados pelo uso de drogas, por meio de ações setoriais e campanhas de alerta com a comunidade envolvida
<i>Recursos Humanos</i>	Equipe técnica multidisciplinar que auxiliam e colaboram quanto o desenvolvimento das ações, programas e projeto executados e apoiados por parcerias interessadas.
<i>Recursos Materiais</i>	Kit Multimídia, kit didático pedagógico necessário, material de divulgação e material de consumo
<i>Previsão de Execução</i>	Mês agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015
<i>Agente executor</i>	Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO
<i>Avaliação/Instrumento</i>	Plano de Trabalho impresso e aprovado

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

6.2. Da composição dos Custos por Município

	Município	Valor		
		Material Gráfico Educativo	Material de Consumo, Alimentação e Recursos Humanos	Total
1	Aliança - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
2	Alvorada - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
3	Araguaçu - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00



4	Brejinho de Nazaré - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
5	Crixás do Tocantins - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
6	Duére - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
7	Fatima - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
8	Figueirópolis - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
9	Gurupi - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
10	Ipueiras - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
11	Sandolândia - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
12	Oliveira de Fátima - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
13	Santa Rita - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
14	Talismã - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
15	Almas - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
16	Arraias - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
17	Chapada da Natividade - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
18	Jaú - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
19	Lavandeira - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
20	Natividade - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
21	Novo Alegre - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
22	Novo Jardim - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
23	Palmeirópolis - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
24	Paraná - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
25	Rio da Conceição - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
26	Santa Rosa - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
27	São Valério - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
28	Silvanópolis - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
29	Cristalândia - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
30	Aparecida do Rio Negro - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
31	Monte do Carmo - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
32	Palmas - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
33	Porto Nacional - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
34	Guaraí - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
35	Miranorte do Tocantins - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
36	Pedro Afonso - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
37	Novo Acordo - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



38	Pindorama - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
39	Ponte Alta do Tocantins - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
40	São Felix - TO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
Total		800.000,00	200.000,00	1.000.000,00

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E DESEMBOLSO

7.1. Cronograma de Execução Financeiro

Etapa	Atividade	Ano: 2015				
		Mês				
		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
I e II	Serviços Técnicos Profissionais	-	70.000,00	70.000,00	-	-
I e II	Fornecimento de Alimentação	-	27.500,00	19.250,00	8.250,00	-
I e II	Serviços Gráficos	160.000,00	320.000,00	140.000,00	150.000,00	30.000,00
I e II	Material de Expediente	-	5.000,00	-	-	-
Total		160.000,00	422.500,00	229.250,00	158.250,00	30.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/15

7.2. Cronograma de Execução de Atividades

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	I	Palestras Socioeducativas	un	40	Setembro/15	Outubro/2015
2	II	Monitoramento das Ações Socioeducativas	un	40	Outubro/2015	Dezembro/2015

Ano: 2015



Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	X	X	X	X	X

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto ao(à) Secretaria de Defesa e Proteção Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

Palmas, 19 agosto 2015
Local e Data

Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Convenente

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/08/15

9. APROVAÇÃO

APROVADO

Palmas, 19 agosto 2015
Local e Data

Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Convenente

[Signature]
AUTORIZO, observando
as normas legais
Palmas-TO, ____/____/____



TERMO DE ENTREGA

Palmas – TO, 17 de maio de 2017.

O Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO, após orientação da Secretaria de Cidadania e Justiça, com intuito de não dar prejuízo ao erário público fez a entrega dos materiais que foram confeccionados através do processo 2015/17010/00490, materiais esses entreguem a Superintendência de Juventude da Secretaria de Educação Esporte e Juventude, onde entrega neste ato, os seguintes materiais descritos abaixo:

- Cartaz OFF-SET, 66x80, Couchê 250 grs.: 210 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 46x64, Couchê 250 grs.: 290 unidades;
- Cartaz OFF-SET, 66x96, Couchê 250 grs.: 155 unidades;
- Folder 21 cm, Larg. X 31 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Folder 60 cm, Larg. X 29,70 cm Alt., 250 grs.: 2.400 unidades;
- Folder 42 cm, Larg. X 24 cm Alt., 250 grs.: 3.000 unidades;
- Folder 79 cm, Larg. X 30 cm Alt., 230 grs.: 2.000 unidades;
- Flyer 21cm, Larg. X 29,70 cm Alt., 230 grs.: 500 unidades;
- Flyer 27 cm, Larg. X 27 cm Alt., 170 grs.: 1.100 unidades;
- Flyer 10 cm, Larg. X 9 cm Alt., 250 grs.: 1.700 unidades;
- Certificado Frente de Verso, Formato 8, 4/1 cores, papel AP 180 gramas: 500 unidades;
- Marcador de Página, 7 cm, Larg. X 20 cm, Alt, 300 gr, 4X4 cores, 500 unidades;

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/05/17

Instituto Comunitário do Estado do Tocantins - ICOMTO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria da Educação

RECEBEMOS

Em 17 / 05 / 2017

As 09 : 30 h

[Handwritten signature]

Servidor

P/ Sr. Expediente manifestar

39
SEÇÃO
Fl. 112
A 13

A(o)
para conhecimento e providências
que o caso requer.

URGENTE

Palmas/TO 10 de 10 de 2017

Rosângela Santos Vieira Sul
Secretária Geral

INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS
ICOMTO

2017.17019.16701

OFÍCIO ICOMTO 015/2017

Palmas, 09 de outubro de 2017

A Sua Senhoria, a Senhora,
Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Cidadania e Justiça
Palmas, TO
Senhora secretária,

Após cumprimentá-la cordialmente, solicito:

1. prazo de 30 dias para responder as diligências referente ao convênio Tocantins 100 drogas.
2. Cópia do processo.
3. Cópia da prestação de contas.
4. Relatórios da tomada de contas especial.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,


Sandra Rodrigues de Sousa Costa

Presidente

CONFERE COM ORIGINAL:
Em 08/10/17



INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. NOME DO ÓRGÃO ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO	2. CNPJ: 10.506.057/0001-10	
	3. UF TO	EXERCÍCIO 2015/2016

4. VALOR TRANSFERIDO R\$ 250.000,00	5. VALOR DA CONTRAPARTIDA R\$ 0,00	6. VALOR DO RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ 0,00
7. PROCESSO CONCESSÃO 2015/1701/00490	8. Nº DO CONVÊNIO 002/2015	9. VIGÊNCIA 20/10/2015 A 18/03/2016

10. OBJETO PACTUADO

Desenvolver ações em 40 municípios do Estado do Tocantins, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida, sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto comunitário do Tocantins – Icomto constituído na forma de Associação sem fins lucrativos, uma sociedade civil de direito publico, segundo as Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins –TCE, fica desobrigado do processo de licitação, as aquisições são feitas por menor preço, apresentadas três cotações referente aos itens adquiridos.

12. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO

1.1. AÇÕES PROGRAMADAS

1. Atender quarenta municípios envolvidos, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade em geral.

1.2. AÇÕES EXECUTADAS

1. Foram realizadas ações de mobilização com atores políticos, dos poderes Executivo, para sensibilização das diferentes instancias a serem alcançadas pelo projeto em oito municípios (Porto Nacional, Dueré, Santa Rita, Santa Rosa, Aliança e Crixas, Alvorada, Aliança do Tocantins) e em dez escolas.
2. Foram feitas as visitas de acompanhamento das atividades nos municípios de Aliança do Tocantins, Alvorada, Crixas, Dueré, Porto Nacional, Santa Rosa, Santa Rita. No município de Porto Nacional foram realizadas ações em três escolas

CONFERE COM ORIGINAL

1
08/12/17
125180

1.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

1. Os benefícios alcançados foram levar informações e orientações a juventude e demais habitantes desses municípios sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativa.

1.4. DIFICULDADES ENCONTRADAS

1. Informo que o valor repassado a Instituição foi de ¼ (um quarto) do valor orçado e pactuado para o fiel cumprimento do objeto, levando em consideração o valor repassado e o atraso no pagamento pela concedente, o projeto acabou sendo executado parcialmente impactando de forma negativa toda as ações programadas.
- 2.

Convenente: Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO
Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Assinatura: *Sandra Costa*
Data:

Responsável pela Execução:
Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Assinatura: *Sandra Costa*
Data:

Justificativa Convênio nº 02/2015

O objeto do convênio é de desenvolver ações em 40 municípios do Estado do Tocantins, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida, sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias.

- Meta 1 - Atender quarenta municípios envolvidos, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade em geral, Articulação e formação de parceria com os municípios envolvidos, a fim de iniciar os trabalhos e atendimento às pessoas com necessidade decorrentes de substâncias psicoativas, fazendo o Pré – lançamento nos municípios.

1.1. AÇÕES EXECUTADAS

1. Foram realizadas ações de mobilização com atores políticos, dos poderes Executivo, para sensibilização das diferentes instancias a serem alcançadas pelo projeto em oito municípios (Porto Nacional, Dueré, Santa Rita, Santa Rosa, Aliança e Crixas, Alvorada, Aliança do Tocantins) e em dez escolas.
2. Foram feitas as visitas de acompanhamento das atividades nos municípios de Aliança do Tocantins, Alvorada, Crixas, Dueré, Porto Nacional, Santa Rosa, Santa Rita. No município de Porto Nacional foram realizadas ações em três escolas

1.2. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

1. Os benefícios alcançados foram levar informações e orientações a juventude e demais habitantes desses municípios sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativa, espera-se que a comunidade envolvida torne se mais consciente sobre os malefícios causados pelo abuso de drogas, influenciando-os na busca da melhoria da qualidade de vida, bem como o entendimento sobre as vulnerabilidades sociais acometidas aos jovens, e assim compreender que poderão melhorar sua forma de viver, com o fortalecimento da autoestima, o respeito à identidade, e valores individuais.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/15

1.3. JUSTIFICATIVA

1. Informo que o valor repassado a Instituição foi de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor criado e pactuado para o fiel cumprimento do objeto, levando em consideração o valor repassado e o atraso no pagamento pela concedente, o projeto acabou sendo executado parcialmente impactando de forma negativa toda as ações programadas.
2. Levando em consideração o valor repassado os objetivos alcançados foram em conformidade com o percentual recebido, sendo que foram realizadas ações de mobilizações em 08 (oito) municípios e 10 (dez) escolas, levando orientação e informação a juventude e demais habitantes de vários municípios sobre os vários problemas decorrentes do uso abusivos de substancias psicoativas.

Sandra Costa

Sandra Rodrigues de Sousa Costa

Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS
ICOMTO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANEXO III (b)

1. EXECUTOR: INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO	2. CONVÊNIO N.02/2015
	PERÍODO 20/10/2015 a 18/03/2016

4. FINANCEIRO (R\$ 1,00)

3. META	3. ETAPA/FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		5. PACTUADO	6. PAGO	7. OUTROS	8. TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
1	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 250.000,00	0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	0,00	0,00	R\$ 250.000,00
TOTAL									

9. Executor: INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO

Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa

Assinatura: *Sandra Costa*

Data:

10. Responsável pela Execução:

Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa

Assinatura: *Sandra Costa*

Data:

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08.12.17 *[assinatura]*

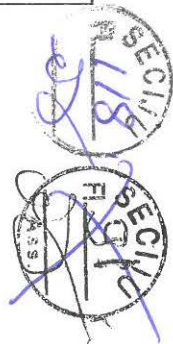


RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA – ANEXO III

EXECUTOR: INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO				CONVÊNIO N.º 002/2015	
				PERÍODO 20/10/2015 a 18/03/2016	
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	FÍSICO	
				NO PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO
01	01	Articulação e formação de parcerias com os municípios envolvidos, a fim de iniciar os trabalhos e atendimentos as pessoas com necessidades decorrentes de substancias psicoativas, realização de eventos de mobilização, reunir atores políticos (pessoas chaves das esferas dos poderes executivo, legislativo e judiciário), para sensibilização das diferentes instancias a serem alcançadas pelo projeto.	40	40	20 %
9. Executor: Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa Assinatura: <i>Sandra Costa</i> Data:				10. Responsável pela Execução: Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa Assinatura: <i>Sandra Costa</i> Data:	

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17 *ej*





INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS ICOMTO



EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA - ANEXO IV

1. EXECUTOR INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS - ICOMTO	2. CONVÊNIO Nº. 02/2015
	PERIODO

(EM R\$ 1,00)

3. RECEITA	4. DESPESA
CONVÊNIO R\$ 250.000,00 TOTAL: 250.000,00 TOTAL: R\$ 250.000,00	CONVÊNIO R\$ 249.600,00 TOTAL: R\$ 249.600,00 SALDO NÃO UTILIZADO CONVÊNIO: R\$ 400,00
6. TOTAL 250.000,00	7. TOTAL 250.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

8. Executor: Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa Assinatura: <i>Sandra Costa</i> Data:	9. Responsável pela Execução: Nome: Sandra Rodrigues de Sousa Costa Assinatura: <i>Sandra Costa</i> Data:
---	--

Ofício nº 037/2017/SJ

Palmas, 23 de novembro de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor.
GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Cidadania e Justiça
Palmas -TO.

Assunto: Materiais de distribuição

O Senhor Secretário,

Recebemos nesta Superintendência Estadual de Juventude atendendo orientação da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, os materiais que se encontravam na sede da ICOM-TO, resultado da nota fiscal Nº 201600000000002 do município de Palmas que seriam utilizados no projeto, "Tocantins 100 Drogas" que em virtude do cancelamento do referido convênio 002/2015 SECIJUV – ICOM-TO, para que não houvesse prejuízo ao erário público foi transferido para a Superintendência Estadual da Juventude – SEDUC e utilizados nas ações de prevenção ao uso de drogas no projeto "Caravana da Juventude" em mais de 35 municípios de norte a sul do estado, atingindo o público alvo de 15 a 29 anos segundo o Estatuto da Juventude, mencionado na cláusula primeira do referido convênio 002/2015.

Afirmo ainda que esta Superintendência Estadual de Juventude recebeu no dia 18 de maio de 2017 os materiais onde foram distribuídos nos respectivos municípios a partir do período de 24 de maio de 2017 e tendo como encerramento no dia 15 de dezembro de 2017, no município de Chapada da Natividade -TO.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Superintendente da Juventude - SEDUC, por meio dos telefones (63) 32186132/1465.



RICARDO CORRÊA RIBEIRINHA
Superintendente de Juventude

RECEBEMOS EM
23/11/2017
Silvia 17:57





Ofício DRE/GAB Nº 300/2017

Araguatins, 21 de novembro de 2017.

À Superintendência da Juventude

Assunto: **Caravana da Juventude na Escola**

Senhor Superintendente,

1. Sirvo-me do presente para informar que no período de 28 de agosto a 01 de setembro, recebemos a equipe do **Projeto Caravana da Juventude na Escola**, composta por profissionais de diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Cidadania e Justiça, Meio Ambiente e Polícia Militar). A Caravana percorreu 15 municípios da região do Bico do Papagaio, sendo todos os municípios jurisdicionados à Diretoria Regional de Araguaatins e três municípios da Diretoria Regional de Tocantinópolis (Maurilândia, Itaguatins e Cachoeirinha).
2. Convém destacar que nesse período foram visitadas diversas Unidades Escolares, envolvendo aproximadamente 8 mil jovens na faixa etária de 14 a 18 anos.
3. Na oportunidade, foram realizadas palestras educativas e rodas de conversas sobre sexualidade, drogas ilícitas e riscos/consequências de vulnerabilidades sociais, todas ministradas por profissionais qualificados, como: Superintendente da Juventude, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social e ainda com a participação de autoridades locais. Houve ainda o lançamento dos Programas **Identidade jovem** e **TO no ENEM**, com a distribuição de um kit, contendo: Panfletos educativos, folhetos informativos, e agenda de anotações, entre outros.
4. Por fim, agradecemos esta Superintendência e demais pastas envolvidas pela brilhante iniciativa e pelos préstimos do excelente atendimento aos nossos jovens.

Atenciosamente,


PAULON MIRANDA LABRE RODRIGUES

Diretor Regional de Educação

Paulon Miranda Labre Rodrigues

Diretor Regional de Educação

ATO nº 1.147 - NM de 19/05/2015

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17





DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS
Assessoria Pedagógica Fone: (63) 3218 2278
Av. Teotônio Segurado 501 Sul, Conj.01 Lote. 15 Centro. CEP: 77.016-002/ Palmas - TO.

DECLARAÇÃO/EXP/DREP/AP

Assunto: Ações Realizadas pela Superintendência Estadual de Juventude

Declaro para os devidos fins que a **Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes** através da **Superintendência Estadual de Juventude** realizou ações de prevenção as drogas, combate ao bullying e evasão escolar, gravidez na adolescência, protagonismo juvenil entre diversas outras vulnerabilidades sociais que assolam nossa juventude, além da entrega de matérias gráficos referentes à temática nos seguintes municípios:

- Município de Santa Teresa
Escola: Escola Estadual Manoel S. Dourado
- Município de Palmas
Escola: Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia

Por ser verdade firmamos o presente.

M. Bayer
MARA DE FÁTIMA BASSAN BAYER
Diretora Regional de Educação de Palmas

Palmas, 22 de novembro de 2017.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17



DECLARAÇÃO

Assunto: Ações Realizadas pela Superintendência Estadual de Juventude

Declaro para os devidos fins que a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes através da Superintendência Estadual de Juventude realizou ações de prevenção as drogas, combate ao bullying e evasão escolar, gravidez na adolescência, protagonismo juvenil entre diversas outras vulnerabilidades sociais que assolam nossa juventude, além da entrega de matérias gráficos referentes à temática no dia 24/05/2017. Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos – Aparecida do Rio Negro.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

Por ser verdade, firmamos o presente.


Carimbo e assinatura do Diretor

Gláucia Gomes das Santos
Diretora
Portaria Nº 5212/08 11/2017

Aparecida do Rio Negro, 22 de novembro de 2017.



DECLARAÇÃO

Assunto: Ações Realizadas pela Superintendência Estadual de Juventude

Declaro para os devidos fins que a **Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes através da Superintendência Estadual de Juventude** realizou ações de prevenção as drogas, combate ao bullying e evasão escolar, gravidez na adolescência, protagonismo juvenil entre diversas outras vulnerabilidades sociais que assolam nossa juventude, além da entrega de matérias gráficos referentes à temática no dia **05 de Setembro de 2017, no Col. Est. Prof. Manoel Silvério Dourado—Município de Santa Tereza do Tocantins - TO.**

CONFERE COM ORIGINAL.
Em 08/12/17

Por ser verdade firmamos o presente.

Carimbo e assinatura do Diretor

Ramão Mariano
Diretor de Unidade Escolar
Portaria SEDUC nº 157/2015

Palmas, 22 de novembro de 2017.

CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA



REGIÃO DO EXTREMO NORTE - BICO DO PAPAGAIO – 28/08 a 01/09

DATA	MUNICIPIO	HORARIO	LOCAL	DIRETOR (AS) DA ESCOLA NO MUNICIPIO
28/08	Maurilândia	09h30min	Colégio Est. Pedro Ludovico Teixeira	Edinan Fernandes - 3380-1108 - 99972-5235
28/08	Itaguatins	15h30min	Colégio Estadual Olavo Bilac	Daiane Silva - 3477-1210 - 98116-5590
28/08	São Miguel	19h	Colégio Estadual São Miguel	Marlene Soares da Silva - 99 98819-5745 - 3447-1106
29/08	Sítio Novo	09h30min	Colégio Est. Marechal Ribas Júnior	Suely Teixeira de Araújo - 98438-0583 - 3446-1168
29/08	Axixá	15h30min	Colégio Est. Mal. Ribas Júnior	Jose Augusto Lopes Sobrinho- 63 98436 -6373- 63 3444-1276
29/08	Praia Norte	19h	Colégio Estadual. Genésio Gomes	Leude da Silva Marques - 63 98125-3774 - 3488-1124
30/08	Buriti	09h30min	Colégio Estadual Buriti	Isaque de Sousa Almeida / 63.984560274
30/08	Carrasco Bonito	15h30min	Colégio Estadual Cícero de Jesus	Erinaldo dos Santos - 63 99939-5615 - 3344-1130
30/08	Sampaio	19h	Colégio Estadual Sampaio	Sandra Batista da F. Silva - 63 99992-0120 - 3436-1131 / 1280
31/08	Cachoeirinha	09h30min	Colégio Est Raimundo Nonato Torres	Eliete Moura- 3437-1100 - 99962-2555
31/08	São Bento	15h30min	Irmão Figueiras	Betânia Miranda – 3487-1132- 99997-0615
31/08	Araguatins	19h	CEM - Prof. Antonina Milhomem	Kathiane Carneiro Borges - 63 - 99931-9048- 3474-3068
01/09	Esperantina	09h30min	Colégio Estadual Joaquina Maria	Cintia Kícila Barbosa - 63.98131-3368 - 34751112
01/09	São Sebastião	15h30min	Colégio Estadual. Íris Oliveira	Wesley Saraiva Barbosa / 63.99978-2834 - 34261176
01/09	Augustinópolis	19h	Colégio Estadual Manuel Vicente	Vitor Ribeiro dos Santos - 63.99976-4664

PROJETO CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.

01	Lançamento do Programa - ID-Jovem
02	Lançamento do Programa - TO no ENEM
03	Palestras de Prevenção ao Uso de Drogas Ilícitas.
04	Palestras com equipe multiprofissional, cuja temática é sobre Promoção em Saúde, com ênfase nos riscos e consequências provenientes em sua maioria de vulnerabilidade social.

PRESEÇA DE GESTORES DE ORGÃOS ESTADUAIS	GESTOR (A)
Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Wanessa Zavarese Sechim
Secretaria da Administração	Geferson Oliveira Barros Filho
Secretaria da Saúde	Marcos Esner Muzafir
Universidade Estadual do Tocantins- Unitins	Reitora- Suely Cabral Quixabeira Araújo
Polícia Militar	Cel. Glauber de Oliveira Santos
Diretoria Regional de Ensino - Araguaatins	Paulon Miranda Labres Rodrigues
Diretoria Regional de Ensino - Tocantinópolis	Dorismar Carvalho

Palmas – TO, 18 de agosto de 2017.

Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude

CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA



REGIÃO CENTRAL – 01 a 30 de setembro de 2017

DATA	MUNICIPIO	HORARIO	LOCAL DO EVENTO	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	CONTATO
PRIMEIRA SEMANA TERÇA E QUARTA					
01/09- segunda	Esperantina	09:30min	Colégio Estadual Joaquina Maria	Cintia Kicila Barbosa	63.98131-3368 - 34751112
01/09- segunda	São Sebastião	15h30min	Colégio Estadual. Íris Oliveira	Wesley Saraiva Barbosa	63.99978-2834 - 34261176
01/09- segunda	Augustinópolis	19horas	Colégio Estadual Manuel Vicente	Vitor Ribeiro dos Santos	63.99976-4664
05/09- Terça	Santa Tereza	Matutino 9: 30	Escola Est. Silvério Dourado Diretora	Diretor - Ramão Mariano DRE- Palmas - Mara	3527 1106 – 9 9953 4538
06/09- Quarta	Barrolândia	Matutino 9: 30	Escola Est. Tancredo Neves	Diretora – Aparecida Moreira DRE- Paraíso Neivon Ação Social	9 8476-7268 9295 3110 - 3904 10 08 9 8405 8806
07 e 08 - FERIADÃO					
SEGUNDA SEMANA 12 A 15 - SEGUNDA A SEXTA					
15/09 Quarta a sexta	F. do Araguaia	Matutino Vespertino	Aldeia Canoanã	DRE- Gurupi	
TERCEIRA SEMANA 18 A 22 SEGUNDA A SEXTA					
DATA	MUNICIPIO	HORARIO	LOCAL DO EVENTO	RESPONSÁVEL	TEMÁTICA DA CARAVANA
19/09- Terça	Palmas	Matutino	Centro de Ensino Médio Castro Alves	DRE- Maria do Carmo	Semana Nacional do Transito
20/09- quarta	Palmas	Matutino	Centro de Ensino Médio D. de Caxias	DRE- Palmas – Mara	Semana Nacional do Transito
21 e 22 quinta e sexta	L. da Confusão		Aldeia - Boto Velho	DRE- Paraíso Neivon	Distrito Sanitário Especial Indígena Promoção da Saúde
QUARTA SEMANA 25 A 29 SEGUNDA A SEXTA					
28 e 29- quinta e sexta	Sandolândia		Aldeia - Barreira Branca	DRE- Gurupi	Distrito Sanitário Especial Indígena Promoção da Saúde

Palmas – TO, 01 de setembro de 2017.

Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude



CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA

REGIÃO CENTRAL – 01 a 31 de outubro de 2017

DATA	MUNICIPIO	HORARIO	LOCAL DO EVENTO	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	CONTATO
PRIMEIRA SEMANA					
04/10- quarta	Palmeirante	15h30min	Colégio Estadual		
SEGUNDA SEMANA					
TERCEIRA SEMANA					

Palmas – TO, 03 outubro de 2017.

Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude

CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA

REGIÃO CENTRAL – 06 a 10 de novembro de 2017

DATA	MUNICIPIO	HORARIO	LOCAL DO EVENTO	DIRETOR DA ESCOLA	EMAIL ESCOLA	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO-DRE
06/11 segunda	Tupiratins	9h	Escola Estadual São T. de Aquino 3449 1167	Maria Osneide Benvindo Araújo 9 99415800	escolaestadualsaotomasdeaquino@hotmail.com	COLINAS- Teônia Cássia de Moura Medeiros 3476 7402 - 9 8472 0215 dre.colinas.seduc.to@gmail.com diretoria-colinas@seduc.to.gov.br
	Itapiratins	15h	Auditório da Prefeitura 3465 1139	Severa Alves Marinho Barbosa 9 8442 6672 Maria Leila T. da Silva 9 9484 8184	almeida465@hotmail.com	COLINAS- Teônia Cássia de Moura Medeiros 3476 7402 - 9 8472 0215 dre.colinas.seduc.to@gmail.com diretoria-colinas@seduc.to.gov.br
07/11 Terça	Itacajá	9h	Colégio Estadual Itacajá 3439 1308	Klenes Pereira dos Santos Pinheiro 9 8411 1005	ceiitacaja@hotmail.com klenessantospereira@hotmail.com	P. AFONFO Maria Lucia Pereira dos S. de Sousa 34661814 - 9241 1475 dre-pedroafonso@seduc.to.gov.br
	Santa Maria	15h	EEGTI - Santa Maria 3441-1174	Dylma Jossiane Reis de Alencar 99984-6831	dilmaalencar22@hotmail.com colégioestadualsantamaria@yahoo.com.br colgiovaldecypinheiro@hotmail.com	P. AFONFO Maria Lucia Pereira dos S. de Sousa 34661814 - 9241 1475 dre-pedroafonso@seduc.to.gov.br
08/11 Quarta	Rio dos Bois	9h	Centro Social da Prefeitura 3530 1146	Maria Aparecida Pereira Nunes 9 84750448	colgiovaldecypinheiro@hotmail.com	MIRACEMA - Valteir Pereira Filho
	Presidente Kennedy	15h	Escola Estadual Presid. Kennedy 3467 1383	Edilene Maria de J. Oliveira Freitas 9 92858745	jkennedy@ue.seduc.to.gov.br	GUARÁ Ermilton Alves da Silva - 9985 1962 3464 8002 - 9989 8092 - Surama - Assessora diretoria-guarai@seduc.to.gov.br
	Guarai	19h	CEM Oquerlina Torres 3464 2550	Priscila Arapac 9 84630617	oquerlinacem@hotmail.com	GUARÁ Milton Alves da Silva - 9985 1962 3464 8002 - 9989 8092 - Surama - Assessora diretoria-guarai@seduc.to.gov.br
09/11 Quinta	Recursolândia	9h	Escola Estadual Recurso 1 3438-1100	Marilene Tavares de Souza Silva 99941-5763	marilenetaveressouza@hotmail.com	P. AFONFO Maria Lucia Pereira dos S. de Sousa 34661814 - 9241 1475- dre-pedroafonso@seduc.to.gov.br
	Centenário	15h	Colégio Estadual Otoniel C de Jesus 3420-1142	Cleide Alves Oliveira 99955-8406	cle.live@hotmail.com ueotoniel@hotmail.com	P. AFONFO Maria Lucia Pereira dos S. de Sousa 34661814 - 9241 1475- dre-pedroafonso@seduc.to.gov.br
10/11 Sexta	Tupirama	9h	EEGTI - Maria da Gloria 3497 1134	Maria da Paz Brito Rodrigues 9 84997073 - 9 8511 0211	maripaz_brito@hotmail.com emariadagloria@yahoo.com.br	P. AFONFO Maria Lucia Pereira dos S. de Sousa 34661814 - 9241 1475- dre-pedroafonso@seduc.to.gov.br
	Bom Jesus	15h	Escola Estadual Alfredo Nasser	Zelinda Fernandes Barbosa 9 8442 3597	zelindafernandesklm@hotmail.com eean2011@hotmail.com	P. AFONFO Maria Lucia Pereira dos S. de Sousa 34661814 - 9241 1475- dre-pedroafonso@seduc.to.gov.br
	Pedro Afonso	19h	EEGTI - Comendador Pádua Fleury 3466 1183	Marilene Rosa de Sousa 9 8461 7901	mary.rosasouza@hotmail.com escolapaduafleury@uol.com.br	P. AFONFO Maria Lucia Pereira dos S. de Sousa 34661814 - 9241 1475- dre-pedroafonso@seduc.to.gov.br

Palmas – TO, 01 de novembro de 2017.

Wanessa Zavarese Sechim
Secretária

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/11/17



CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA

REGIÃO CENTRAL - 13 a 17 de novembro de 2017

DATA	MUNICIPIO	LOCAL DO EVENTO	HORARIO	DIRETOR (A) DA ESCOLA	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO-DRE	OBSERVAÇÃO
13/11 Segunda	Mirariorte	Colégio Rui Brasil 3355 1508	19h	Karina - 9 8421 0906	DRE- Miracema Diretor Valteir 9 8472 0215	<ul style="list-style-type: none">• Mobilizado• Caixa de som, ok• Local: pátio da escola
14/11 Terça	Nova Rosalandia	Pedro Xavier Teixeira 3520 1114	9h. 30mim	Lucimeire da Silva Gomes 9 - 9968 9765	DRE DE PARAÍSO Diretor Neivon - 9295 3260	<ul style="list-style-type: none">• Mobilizado• Caixa de som, ok• Local: pátio da escola
15/11 Quarta	FERIADO NACIONAL					
16/11 Quinta	Lajeado	Colégio Estadual Nossa Senhora da Providencia 3519 1065 - 1013	9h. 30mim	Ana Cristina de Campos Pompeo 9 8448 2622	DRE- Palmas Diretora Mara	
17/11 Sexta	Brejinho de Nazaré	Colégio Estadual Padrão (Tempo Integral)	9h. 30mim	Alzirene de Sousa Amaral Carvalho 9 8419 49 42 - 9 8484 76 22	DRE- Porto Nacional Deuzelina - 9232 1835	<ul style="list-style-type: none">• Mobilizado• Caixa de som, ok• Local: pátio da escola

Palmas - TO, 10 de novembro de 2017.

Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude



CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA

REGIÃO SUDESTE – 20 a 24 de novembro de 2017

DATA	MUNICÍPIO	HORARIO	LOCAL DO EVENTO	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO - DRE	OBSERVAÇÃO
20/11 Segunda feira	Novo Alegre	9h	Escola Estadual Dr. João de Abreu Manoel Soares de Aragão 3695 1262 – 62 9 9666 4617	DRE- Arraias - Diretora Leila 3951 1008 – 9 9278 1061	
	Combinado	15h	Escola Estadual Joaquim de Sena e Silva Regilda Aparecida de Freitas Teodoro 36851077 - 9278 1061	DRE- Arraias - Diretora Leila 3951 1008 – 9 9278 1061	
21/11 Terça feira	Arraias	9h	Colégio Militar Marcos Cesar Pimentel	DRE- Arraias - Diretora Leila 3951 1008 – 9 9278 1061	
22/11 Quarta feira	Lavandeira	9h	Escola Estadual Lavandeira Jilene Belarmino da Silva 3658 1050- 9 9209 9567	DRE- Arraias - Diretora Leila 3951 1008 – 9 9278 1061	
	Aurora	15h	Escola Estadual Professora Ranulfa Maria de Fátima Alves de Morais França 3658 1232 - 992474325	DRE- Arraias - Diretora Leila 3951 1008 – 9 9278 1061	
23/11 Quinta feira	Ponte Alta do Bom Jesus	9h	Escola Estadual Antonio Carlos de França Sileide Maria Pinto dos Santos Cardoso 3659 1226 – 9245 04 65	DRE- Dianópolis - 3952 2302 9243 8329 Jane de Cássia Ribeiro dos Santos Maciel	
24/11 Sexta feira	Taguatinga	9h	Escola Estadual Justino de Almeida Ilza Mariana Aires dos Santos Ferreira 3454 1568 - 9947 4711	DRE- Dianópolis - 3952 2302 Jane de Cássia Ribeiro dos Santos Maciel 9243 8329	

Palmas – TO, 10 de novembro de 2017.

Ricardo Ribeirinha

Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude



CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA

REGIÃO CENTRAL - 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017

DATA	MUNICÍPIO	LOCAL DO EVENTO	HORARIO	DIRETOR (A) DA ESCOLA	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO-DRE	OBSERVAÇÃO
27/11 Segunda	Ipueiras	Escola Estadual Felix Camoa II	9h. 30mim	Wendeandro Aires Alves- 9 9944 53 26 - 3536 11 18 - 99 65 2033 Ligia es-ii@bol.com.br	DRE- Porto Nacional Deuzelina - 9232 1835	Mobilizado
28/11 Terça	Oliveira de Fátima	Escola Estadual Riachuelo	9h. 30mim	Francisca Rodrigues de Araújo 3335 1475 - 9976 1108 riachuelo2011@gmail.com	DRE- Porto Nacional Deuzelina - 9232 1835	Mobilizado
29/11 Quarta	Miracema	CEM Tocantins	9h. 30mim	Ana Maria Lucca	DRE- Miracema Diretor Valteir 9 8472 0215	Mobilizado
30/11 Quinta	Paraíso	Esc. Est. José Nézio Ramos	9h. 30mim	Osmar Pereira 9 8447 8193 professorramos@seduc.to.gov.br	DRE DE PARAÍSO Diretor Neivon 92953260	Mobilizado
01/12 Sexta	Cristalândia	Colégio Est. de Cristalândia	9h. 30mim	Escola Estadual de Cristalândia Aline Rodrigues Lino 3354 1513 - 9 9112 1406	DRE DE PARAÍSO Diretor Neivon 92953260	Mobilizado

Palmas - TO, 10 de novembro de 2017.



Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude



CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA

REGIÃO CENTRAL - 04 a 08 de dezembro de 2017

DATA	MUNICÍPIO	LOCAL DO EVENTO	HORARIO	DIRETOR (A) DA ESCOLA	DRE - Diretoria Regional de Ensino	OBSERVAÇÃO
04/12 Segunda	Crixás		9h. 30mim		DRE- Gurupi	
05/12 Terça	Divinópolis		9h. 30mim		DRE DE PARAÍSO Diretor Neivon - 9 9295 3260	
06/12 Quarta	Monte do Carmo		9h. 30mim		DRE- Porto Nacional Deuzelina - 9232 1835	
07/12 Quinta	Silvanópolis		9h. 30mim		DRE- Porto Nacional Deuzelina - 9232 1835	
08/12 Sexta	Fortaleza do Tabocão	Escola Estadual GTI Major Juvenal Pereira de Souza	9h. 30mim	Vanusa 9 8417 1625	DRE- Guaraí Milton Alves da Silva - 9985 1962 3464 8002 - 9989 8092- Surama - Assessora	

Palmas - TO, 10 de novembro de 2017.

Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude



CARAVANA DA JUVENTUDE NA ESCOLA

REGIÃO CENTRAL – 11 a 15 de dezembro de 2017

DATA	MUNICIPIO	HORARIO	LOCAL DO EVENTO	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO-DRE DIRETOR (A) DA ESCOLA	OBSERVAÇÃO
11/12 segunda	Novo Jardim	9h		Dianópolis	
	Dianópolis	15h		Dianópolis	
12/12 Terça	Rio da Conceição	9h		Dianópolis	
	Porto Alegre	15h		Dianópolis	
13/12 Quarta	Almas	9h		Dianópolis	
	Natividade	15h		Porto Nacional	
14/12 Quinta	Conceição	9h		Dianópolis	
	Taipas	15h		Dianópolis	
15/12 Sexta	Chapada da Natividade	9h		Porto Nacional	

Palmas – TO, 10 de novembro de 2017.



Ricardo Ribeirinha
Superintendente da Juventude





OFÍCIO Nº 939 /GABSEC/2016
SGD: 2016/17010/ 8585

Palmas, 24 de maio de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
SANDRA RODRIGUES DE SOUSA COSTA
Presidente do Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO
NESTA



Assunto: Convênio nº 02/2015

Senhora Presidente,

1. Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos a Vossa Senhoria, em face de reiteradas veiculação de matérias na mídia, esclarecimentos sobre o desenvolvimento do projeto **Tocantins 100 Drogas (Convênio nº 02/2015)**, tais como informações das atividades realizadas em cada município e, ainda, projeção para as próximas etapas de execução.

2. Nosso pleito baseia-se nas disposições da **Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011** (anexa) e, também, ao teor do **Termo de Convênio nº 02/2015**, os quais estabelecem:

Portaria Interministerial nº 507

Art. 5º Ao concedente caberá promover:

I - a gestão dos programas, projetos e atividades, mediante:

- a) monitoramento, acompanhamento e fiscalização do convênio, além da avaliação da execução e dos resultados;

Termo de Convênio nº 02/2015

a) monitorar e acompanhar todo o processo de aplicação dos recursos disponibilizados a CONVENIENTE responsável pela execução e fiel cumprimento do objeto, acompanhando, recebendo, analisando e aprovando as Prestações de Contas do presente convênio e metas estabelecidas;

b) exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

3. Ademais, diante das previsões do **arts. 6º e 10, da Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011**, solicitamos apresentar o nome do profissional ou equipe responsável pela fiscalização do Convênio no âmbito dessa Entidade e, ainda, a prestação de contas dos recursos já repassados (IN TCE/TO nº 004/2004), contendo todos os processos de aquisições de serviços e produtos, em especial, dos processos licitatórios realizados de acordo com a **Lei nº 8.666/93**, bem como documentos fiscais, proposta de aquisição de bens de serviços, relação de integrantes da equipe técnica, fotografias e publicidades dos eventos realizados, quadro de nomes dos integrantes da diretoria, contendo a data da vigência de seus mandatos e atuais ocupações exercidas, além dos necessários demonstrativos contábeis da entidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs.

Art. 6º Ao conveniente compete:

RECEBEMOS EM
24/05/2016
Sandra Costa

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 08/12/17



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



VII - realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, ressalvada a exceção contida no art. 57 desta Portaria;

XIII - prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;

XIV - fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao conveniente a prestação de esclarecimentos perante o concedente.

§ 2º Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, o concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União.

§ 3º Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

§ 5º A fiscalização pelo conveniente deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

Art. 10. É vedada a celebração de convênios:

II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4. Fica determinado o prazo de **15 (quinze) dias**, para apresentação de relatório, prestação de contas e demais documentos solicitados.

Atenciosamente,

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/12/17

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 013/2016
(Extracota / Emenda Parlamentar)



DA: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA



Senhor Secretário,

FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO na quantia de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

Processo nº: 2015/1701/00490.

Classificação Orçamentária: 18910.14.422.1032.3022.0000 – 33.50.43.98

Fonte(s):	Recurso(s):
0104201519	EMENDA PARLAMENTAR

Fornecedor / Empresa: INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS - ICOMTO.

Objeto da Despesa: Destina-se ao pagamento parcial de Convênio concedido Nº 02/2011 através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Toinho Andrade para execução do Projeto "Tocantins 100 Drogas" cujo objeto é desenvolver ações em 40 municípios do Estado orientando jovens sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/02/17

Fica autorizado, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.

Em 26/02/16

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Cidadania e Justiça

Hélio Pereira Marques
Subsecretário





DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO** inscrito no CNPJ 10.506.057/0001-10, com sede provisória sito à Rua NC 08, Quadra 11, Lote 07, Vale do Sol, Palmas – TO, CEP: 77.064-332, que é constituída na forma de associação sem fins lucrativos, uma sociedade civil de direito privado, sem cunho político ou partidário, tendo por práticas sócio educativa, nas áreas de saúde, esporte, lazer, cultura, habitação, bem como defesa de direitos difusos e coletivos, encontra-se em funcionamento regular desde a sua fundação 08 de novembro de 2008, desenvolvendo projetos de relevantes interesses sociais.

Palmas – TO, 19 de agosto de 2015


Claudemir Portugal Soares
Vereador Municipal de Palmas - TO

Claudemir Portugal
Vereador

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/15/2015



Nossa Sra. da Esperança - Palmas-TO



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO inscrito no CNPJ 10.506.057/0001-10, com sede provisória sito à Rua NC 08, Quadra 11, Lote 07, Vale do Sol, Palmas – TO, CEP: 77.064-332, que é constituída na forma de associação sem fins lucrativos, uma sociedade civil de direito privado, sem cunho político ou partidário, tendo por práticas sócio educativa, nas áreas de saúde, esporte, lazer, cultura, habitação, bem como defesa de direitos difusos e coletivos, encontra-se em funcionamento regular desde a sua fundação 08 de Novembro de 2008, desenvolvendo projetos de relevantes interesses sociais.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/18

Palmas – TO, 09 de Setembro de 2015

Mariana de Oliveira

Fazenda da Esperança

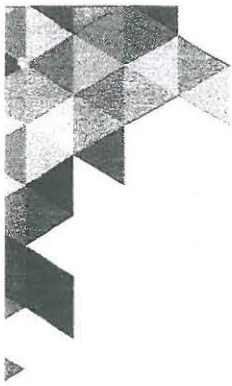
Palmas - TO

*"Tudo o que fizestes a um destes meus irmãos mais pequeninos,
foi a mim mesmo que o fizestes" (Mt, 25:40).*

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FAZENDA DA ESPERANÇA
CNPJ 48.555.775/0093-78 - I. M. nº 24.3118
ASRSE 125, 1406 Sul, Av. NS 10 APM, Lt. 04 nº 02
Plano Diretor Sul - Palmas - TO
E-mail: Palmas.f@fazenda.org.br
site: www.fazenda.org.br

Escritório em Palmas: 110 Norte, Alameda 09, lote 02
(ARNE 14) CEP 77.006-136 Fone/Fax: (63) 3218-8414
3225-3716

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, RCEA.
1982/2006, conforme resolução Nº 143 de 17/08/2006 do Conselho
Nacional de Assistência Social CNAS.



Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude

TOCANTINS
MAIS PERTO DE VOCÊ

DECLARAÇÃO

ENTIDADE-*INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS- ICONTO.*

Declaro para devidos fins que o ***INSTITUTO COMUNITARIO DO TOCANTINS- ICONTO***, inscrito no CNPJ 10.506.057/0001-10, com sede provisória na Rua NC 08, Quadra 11, Lote 07, Setor Vale do Sol, CEP: 77064-332 – Palmas Tocantins. É constituída na forma de Associação sem fins lucrativos, sendo uma Sociedade civil de direito privado, sem cunho político partidário, tendo por práticas, trabalhos socioeducativo nas áreas de saúde, lazer, esporte, cultura, habitação, bem como defesa de direitos difusos e coletivos. Encontra se em funcionamento regular desde sua fundação em 08 de novembro de 2008, desenvolvendo projetos relevantes de interesse social.

Palmas, 09 de setembro de 2015.

Ricardo Corrêa Ribeirinha
RICARDO CORRÊA RIBEIRINHA

Superintendente Estadual de Juventude

MANTER COM ORIGINAL
08/12/15



1 MEMÓRIA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
2 CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS – CEAD. Aos 07 dias do mês de
3 outubro do ano de 2015, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria de Defesa e
4 Proteção Social Gleidy Braga Ribeiro, José Américo Rosa Junior, Guilherme Rocha
5 Martins, Fernando Gomes Oliveira, Ricardo Correa Ribeirinha, Amilton Gonçalves de
6 Oliveira Neto, Viviane Sousa Paiva, Jesielle Rocha Paulino, Vinicius Costas Parrião dos
7 Santos, Djalma Carneiro Rios, Geovaninni Soares, Clodoaldo Carvalho Lopes, Manoel
8 Filho Albuquerque Costa, Alberto Tavares Rabelo Calafate, Rodrigo Alves Barcellos,
9 Hélio Hermenegildo. Esta reunião teve como pauta:

- 10 1. **Ofício do Ministério Público Estadual – Comarca de Araguaína.**
- 11 2. **Emendas Parlamentares.**
- 12 3. **Convênios.**
- 13 4. **PPA.**
- 14 5. **Editais das Vagas Sociais.**
- 15 6. **Roda de Conversa.**

16 Foi apresentado ao Conselho o Ofício N° 07/ CEAD-TO/2015, que responde ao Ofício
17 N° 457/2015 do Ministério Público Estadual – Comarca de Araguaína, que havia
18 anteriormente sido socializado via e-mail com os conselheiros.

19 Foi apresentada ao conselho a proposta de destinação de R\$ 1.740.000,00 (um milhão
20 setecentos e quarenta mil) em Emendas Parlamentares para Comunidades Terapêuticas
21 do Estado do Tocantins. Desse recurso, foi aprovada a destinação de R\$ 1.690.000,00
22 (um milhão e seiscentos e noventa mil), conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CNPJ/MF	OBJETO DA AÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
Celula Comunitária de Segurança	Porto Nacional	11.343.634/00 01-63	Cursinho Pré-vestibular	R\$ 150.000,00	Aprovado
Celula Comunitária de Segurança	Porto Nacional	11.343.634/00 01-63	Construção de unidade no município de Porto Nacional	R\$ 130.000,00	Aprovado
Obra Social Nossa Senhora da Graça Fazenda da Esperança	Palmas	48.555.775/00 93-78	Construção e modernização de sede	R\$ 60.000,00	Aprovado

Instituto Nacional de Planejamento Educacional e Consultoria Social - INPES	Paraíso	14.217.474/00 01-02	Seminário das Comunidades Terapêuticas do Estado do Tocantins	RS 50.000,00	Aprovado
Centro de Recuperação Manancial - CLREM	Lajeado	18.109.023/00 01-02	Fortalecimento das ações permanentes ao enfrentamento contra o álcool e as drogas no município de Lajeado.	RS 50.000,00	Indeferido por não cumprir o prazo mínimo legal de 3 anos de atividades.
Associação Aliança para um Futuro Melhor - ALIAR	Miracema	16.642.325/00 01-08	Atender famílias de dependentes que estão em tratamento em instituições de recuperação.	RS 50.000,00	Aprovado
ABEM - Associação Beneficente Melíbiose (L. de J. de J. de J.)	Palmas	10.837.915/00 01-00	Atendimento e tratamento de dependentes químicos.	RS 50.000,00	Aprovado
Associação Beneficente ABAS	Palmas	12.007.109/00 01-30	Atendimento e tratamento de crianças e adolescentes em situação de risco.	RS 50.000,00	Aprovado
IESEC - Associação Beneficente	Colmeia	07.864.427/00 01-87	Atendimento e tratamento de dependentes químicos.	RS 50.000,00	Aprovado
ABNA - Menina dos Olhos de Deus	Porto Nacional, distrito de Luzimangues	07.959.134/00 01-83	Resgate de crianças marginalizadas vítimas de prostituição e pedofilia.	RS 50.000,00	Aprovado
Instituto Comunitario	Palmas	10.506.057/00 01-10	Transferência de recursos para a manutenção e estruturação de instituições sem fins lucrativos que atuam na prevenção continuada, no tratamento a dependentes químicos, na reinserção social e ou promovendo ações pontuais com foco na prevenção ao consumo	RS 1.000.000,00	Aprovado

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

			indevido de álcool e outras drogas, atendendo à população em situação de vulnerabilidade.		
Casa CRER	Palmas	17.403.781/00 01-68	Compra de 01 (um) veículo para atendimento da Comunidade Terapêutica.	RS 50.000,00	Aprovado

23 O saldo restante da(s) comunidade(s) não contemplada(s) será aplicado em outra
24 entidade indicada por membro do parlamento do Estado do Tocantins que for aprovada
25 pelo Conselho, e as entidades contempladas pelas emendas serão enviadas aos
26 conselheiros por e-mail.

27 Convênio nº 62/2012 (OTID). Convênio nº 18/2013 (Núcleo de Atenção ao Dependente
28 Químico e às Famílias). Convênio nº 23/2013 (Projeto Resgatando Valores) Semente do
29 Verbo. Convênio nº 47/2012 (Dotar os Conselhos Municipais e Estadual de Políticas
30 sobre Drogas). Convênio nº 37/2014 (Estruturação das ações da Política Sobre Drogas
31 desenvolvidas pela Secretaria de Defesa Social do Estado do Tocantins).

32 Foi deliberada a convocação de reunião extraordinária para elaboração do PPA com
33 data a ser definida posteriormente. Comissão designada para atividade: Amilton,
34 Viviane, Alberto, Fernando, Hélio e o Vice-Presidente José Américo Rosa Júnior.

35 Foi informado ao Conselho que o Edital de Chamamento de Comunidade Terapêuticas
36 publicado no Diário Oficial nº 4.467 de 29 de setembro de 2015 estará aberto para o
37 credenciamento para novas entidades a partir do dia 13 de outubro até o dia 11 de
38 novembro.

39 Para as rodas de conversa, foi sugerido a organização de debate entre conselheiros e
40 especialistas através de seminários. Foi sugerido também que as rodas de conversa
41 sejam incluídas no Projeto Juventude nos Bairros, da Secretaria de Estado do Esporte,
42 Lazer e Juventude, através da Superintendência Estadual de Juventude.

43 O Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude Ricardo
44 Ribeirinha solicita fala para falar sobre críticas direcionadas à Delegacia Especializada
45 em Repressão a Narcóticos – DENARC sobre a abordagem repressiva contra usuários
46 em situação de tráfico, que tem sido erroneamente considerado como vítimas da
47 abordagem policial, inobservando a diferenciação entre usuários em situação de
48 vulnerabilidade e de criminalidade. Em virtude desse episódio, foi aprovada a
49 elaboração de moção de aplauso à DENARC proposta pelo conselheiro representante do
50 Ministério Público Estadual, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Segurança
51 Pública e à Corregedoria competente.

52 Encerrada a reunião, eu João Gomes dos Santos Filho redigi a presente ata, que depois
53 de lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes.

54

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08.12.17

Gleidy Braga Ribeiro
Gleidy Braga Ribeiro
Presidente
(Secretaria de Defesa e Proteção Social)

José Américo Rosa Junior
José Américo Rosa Junior
Vice-Presidente
(Secretaria de Defesa e Proteção Social)

Fernando Gomes Oliveira
Fernando Gomes Oliveira
Secretário-Geral
(Polícia Militar)

Ricardo Correia Ribeirinha
Ricardo Correia Ribeirinha
(Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude)

Amilton Gonçalves de Oliveira Neto
Amilton Gonçalves de Oliveira Neto
(Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude)

Viviane Souza Paiva
Viviane Souza Paiva
(Secretaria Estadual da Saúde)

Jesuelle Rocha Paulino
Jesuelle Rocha Paulino
(Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social)

Vinícius Costa Parrião dos Santos
(DETRAN-TO)

Djalma Carneiro Rios
(Associação Tocantinense de Municípios – ATM)

Geovânini Soares
Geovânini Soares
(Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins)

CONFERE COM ORIGINAL

OP. 1217

55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101



Clodoaldo Carvalho Lopes

Clodoaldo Carvalho Lopes
(Mitra Arquidiocesana de Palmas)

Mandei Filho Albuquerque Costa

Mandei Filho Albuquerque Costa
(Ordem dos Ministros do Evangelho de Palmas e Tocantins – OMEP)

Alberto Tavares Rabelo Calafate

Alberto Tavares Rabelo Calafate
(Conselho Regional de Psicologia – CRP, 23ª Região)

Rodrigo Alves Barcellos

Rodrigo Alves Barcellos
(Ministério Público do Estado do Tocantins)

Hélio Hermenegildo

Hélio Hermenegildo
(Conselho Regional de Medicina do Tocantins – CRM – TO)

CONFERE COM ORIGINAL.
Em 08.12.17

102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120



A33M111329556523011
11/03/2016 14:07:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2016 - AUTOATENDIMENTO - 13.57.36
5921805921 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: INSTITUTO COMUNITARIO DO
AGENCIA: 5921-8 CONTA: 11.550-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : INSTITUTO COMUNITARIO DO
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 3932-2 - PALMAS
CONTA: 13.002.524-6

FAVORECIDO: JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180
CPF/CNPJ: 23.606.250/0001-75
VALOR: R\$ 249.600,00
DEBITO EM: 11/03/2016

=====

DOCUMENTO: 031101
AUTENTICACAO SISBB: 6.0DB.FDE.54F.835.EE7

Transação efetuada com sucesso por: JA498020 GERLANE FONTENELE FERNANDES.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17



GOVERNO DO
TOCANTINS

-Secretaria de Cidadania e Justiça



URGENTE

Memorando nº 122 /GabSec/SECIJU/2017
SGD: 2017/17019/15334

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Do: **Gabinete da Secretária da SECIJU**
Para: **Superintendência de Ações Sobre Drogas**

Assunto: Encaminha documentos.

Encaminho a Vossa Senhoria o Relatório de Análise Simplificado 05/2017, da Prestação de Contas do Convênio 002/2017 da ICOM/TO, oriundo da Assessoria Técnica e de Planejamento desta Pasta, e o Relatório de Inspeção nº 005/2016, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para conhecimento e resposta até o dia **21 de setembro do corrente ano.**

Atenciosamente,


Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/12/17



RELATÓRIO DE ANÁLISE SIMPLIFICADO 05/2017 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 002/2015 DA ICOM-TO.

SGD
2017/17019/15055

Dados do Relatório:

Processo nº: 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)
2015/07010/000490 (Concessão)

Assunto: Prestação de Contas Final do Convênio nº 0002/2015/ICOM-TO

Vigência: 20/10/2015 a 18/03/2016

Prorrogado até 24/07/2016

Valor do Convênio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Data da entrada da Prestação de Contas: 14/06/2016 (Pres. Parcial)

Interessado Instituto Comunitário do Tocantins

Endereço: Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, Taquaralto
Palmas - TO CEP- 77064-332 - tel. 63 - 984090149

Responsável: Sandra Rodrigues de Sousa Costa

Gleidy Braga Ribeiro
Secretaria de Cidadania e Justiça
para providências que o caso requer (TC - tomada de Contas Especial)

1. DAS CONSIDERAÇÕES

De acordo com a Conclusão do Relatório de Análise nº001/2016 do Setor de Convênios, foi considerado aprovado com ressalvas a prestação de contas de contas do convênio nº 002/2015 com a ICOM-TO, relativo a parcela de R\$ 250.000,00 repassada a convenente, como parcela do total de R\$1.000.000,00 (valor do Convênio) sendo manifestado pela convenente, o não interesse de continuar com a execução do convênio conforme é facultado pela legislação pertinente.

Porém, para a não configuração de prejuízo ao Erário Público; foi com a com a anuência de Vossa Senhoria, conforme despacho na fl-186 (em anexo do processo 2016/17010/1105), solicitamos que a Convenente, atendesse aos itens 5 e 6 do parecer nº 01/2017 da Gerencia de Drogas.

1.1. Resumo de Observações do Relatório 01/2016:

Relatório de reanálise nº 01/2016
Prestação de contas parcial
Do convênio 002/2015 da ICOM-TO.
SGD 2016/17019/22087

Dados do relatório:

Processo nº: 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)
2015/07010/000490 (Concessão)

Assunto: Documentos para Prestação de Contas do Convênio nº 0002/2015

Vigência: 20/10/2015 a 18/03/2016

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO

TOCANTINS

Secretaria de Cidadania e Justiça



Prorrogado até 24/07/2016

Valor do Convênio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **Data da entrada da Prestação de Contas:** 14/06/2016 (Prest. Parcial); **Interessado** Instituto Comunitário do Tocantins; **Endereço:** Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, (Taquaralto), Palmas – TO CEP- 77064-332 - tel. 63 – 984090149. **Responsável:** Sandra Rodrigues de Sousa Costa.

II - DA CONSIDERAÇÃO - Após a Análise do Parecer nº 001/2017 da Gerencia de Prevenção Contra Drogas, emitido pelo Fiscal do Convênio nº 002/2015 nas fl. 190, 191 e 192 nos autos. Concluímos que se forem cumpridas pela CONVENIENTE as prescrições dos itens nº 5 e 6 do Parecer 001/2017, com base nos artigos 80, 81 e 82 da "PI-507/2011 da CGU/MP/MP, poderíamos aprovar sem ressalvas a presente Prestação de Contas;

III - (...)

VI - DA CONCLUSÃO - Face ao exposto, tendo em vista que todas as irregularidades apontadas pelo Setor de Prestação de Contas do Convênio foram esclarecidas e justificadas, **CONSIDERAMOS APROVADA COM RESSALVA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, para que a Gerência de Drogas através do Fiscal de Contrato do Convênio, apresente relatório sobre as circunstância dos Itens 1 e 2 "DAS CONSIDERAÇÕES", para verificação de prejuízo ou não ao ERÁRIO PÚBLICO, no prazo de 10 (dez) úteis para o atendimento, sob pena das sanções administrativas cabíveis e abertura de Tomada de Contas Especial. **É o Relatório**, Palmas, 21 de dezembro de 2016. (Manoel Expedito José - Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos e Arivandre Araújo Guimarães Tavares - Assessor Técnico e de Planejamento).

1.2. Resumo de Observações do Relatório 02/2016:

**Relatório de análise nº2 de prestação de contas
Do convênio 002/2015 da ICOM-TO.**

SGD 2016/17019/0013.426

Dados do Relatório:

Processo nº: 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)

2015/07010/000490 (Concessão)

Assunto: Prestação de Contas Final do Convênio nº 0002/2015-ICOM-TO

Vigência: 20/10/2015 a 18/03/2016

Prorrogado até 24/07/2016

Valor do Convênio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/12/17



GOVERNO DO
TOCANTINS

Secretaria de Cidadania e Justiça



reais)

Data da entrada da Prestação de Contas: 14/06/2016
(Prest. Parcial)

Interessado Instituto Comunitário do Tocantins.
Endereço: Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, (TAQUUARALTO), Palmas – TO CEP- 77064-332 - tel. 63-984090149. **Responsável:** Sandra Rodrigues de Sousa Costa.

II - DA CONSIDERAÇÃO - Após a Análise do Parecer nº 001/2017 da Gerencia de Prevenção Contra Drogas, emitido pelo Fiscal do Convênio nº 002/2015 nas fl. 190, 191 e 192 nos autos. Concluímos que se forem cumpridas pela CONVENIENTE as prescrições dos itens nº 5 e 6 do Parecer 001/2017, com base nos artigos 80, 81 e 82 da "PI-507/2011 da CGU/MP/MP, poderíamos aprovar sem ressalvas a presente Prestação de Contas;

III - DA CONCLUSÃO - Face ao exposto, tendo em vista que todas as irregularidades apontadas pelo Setor de Prestação de Contas do Convênio foram esclarecidas ou justificadas, pedimos a manifestação da CONVENIENTE para as nossas CONSIDERAÇÕES, e o prazo para entrega dos materiais impressos, conforme item-5 e 6 do Parecer 001/2017. **É o Relatório,**
Palmas, 13 de Janeiro de 2017. (Manoel Exedito José - Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos e Arivandre Araújo Guimarães Tavares - Assessor Técnico e de Planejamento).

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/17

1.3. Resumo de Observações do Parecer nº01/2017 de 12/01/2017, da Gerencias de Ações Drogas da SECIJU:

Redação dos Itens 5 e 6 do Parecer nº01/2017 de 12/01/2017, da Gerencias de Ações Drogas da SECIJU.

05 - tendo em vista que os materiais que sobraram estão de acordo com a política Estadual sobre Drogas, onde somente o Certificado frente de Verso, formato 8, 4/1 cores, papel AP-180 gramas: 500 unidades não pode ser reutilizado, pois o curso não vai ser mais executado, recomenda-se que o material que sobrou seja entregue pelo próprio Instituto, nas escolas das cidades onde aconteceriam as palestras, mediante recibos de entrega do material não utilizado, tendo em vista indisponibilidade da entrega pela Gerência de Prevenção Contra as Drogas, afim de evitar prejuízos ao Erário Público. **06** - Ainda em atenção a solicitação do Setor de Convênios, na visita, foi questionada à Presidente do Instituto sobre o



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



motivo do Cancelamento do Convênio; dos quais nos foi informado que foi devido ao atraso no pagamento da 1ª parcela do Recurso, o Projeto se tornou inviável, além de que não foi pago a 2ª parcela do convênio dentro do prazo, e que poderão caso solicitados entregar os materiais nas escolas que o projeto iria ser executado e não foram feitas atividades de acordo com o Objeto do Convênio 002/2015 "Tocantins 100 Drogas."

2. DA CONCLUSÃO

Em atendimento ao solicitado, foi encaminhado ao setor de convênios o relatório de visita nº002/2017 (2017/17019/012196) da Gerência de Drogas, fl-194 e 195, (em anexo), onde não foi cumprida "ipsis litteris", as providências solicitadas.

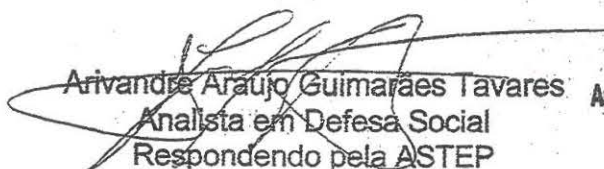
No entanto foi recomendado o encerramento do processo de prestação de contas, que em nosso entendimento poderá causar dúvidas interpretações ao ser comparada com o cumprimento do objeto do Convênio nº 002/2015 da ICOM-TO. S.M.J. de Vossa Senhoria.

É o Relatório.

Palmas, 15 de Setembro de 2017.


Manoel Expedite José

Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos


Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Analista em Defesa Social
Respondendo pela ASTEP

Arivandre Araújo G. Tavares
Analista em Defesa Social
Matrícula: 36484-8

P.S.: Anexos a este Relatório

- I. Relatório de Reanálise nº 001/2016 do Setor de Convênios;
- II. Parecer nº 001/2017 da Gerência de Drogas;
- III. Relatório de Visita nº 002/2017 da Gerência de Drogas.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/12/2017

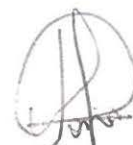


TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORT. SECIJU Nº. 583 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO	2017/17010/0774
UNIDADE AUDITADA	Instituto Comunitário do Tocantins – ICOM-TO
ASSUNTO	Tomada de Contas Especial – TCE
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2017, na qualidade de secretário da comissão TCE, instituída pela portaria nº 583 de 21 de setembro de 2017, fez juntar ao processo a margem os documentos abaixo discriminados, que passam as folhas de 000 a 100 dos autos. Os documentos infra mencionados passam a constituir elementos deste processo	

- 13.1 - Publicação no “DOE-TO” nº 4959/2017 da portaria SECIJU/TO nº 583/2017 da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls. – 15/16;
- 13.2 Termos de convênio nº 002/2015 celebrado entre a “SECIJU” e o “ICOM-TO”, fls. – 17/21;
- 13.3 Publicação no “DOE-TO” nº 4482/2015 do extrato do termo de convênio nº 002/2015, fls. – 22;
- 13.4 Publicação no “DOE-TO” nº 4641/2016 do extrato do 1º termo aditivo ao convênio nº 002/2015, fls. – 23;
- 13.5 Publicação no “DOE-TO” nº 4959/2017 da portaria SECIJU/TO nº 583/2017 da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls. 15;
- 13.6 Publicação no “DOE-TO” nº 4978/2017 da portaria SECIJU/TO nº 660/2017 da prorrogação do prazo da portaria 583/2017 da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls. – 24;
- 13.7 Atas de reunião da comissão de tomada de contas especial – TCE, fls. – 25/26;
- 13.8 Cronograma das atividades da comissão de tomada de contas especial, fls. – 27;
- 13.9 Notificações aos senhores (as) Sandra Rodrigues de Sousa costa da “ICOM-TO”, Jane dos Santos Araújo – CNPJ -23.606.250/0001-75; José Américo Rosa Junior – Fiscal de Contrato, fls. – 28/35;
- 13.10 Fichas de qualificação dos responsáveis pelo convênio, fls. – 36/38;






- 13.11 Demonstrativo financeiro de o débito a ser devolvido, fls. – 39;
- 13.12 Ofício nº. 1 da comissão da TCE, solicitando cópia do processo 6383/2016-tce-to, fls. 40;
- 13.13 Ofício nº. 942/2017- RELT1 – CODIL, despacho nº 779/2017, fls. 41/42;
- 13.14 Ofício nº. 2 da comissão da TCE, solicitando cópia do registro da empresa da Sr.^a Jane – CNPJ -23.606.250/0001-75, fls – 43;
- 13.15 Ofício JCTO/GAB/nº611/2017da “JUCETINS”- Atend. Solicitação, fls. – 44/45;
- 13.16 Ofício nº. 2 da comissão da TCE, solicitando certidão em breve relato do registro da entidade “ICOM-TO” – CNPJ -10.506.057/0001-10, fls – 46;
- 13.17 Certidão breve relato do registro da entidade “ICOM-TO”-CNPJ - 10.506.057/0001-10, fls. 47;
- 13.18 Ofic. 05/C.TCE resposta ao ofic-015/ICOM-TO, fls. 48;
- 13.19 Documentos do SIAFEM, nota de dotação- 2015nd0072, fls. 49
- 13.20 Documentos do SIAFEM, nota de empenho -2015ne00014, fls – 50;
- 13.21 Documentos do SIAFEM, nota de lançamento – 2016nl00005, e programação de desembolso nº 2016pd0001, fls – 51/52;
- 13.22 Comprovante de depósito de devolução de saldo não utilizado no convênio – 002/2015, fls. 53/54;
- 13.23 Contrato de prestação de serviço da entidade “ICOM-TO”com a empresa “Jane dos santos”,CNPJ -23.606.250/0001-75”, fls. – 55/58;
- 13.24 Nota Fiscal de Serviços NF – 201600000002, no valor de R\$ 249.600,00 da prefeitura de palmas,e documento ICOM-TO datado em 10 de outubro, reitera de pedido de prazo fls.– 59/60;
- 13.25 Relatórios de Análise nº 02/2016 – prestação de contas parcial do convênio nº. 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 61/66;
- 13.26 Relatório de reanálise nº 01/2016 – prestação de contas parcial do convênio nº 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 67/69;
- 13.27 Relatórios de reanálise nº 02/2017 – prestação de contas parcial do convênio nº 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 70/71;
- 13.28 Relatório de acompanhamento de fiscalização“IN-LOCO” técnico e financeiro do fiscal de contrato do convênio – 002/2015 da “ICOM-TO”, fls.– 72/80;
- 13.29 Parecer nº 01/2017 do fiscal de contrato do convênio-002/2015 da “ICOM-TO”, fls. – 81/83;
- 13.30 Relatório de visita nº 02/2017 do fiscalde contrato do convênio nº 002/2015 da “ICOM-TO”, fls. – 84/88;



- 13.31 Ofício "ICOM-TO" nº. 065/2016 da prestação de contas parcial e comunicação de desistência de continuar a execução do convênio nº 002/2015 projeto Tocantins 100 Drogas, fls. – 89;
- 13.32 Relatórios parciais das atividades do projeto Tocantins 100 Drogas, convênio – 002/2015 da ICOM-TO, fls. – 90/93;
- 13.33 Atendimento da "ICOM-TO" ao solicitado no relatório de análise nº 002/2016 da prestação de contas do convênio 002/2015, fls. – 94/110;
- 13.34 Termo de entrega de materiais não utilizados no Projeto Tocantins 100 Drogas, para superintendência da juventude da SEDUC, fls. 111;
- 13.35 Ofício -015/2017 da ICOM-TO – solicitação de prazo ecópia de processos para prestação de contas, fls. – 112;
- 13.36 Relatórios de cumprimento do objeto do convênio – 002/2015 da "ICOM-TO", fls. – 113/119;
- 13.37 Ofício 037/2017/SJ – SEDUC - sobre a distribuição de materiais do projeto Tocantins 100 Drogas da "ICOM-TO", fls.– 120;
- 13.38 Declarações das realizações no interior do estado do projeto "Caravana da Juventude na Escola", fls. – 121/124;
- 13.39 Programação das atividades da caravana da juventude no período de agosto a dezembro de 2017, fls – 125/133;
- 13.40 Ofício nº 939/GABSEC/2016 solicitando providências, fls. – 134/135;
- 13.41 Autorização de pagamento nº13/SECIJU, no valor R\$ 250.000,00, fls. – 136/137;
- 13.42 Declaração de funcionamento regular da "ICOM-TO", fls. – 138/140;
- 13.43 Ata da reunião do conselho estadual sobre drogas de 07/10/2015, fls. – 141/145;
- 13.44 Comprovante de transferência eletrônica do Banco do Brasil para o pagamento da NF-2016.00000002, fls. – 146;
- 13.45 Memo nº. 122/GABSEC/SECIJU/2017 encaminha relatório de prestação de contas nº 05/2017, fls. – 147/151;

Relatório de Tomada de Contas Especial, Port. SECIJU n.º 583/2017, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017




Vinicius Pereira de Sousa
Membro da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU


Túlio Felipe Noronha Silva
Membro da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU


Manoel Expedito José
Presidente da Comissão-TCE.
Port. N°583/2017/SECIJU





GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



SGD: 2017/17019/020976

Memorando nº. 04/17 – CTCE (365/17 ASTEP)

Palmas, 12 de dezembro de 2017.

Da: Comissão de Tomada de Contas Especial PORTARIA Nº 583/2017 da SECIJU
Para: GABSEC

Assunto: Relatório Tomada de Conta Especial – TCE, Portaria 583/2017


Senhor Secretário,

Conforme estabelece o artigo 85 da Lei Orgânica do TCE, e nos termos do manual de instrução sobre Tomada de Contas Especiais – TCE, atualizado pela Controladoria Geral do Estado do Tocantins em 2014, encaminha-se os autos, processo nº. 2017/17010/0774, ao Gestor da SECIJU, afim de remeter os autos para a Controladoria Geral do Estado – CGE, a quem cabe a emissão do relatório e do certificado de auditoria e de mais providencias que lhe competir.

COMISSÃO DETOMADA DE
CONTAS ESPECIAL, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Manoel Expedito José
Presidente da Comissão
C – TCE PORTARIA 583/2017 SECIJU


Cel. Glauber de Oliveira Santos
Secretário



PROCESSO Nº 2017/17010/000774


DESPACHO Nº 604/2017

Tendo em vista os documentos que instruem os autos, em atenção ao que pondera o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial – TCE, mais especificamente no item 2.3.5, no qual relata à necessidade de envio para a Controladoria Geral do Estado – CGE, a quem cabe a emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria sugerindo, na conclusão, que seja adotada uma das alternativas constantes do art. 85 da Lei Orgânica do TCE-TO.

Deste modo, encaminho os autos a **Controladoria Geral do Estado** para manifestação pertinente.

Cumpra-se.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2017.


Cel. Glauber de Oliveira Santos
Secretário de Estado



PORTARIA SECIJUS/TO Nº 200, DE 07 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando que as determinações constantes no Relatório de Análise Simplificado nº 005/2017 da ASTEP, relativo à prestação de Contas do Convênio nº 002/2015, celebrado com Entidade INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS "ICOMTO", Processo 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490, não foram integralmente cumpridas por parte do

Conveniente, e as recomendações da Gerência de Ações sobre Drogas em seu Relatório de Visita nº 002/2017, nas fls. 195 a 199, não eliminar a suspeita de prejuízo ao Erário Público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, atinente aos recursos do Convênio nº 0002/2015 da ICOMTO, constante no processo administrativo nº 2015/17010/0490 e 2016/17010/01105, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e a Entidade Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para apoiar o "PROJETO TOCANTINS 100 DROGAS", visando à apuração dos fatos, a quantificação do dano ao erário e a identificação dos responsáveis;

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão de Tomada de Conta Especial de que trata o artigo 1º, desta Portaria:

- a) GERALDIR GONÇALVES TAGUATINGA JUNIOR; Técnico em Gestão Operacional, nº Funcional 11514272-2
- b) TÚLIO FELIPE NORANHA SILVA, Supervisor de Suporte e Operação, nº Funcional 11544708-2;
- c) VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA, Agente Administrativo, nº Funcional 11524421-1, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão fica imediatamente designada a praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho de suas funções, conforme deliberação de seu presidente.

Art. 4º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização de tomadas de contas, devendo os servidores apresentarem relatórios das atividades no prazo de 15 dias, após finalização dos trabalhos;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as portarias anteriores que tratam do processo 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490

Art. 7º PRORROGAR em 30 (trinta) dias a partir da data de publicação.

Palmas, 07 de Março de 2018.


GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Estado



SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATOS DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 007/2018
 Data da Portaria: 23 de Fevereiro de 2017
 Nº do Processo: 201/11010/00021
 Concedente: Secretaria da Comunicação Social
 Ordenador de Despesas: Kênia de Moura Borges
 Nome do Suprido: Ismael Nunes da Silva Júnior
 Responsável pelo Atesto: Jaqueline de Oliveira Paiva
 Classificação Orçamentária: 110010 24 1100 2192
 Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
 Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Comunicação Social.
 Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Manutenção de Serviço de Transporte e Manutenção de Serviços de Informática.
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATOS DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 008/2018
 Data da Portaria: 02 de Março de 2018
 Nº do Processo: 2018/11010/00028
 Concedente: Secretaria da Comunicação Social
 Ordenador de Despesas: Kênia de Moura Borges
 Nome do Suprido: Marciel Gomes Xavier
 Responsável pelo Atesto: Perlane de Cássia Cordeiro Loiola
 Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2192
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Valor do Adiantamento: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Comunicação Social.
 Ação: Manutenção de Serviço de Transporte
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJUSITO Nº 200, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando que as determinações constantes no Relatório de Análise Simplificado nº 005/2017 da ASTEP, relativo à prestação de Contas do Convênio nº 002/2015, celebrado com Entidade INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS "ICOMTO", Processo 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490, não foram integralmente cumpridas por parte do Conveniente, e as recomendações da Gerência de Ações sobre Drogas em seu Relatório de Visita nº 002/2017, nas fls. 195 a 199, não eliminar a suspeita de prejuízo ao Erário Público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, atinente aos recursos do Convênio nº 0002/2015 da ICOMTO, constante no processo administrativo nº 2015/17010/0490 e 2016/17010/01105, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e a Entidade Instituto Comunitario do Tocantins - ICOMTO, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para apoiar o "PROJETO TOCANTINS 100 DROGAS", visando à apuração dos fatos, a quantificação do dano ao erário e a identificação dos responsáveis;

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão de Tomada de Conta Especial de que trata o artigo 1º, desta Portaria:

a) GERALDIR GONÇALVES TAGUATINGA JÚNIOR: Técnico em Gestão Operacional, nº Funcional 11514272-2

b) TÚLIO FELIPE NORANHA SILVA, Supervisor de Suporte e Operação, nº Funcional 11544708-2;

c) VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA, Agente Administrativo, nº Funcional 11524421-1, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão fica imediatamente designada a praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho de suas funções, conforme deliberação de seu presidente.

Art. 4º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização de tomadas de contas, devendo os servidores apresentarem relatórios das atividades no prazo de 15 dias, após finalização dos trabalhos;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as portarias anteriores que tratam do processo 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490

Art. 7º PRORROGAR em 30 (trinta) dias a partir da data de publicação.

Palmas, 07 de Março de 2018.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS
 Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-SECIJU/DDH/GPCD.

Seleção de projeto de interesse recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros para implementação de ações de fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas, na forma do Programa 1164 - Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça.
 Processo nº 2017/17010/00202.

A Secretaria de Cidadania e Justiça, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas - TO, neste ato, representado pelo seu Secretário, GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, CPF: 467.809.711-20 RG nº 1.418.963 SSP/TO, nomeado pelo ato nº 1.733 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.994, de 21 de novembro de 2017, TORNA PÚBLICO nos termos das Leis 13.019/2014 e 13.204/2015, e com base no Termo de Referência estabelecido pela Secretaria de Cidadania e Justiça, por meio da Gerência de Prevenção Contra as Drogas, este edital de chamamento para seleção de projeto a ser desenvolvido no âmbito da Política Estadual sobre Drogas, nos termos seguintes.

1. DO OBJETO

Seleção de projeto de interesse recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Cooperação, entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto atendendo ao escopo do plano de trabalho das ações 4284 - Núcleo de Atenção ao Dependente Químico e Família, e 4291 - Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas, vinculadas ao Programa 1164 - Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça, sob a coordenação da Gerência de Prevenção Contra as Drogas. O projeto deverá contemplar:

1.1. Processos Formativos

a) Ofertar cursos de atualização e capacitação na temática sobre Drogas, para os profissionais dos CRAS e CREAS e profissionais da Educação do Estado do Tocantins;

b) Ofertar cursos de capacitação voltados aos Conselhos Municipais e Estaduais sobre Drogas, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Tocantins.

1.2. Concurso Cultural de Trabalhos Científicos

Realizar um concurso cultural, com banca julgadora, para seleção de monografias e artigos científicos exitosos na temática sobre drogas, prevendo aquisição e a entrega de bens ou serviços como forma de premiação;

1.3. Revisão e Atualização do Plano Estadual sobre Drogas

Organizar os debates, promover as audiências, e produzir o projeto de atualização da Política Estadual sobre Drogas com base no Plano Estadual de Políticas sobre Drogas em vigor em parceria com os gestores e profissionais envolvidos e sociedade civil.



PROCESSO Nº 2017/17010/000774


DESPACHO Nº 321/2018

Tendo em vista os documentos que instruem os autos, em atenção ao que pondera o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial – TCE, mais especificamente no item 2.3.5, no qual relata à necessidade de envio para a Controladoria Geral do Estado – CGE, a quem cabe à emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria sugerindo, na conclusão, que seja adotada uma das alternativas constantes do art. 85 da Lei Orgânica do TCE-TO.

Deste modo, encaminho os autos a **Controladoria Geral do Estado** para manifestação pertinente.

Cumpra-se.

Palmas/TO, 12 de março de 2018.


Cel. Glauber de Oliveira Santos
Secretário de Estado



PROCESSO Nº: 2017 17010 000774

INTERESSADO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO PARA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) A FIM DE ATENDER A PORTARIA Nº 583/17 DA SECIJU, QUE APURA POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO CAUSADO NO CONVÊNIO 02/15 FIRMADO ENTRE A SECIJU E A ICOMTO.

DESPACHO Nº 180/2018/GABSEC

SGD – 2018/09049/001063

Encaminha-se o processo em epígrafe à Superintendência de gestão e de ações de controle interno, para análise e devidas providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Assinado Digitalmente

LUIZ ANTONIO DA ROCHA

Secretário-Chefe





PROCESSO Nº : 2017 17010 000774

INTERESSADO : Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins - SECIJU.

ASSUNTO : Elaboração de Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 02/2015, conforme Portaria SECIJUS/TO nº 200, de 07 de março de 2018.

DESPACHO Nº 22/2018 – SUGACI/CGE/TO
SGD Nº 2018/09049/001451

Aporta nesta Controladoria Geral do Estado – CGE, por meio do Despacho nº 34 de 12 de março de 2018, às fls. 160, o processo de Tomada de Contas Especial nº 2017/17010/000774, instaurado pela Portaria nº 583, às fls. 15 a 16, do DOE nº 4.959 de 25 de setembro de 2017, revogada pela Secretaria da Cidadania e Justiça, por meio da Portaria nº 200 de 07 de março de 2018, publicada no DOE nº 5.068, de 09 de março de 2018, às fls. 158 e 159, para apuração dos fatos, a quantificação do dano ao erário e a identificação dos responsáveis.

Preliminarmente em uma análise dos autos, depreende-se que a Comissão de TCE originária designada pela Portaria nº 583/2017, composta pelos servidores, **Manoel Exedito José**, Presidente e os membros **Túlio Felipe Noranha Silva** e **Vinicius Pereira de Sousa**, apresentou seu Relatório de Tomada de Contas Especial, às fls. 3 a 14, concluindo nos itens nº 15 e 16, pela ocorrência de prejuízos ao Erário sob a assertiva da não utilização ou redistribuição total dos materiais adquiridos para o projeto “Tocantins 100 drogas” – Convênio nº 002/2015, celebrado entre a Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Comunitário do Tocantins – ICOM, por parte do referido Instituto, no valor de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Ato contínuo, os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado para emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do referido procedimento, vide Despacho nº 604/2017, às fls. 157, todavia, não chegou a ser examinado formalmente por esta Especializada, sendo devolvido na sequência a pedido do órgão de origem, para proceder a algumas alterações verificadas a *posteriori* da manifestação conclusiva feita pela Comissão.

A Secretaria da Cidadania e Justiça em 07 de março de 2018 editou a Portaria Nº 200, publicada no DOE Nº 5.068, de 09 de março de 2018, às fls. 158 e 159, que revoga a Portaria originária Nº 583/2017, às fls. 15/16, visando refazer o trabalho realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial anterior, designando para esse desiderato, **Geraldir Gonçalves Taguatinga Júnior**, Presidente e os membros **Túlio Felipe Noranha Silva** e **Vinicius Pereira de Sousa**,





Com o prazo de 30 (trinta) dias para a realização de tomadas de contas, devendo os servidores apresentarem relatório das atividades no prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos trabalhos entretanto, permanecendo inerte no seu *mister*, levando-se em consideração a não realização dos trabalhos para a qual foi instituída até o presente momento.

Neste sentido, visto que a nova Comissão de Tomada de Contas Especial ainda não cumpriu o que determina a **Portaria SECIJUS/TO N° 200** de 07 de março de 2018, da Secretaria de Cidadania e Justiça, somos pelo retorno dos presentes autos à Pasta, para que a referida Comissão proceda as ações necessárias a que alude a Instrução Normativa TCE/TO N° 14 de 10 de dezembro de 2003, bem como do Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial desta Controladoria Geral do Estado, retornando posteriormente a esta CGE para emissão de Relatório de Auditoria e respectivo Certificado.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Silene Ribeiro de Souza
Superintendente

De acordo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe





INFORME O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:

A99280540030AE2F

O documento foi assinado por **LUIZ ANTONIO DA ROCHA** mediante LOGIN E SENHA em **13/04/2018 10:38:10** e por **SILENE RIBEIRO DE SOUZA** mediante LOGIN E SENHA em **12/04/2018 11:24:37**



GOVERNO DO

TOCANTINS

- Secretaria de Cidadania e Justiça



SGD: 2018/17019/09793

DA: Assessoria Técnica e de Planejamento
PARA: DDH / GCPD

PROCESSO: 2017/17010/0774

ASSUNTO: Encaminha processo para providências

DESPACHO ASTEP N.º 88/2018

Trata-se de processo de Elaboração de Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio n.º 02/2015, conforme Portaria SECIJU/TO n.º 200, de 07 de março de 2018.

Encaminha-se os autos para a Diretoria de Direitos Humanos / Gerência de Prevenção Contra as Drogas para conhecimento, análise e arquivamento.

ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO-ASTEP, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

Assinado digitalmente

Bárbara Risomar de Sousa
Assessora Técnica e de Planejamento



OFÍCIO/ICOMTO Nº 021/2018

RECEBEMOS

Em 21/11/2018

Secretaria de Cidadania e Justiça

Mariane E. Gomes 8:52

Palmas, 20 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria,
Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça


Assunto: **Solicitação de Processos.**

Senhor Secretário,

Solicitamos Vossa Senhoria, os processos 2015/17010/000490, 2016/17010.001105 e 2017/17010/0774, e autorizo o Sr. Felício Alves Costa, CPF: 694.482.991-68 a fazer a retirada dos processos para tirar cópia.

Sem mais para o momento, subscrevo com especial estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Presidente

Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO

Autorizo
21/11/2018

RECEBI OS PROCESSOS
ACIMA PARA COPIA
Felício Alves Costa
24/11/2018

OFÍCIO/ICOMTO N° 021/2018

RECEBEMOS

Em 21/11/2018

Secretaria de Cidadania e Justiça

Mariane E. Gomes 8:526

Palmas, 20 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria,
Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Assunto: **Solicitação de Processos.**

Senhor Secretário,

Solicitamos Vossa Senhoria, os processos 2015/17010/000490, 2016/17010.001105 e 2017/17010/0774, e autorizo o Sr. Felício Alves Costa, CPF: 694.482.991-68 a fazer a retirada dos processos para tirar cópia.

Sem mais para o momento, subscrevo com especial estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Sandra Rodrigues de Sousa Costa
Presidente

Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO

Autorizo
21/11/2018
/ -

RECEBI OS PROCESSOS
ACIMA PARA COPIAS
Felício Alves Costa
21/11/2018



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ESTADO DO DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Filipe Alves Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.075.208

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/09/2007

NOME

FELÍCIO ALVES COSTA

FILIAÇÃO

MANOEL BENTO ALVES SILVA
SEVERIANA ALVES COSTA

NATURALIDADE

BABACULÂNDIA-TO

DOC. ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO

29/05/1978

Cert. Cas. N° 892, Lv BA-05, Fls 114, Exp. 30/01/2007

Palmas - TO -

CPF

REGISTRADOR DO DETOP

29022

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

INTERMUNICIPAIS